

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº066/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	5
PORTARIA Nº 024/2024 - GAB	5
PORTARIA Nº 025/2024 - GAB	5
PORTARIA Nº 65/2024 - SEAPLAN	5
PORTARIA Nº 66/2024 - SEAPLAN	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL	6
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
AVISO ALTERAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024	6
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024	7
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024	7
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	7
PORTARIA Nº 07/2024 - SESAU, DE 01 DE JULHO DE 2024.	8
PORTARIA Nº 07/2024 - SESAU, DE 01 DE JULHO DE 2024.	8
PORTARIA Nº 323/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.	8
PORTARIA Nº 517/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.	8
PORTARIA Nº 518/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.	8
PORTARIA Nº 519/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.	9
PORTARIA Nº 523/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 327/2024	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 567/2024	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 568/2024	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2024	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 573/2024	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	10
AVISO DE ERRATA	10
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CPL	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	11
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 - SECAF	11
TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	11
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP001.01/2024. DIPENSA: Nº 001/2024	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	11
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024-PMC	11
DECRETO Nº 026 DE 10 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	12
PORTARIA Nº 123/2024/ADM/PREF. TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	12
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024	12
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 01/2024	13
PORTARIA Nº 377/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024	15
PORTARIA Nº 378/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024	15
PORTARIA Nº 379/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024	15
PORTARIA-SEMUS Nº 111 DE 05 DE JULHO DE 2024	15
PORTARIA-SEMUS Nº 112 DE 05 DE JULHO DE 2024	15
PORTARIA-SEMUS Nº 113 DE 05 DE JULHO DE 2024	16
PORTARIA-SEMUS Nº110 04 DE JULHO DE 2024	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	16
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 021/2024.	16

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 022/2024.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	17
PORTARIA Nº 163/2024 - GP.	17
TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	18
TERMO DE JULGAMENTO DA PORPOSTA READEQUADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	18
TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	18
TERMO DE JULGAMENTO PROPOSTA READEQUADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	19
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAUÍ	19
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2022	19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-UNIÃO ARTÍSTICA OPERÁRIA GRAJAUENSE	19
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023	20
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2023	20
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2023	20
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022	20
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2022	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024	21
LEI Nº 068/69. CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	21
PORTARIA Nº. 096/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - FABIANA RIOS CORTEZ ARRUDA	22
PORTARIA Nº. 097/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - MAYSIA VIEIRA DE SOUSA	22
PORTARIA Nº. 098/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024	22
PORTARIA Nº. 099/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - MAURA REJANE DE SOUSA SOARES	22
PORTARIA Nº. 100/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024	22
PORTARIA Nº. 100/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024. - JOANA RIBEIRO	23
PORTARIA Nº. 101/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024- PAULO RICARDO RAMOS JORGE	23
PORTARIA Nº. 102/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - VALTERLINS COSTA DE SÁ	23
PORTARIA Nº. 103/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024.-NEWTON AVELINO DE SOUSA SILVA	23
PORTARIA Nº. 104/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024- SAC BRAZ DE OLIVEIRA	23
PORTARIA Nº. 105/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024- OSEVAN DOS SANTOS	23
PORTARIA Nº. 106/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - OSIVALDO RIBEIRO DA COSTA	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	24
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024	24
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 05/2024 - RETIFICADO	27
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024	28
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	30
AVISO DE LICITAÇÃO	30
AVISO DE LICITAÇÃO	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	30
EXTRATO DO CONTRATO 209/2024	30
EXTRATO DO CONTRATO 226/2024	30
EXTRATO DO CONTRATO 227/2024	31
EXTRATO DO CONTRATO 228/2024	31
EXTRATO DO CONTRATO 229/2024	31
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2024	31
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223/2024	31
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2024	32
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	32
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024. FERIADO MUNICIPAL.	32
PORTARIA Nº 028/2024- GAB/PREFEITA	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	32
AVISO DE ADJUDCAÇÃO DE LICITAÇÃO	32
AVISO DE ERRATA	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.1/2024 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2023, ORIGINADO DO PE/25/2023-SRP	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.2, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2023, ORIGINADO DO PE/25/2023-SRP/PMNR	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.3, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2023, ORIGINADO DO PE/25/2023-SRP.	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.4 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2023, ORIGINADO DO PE/25/2023-SRP	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.5, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2023, ORIGINADO DO PE/25/2023-SRP	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003. 3/ADM/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2024	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	34
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	34
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 1/2024.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.	60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.	67
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024.	78
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	79
CONTRATO Nº 001/2024	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	81
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	81
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 033/2024-PMP	81
EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/PE/007/2022	82
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023/PMP	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024/PMP	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024/PMP	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024-PMP	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	84
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 E Nº 174/2024.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	84
EDITAL Nº 02/2024 - LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DA FEIRA CULTURAL	84
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	85
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024	85
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024,	85
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024	85
PORTARIA Nº 069/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	86
PORTARIA Nº 070/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	86
PORTARIA Nº 071/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	86
PORTARIA Nº 075/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	87
PORTARIA Nº 111/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	87
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.	88
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	91
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	91
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO	91
EXTRATO DE CONTRATO 050-2024	92
EXTRATO DE CONTRATO 051-2024	92
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	92
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - SRP	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 - SRP	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024 - SRP	101
EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	104
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	109
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	109
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	110
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	110
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	110
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	110
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. OMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	111
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023-TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- CPL	111
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023-TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- CPL	111
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023-TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- CPL	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 - SRM;ADESÃO Nº 08/2024 - SRM	112
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- CPL	112
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP	112
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024- SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	113
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	113
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.0907.11/2024.	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	113
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP.	113
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP.	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	114
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 10 DE JULHO DE 2024	114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	117
LEI ORDINÁRIA Nº 640, DE 19 DE JULHO DE 2024.	117
EDITAL Nº 005/2024	133
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024 PROCESSO Nº 048/2024	139



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240139. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000065/2023- OBJETO: Contratação de empresa (as) para o fornecimento de Medicamentos e Correlatos (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Materiais Laboratoriais e Insumos Médico Hospitalares) para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Arame - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 3.117.895,56 (três milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 10 de julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 2.578.001,76, Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 505.289,16, Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 34.604,64. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELMARA SILVA DINIZ** - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e o Sr. **DAVID GOMES DE ABREU** portador do CPF nº ***.247.***.**, - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 8b08ab1e478e34cd6caf7a15c0817a02

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº066/2024

Aditivo do Contrato nº 066/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 003/2024. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23. O prazo vigência continua inalterada. Com base art. 125 da Lei Federal 14.133/21. O valor global: R\$ 72.232,08 (setenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e oito centavos) que corresponde a 24,97% do contrato nº 066/2024. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Robson Raikard de Jesus Fernandes, pela contratada, Axixá, MA, 29 de abril de 2024.

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**
Código identificador: c36a6617eb82c80621a8597e9aad4865

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 024/2024 - GAB

"Dispõe sobre a nomeação do suplente a Conselheiro Tutelar do Município de Bacabeira-Ma, para o mandato de 03 (três) meses do ano de 2024 e dá outras providências. "A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução nº 231/2022 do Conanda e a Lei Municipal nº 466/2023 que altera a Lei Municipal349/2014. RESOLVE: **Art.1º** - Nomear o senhor **DÊNIO DE JESUS DOURADO**, portador do CPF nº 723.391.443-53 e RG nº 000052078196-1, no cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024. **Art. 2º**- O mandato do Conselheiro Suplente será de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2024 efindando em 08 de outubro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal n.º 466/2023 que altera Lei 349/2014 e nas demais disposições que regem a matéria. **Art. 3º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 01 de julho de 2024. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: 977dea98bf413131ba43c5fe1b716f4

PORTARIA Nº 025/2024 - GAB

"Dispõe sobre a nomeação da primeira suplente a Conselheira Tutelar do Município de Bacabeira-Ma, para o mandato de 03 (três) meses do ano de 2024 e dá outras providências. "A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução nº 231/2022 do Conanda e a Lei Municipal nº 466/2023 que altera a Lei Municipal349/2014, RESOLVE: **Art.1º** - Nomear o (a) senhor (a) **LOURDESMAR MENDES LOPES**, portador (a) do CPF nº 044.753.553-62 e RG nº 030106572005-4, no cargo de Conselheiro (a) Tutelar, com lotação no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024. **Art. 2º**- O mandato da Conselheira Suplente será de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2024 efindando em 08 de outubro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal n.º 466/2023 que altera Lei 349/2014 e nas demais disposições que regem a matéria. **Art. 3º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua edição, revogadas às disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 01 de julho de 2024. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: c628cfc4e19c2c42d133999b759a8363

PORTARIA Nº 65/2024 - SEAPLAN

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **ELIAS TEIXEIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF 001.118.233-40, do cargo de Assistente Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração

destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: f3e832cbf0ce0b59e85c87abd2b5c2ed

PORTARIA Nº 66/2024 - SEAPLAN

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **JOCIELIO FERRAZ LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF 948.031.023-68, do cargo de Eletricista da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 05/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 171fd4d92e7c2081f31d0e23d81f56d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024

A Pregoeira/Agente de contratação e equipe de apoio de Bacurituba-MA, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório do pregão eletrônico Nº 016/2024 que teve como Objeto o

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL, tendo como vencedora as empresas COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 46.009.941/0001-97, no valor de R\$ 451.777,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e a RM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.455.809/0001-57, no valor de R\$ 861.517,82 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Não houve intenção em interpor recurso. Bacurituba/MA. 10 de julho de 2024. Talyta Garreto dos Santos - Agente de contratação.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 5cf5ca5e0f13b9c8ffd6847cc0a2d551

EXTRATO DO 1º ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REAJUSTE PE 019/2023

EXTRATO DO TERMO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 0910.02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508.03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: W N SERVIÇOS - CNPJ Nº **50.145.073/0001-40**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA.
DO REAJUSTE: FICA REAJUSTADO EM **25% (VINTE E CINCO)**, DO VALOR INICIAL DO CONTRATO PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO REFERIDO DE:

- PARA **R\$ 89.487,50 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL COM BASE NO ART. 40, INC. XI, ART.55, INC. III, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E A ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA:09 DE JULHO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E W N SERVIÇOS - CNPJ: Nº 50.145.073/0001-40

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 6e53b4f4d5c7307064007b16783a9ad5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO ALTERAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

AVISO ALTERAÇÃO DE PRAZO

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024** com data de realização dia 11/07/2024 - 09h00min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024	Data/Hora de Abertura 29/07/2024 - 09h00min.
	Tipo: Maior desconto da Taxa Administrativa, com critério de julgamento POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - "auxílio alimentação", na forma de cartão eletrônico com "chip" para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Balsas-MA.

Balsas - MA, 10 de julho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e381f47c2bf06164d76163b194206eb1

ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ERRATA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32183/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

Regido pela Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – “auxílio alimentação”, na forma de cartão eletrônico com “chip” para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Balsas-MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, por intermédio da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, torna público que, no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024, foi identificado erro material passível de correção, conforme segue:

Verificou-se a ocorrência de erro material no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024, na Cláusula 6.8, no que tange ao intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances no presente processo de licitação. Tal equívoco não prejudica o andamento do processo de credenciamento, sendo plenamente possível a sua correção por meio da presente errata.

Diante do exposto, segue a errata:

Onde se lê:

- Cláusula 6.8 do Edital: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

Leia-se:

- Cláusula 6.8 do Edital: “O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero virgula zero um por cento)**”

Esta errata corrige o erro material identificado, não havendo qualquer prejuízo ao andamento do processo de credenciamento. As demais cláusulas do Edital de Credenciamento Público nº 05/2024 permanecem inalteradas, e, por consequência, os prazos permanecem os mesmos. Balsas (MA), 10 de julho de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: be561d61f2d1179fb885d0bfb347c7d1

CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONVOCAÇÃO

Após avaliação e julgamento das Propostas Técnicas de Preços feita pela Comissão de Avaliação acerca das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: M DE N DA S REGO, CNPJ Nº 02.310.685/0001-06; NILMA VIEIRA DE SOUSA, CNPJ Nº 53.656.163/0001-93; ADRIANA DE SOUSA ROCHA, CNPJ Nº 54.165.349/0001-02; LEO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.143.136/0001-38; MARIA EUSEBIA DE SOUZA, CNPJ Nº 45.636.448/0001-34; ALICE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO, CNPJ Nº 53.497.437/0001-49; ROBERTO GARCIA FERREIRA, CNPJ Nº 53.131.940/0001-86; JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO, CNPJ Nº 54.976.914/0001-11; ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA, CNPJ Nº 54.275.505/0001-98; LAECIO RODRIGUES DE SOUSA, CNPJ Nº 55.381.135/0001-36; TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 28.590.943/0001-30 para **no dia 15/07/2024 às 09h00min (nove horas)** se fazerem presentes se assim desejarem, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, para reabertura e continuidade ao certame Concorrência Pública Presencial nº 03/2024.

Balsas - MA, 10 de julho de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo

Elisangela Sousa da Silva Taiany Santos Carvalho

Agente de Contratação Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 906d9ac3005c13f0cae7ad8f3de8b04f

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DE DISPENSA. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 007/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para promover a formação e qualificação profissional de jovens e adultos que estão desempregados ou em situação de vulnerabilidade, oportunizando o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes a estes participantes dos cursos profissionalizantes e promover a oportunidade de criar a identidade empreendedora da cidade de Balsas. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **CONTRATADO:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 99.906,30 (noventa e nove mil, novecentos e seis reais e trinta centavos). **MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. Balsas (MA), 06 de Junho de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: fe67a42121b481575e9d7a04dc437cb1

PORTARIA Nº 07/2024 - SESAU, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 07/2024 - SESAU, de 01 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo a Secretária Érina Ferreira de Alencar Souza, matrícula nº. 614-1, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 005/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, Raylon Klysmann Araújo de Carvalho, matrícula 381-1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento de todos os contratos vigentes do ano de 2023 e 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor, Jairo Ribeiro Sousa, Mat. nº. 3881.

Parágrafo Unico - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como, comunicar as irregularidades e eventualmente constatadas ao Secretário Municipal de Saúde.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Balsas - MA, em 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Érina Ferreira de Alencar Souza
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 60d7a9749f2df65543cd2664c97b08b1*

PORTARIA Nº 07/2024 - SESAU, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 07/2024 - SESAU, de 01 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo a Secretária Érina Ferreira de Alencar Souza, matrícula nº. 614-1, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 005/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, Raylon Klysmann Araújo de Carvalho, matrícula 381-1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento de todos os contratos vigentes do ano de 2023 e 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor, Jairo Ribeiro Sousa, Mat. nº. 3881.

Parágrafo Unico - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como, comunicar as irregularidades e eventualmente constatadas ao Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Balsas - MA, em 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,
Érina Ferreira de Alencar Souza
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c923f120d01ffd31fa0feb196f6f900b*

PORTARIA Nº 323/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 323/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDILENE BORGES DE PAIVA MAT. Nº 6455-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO no Contrato nº 327/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para promover a formação e qualificação profissional de jovens e adultos que estão desempregados ou em situação de vulnerabilidade, oportunizando o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes a estes participantes dos cursos profissionalizantes e promover a oportunidade de criar a identidade empreendedora da cidade de Balsas, decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, firmado com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC**, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 15d54fd8ab0303414f8d4ca4da9532cf*

PORTARIA Nº 517/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 517/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA, MAT: 2388, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 567/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ba5ff7409d71b0f591da1cae7cad79e8*

PORTARIA Nº 518/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 518/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA, MAT: 2388, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 568/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b57c915b21be7096923baac04ab3f3fd

PORTARIA Nº 519/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 519/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA, MAT: 2388, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 569/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 23d93323605564a793a52eb44316a523

PORTARIA Nº 523/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 523/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA, MAT: 2388, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias

do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 573/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa LICITTA PRODUTOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: e71983ff5bc66ef5b904056ec950b7e8

RESENHA DO CONTRATO Nº 327/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 327/2024 - SEDES, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e a empresa **o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, inscrito no CNPJ nº 03.760.035/0007-02. OBJETO:** Constitui objeto a contratação de empresa especializada para promover a formação e qualificação profissional de jovens e adultos que estão desempregados ou em situação de vulnerabilidade, oportunizando o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes a estes participantes dos cursos profissionalizantes e promover a oportunidade de criar a identidade empreendedora da cidade de Balsas, conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência no Município de Balsas - MA. **VIGÊNCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** Este instrumento contratual tem como valor global o montante de R\$ 99.906,30 (noventa e nove mil, novecentos e seis reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTATANTE) MAURÍCIO ARAGÃO FEIJÓ (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 98608161979830517a312b942c35da83

RESENHA DO CONTRATO Nº 567/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 567/2024 - SEMED, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.673.034/0001-57. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 189.115,92 (cento e oitenta e nove mil e cento e quinze reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTATANTE) GUSTAVO FELIPE VAZ (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 914a8df3aae0b590d78adec5da28be0b

RESENHA DO CONTRATO Nº 568/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 568/2024 - SEMED, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.673.034/0001-57. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 274.260,30 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTATANTE) GUSTAVO FELIPE VAZ (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a424cac01b243f7f46796af02905961

RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2024 - SEMED, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **LICITTA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.236.391/0001-77. OBJETO: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA com nº de CNPJ 37.673.034/0001-57. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 431.773,82 (quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-065 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-066 4.4.90.52.00.00 12.366.0451.2-067 4.4.90.52.00.00 12.367.0083.2-068 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-078 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTATANTE) GUSTAVO FELIPE VAZ (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3fb28c9fad43fca5541a5f1d6821a71

RESENHA DO CONTRATO Nº 573/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 573/2024 - SEMED, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **LICITTA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.236.391/0001-77. OBJETO:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 213.108,00 (duzentos e treze mil e cento e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058

4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-065
4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-066 4.4.90.52.00.00 12.366.0451.2-067
4.4.90.52.00.00 12.367.0083.2-068 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-078
4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTATANTE) MARIA AUDÍZIA GODINHO DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d23a2f03c69ba0521d390c579a1ac882

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 10 de julho de 2024, Ano XVIII, nº 3389, pag. 41:
Onde se lê: Data da sessão: 15 de julho de 2024.
Leia-se: Data da sessão: 16 de julho de 2024.
Buriti, 10 de julho de 2024. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 8e03cca2fbeb325a3a4b3fd7c37cbb2a

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CPL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ COM O Nº 37.688.245/0001-63. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024 o contrato Inicial. Data da Assinatura: 05 de julho de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, Representante da Contratada: RENNEFILD GARRETO VASCONCELOS, PORTADOR DO CPF Nº 046.362.993-02. Buriti (MA), 05 de Julho de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 9629dd2df9a75daa7a73b0902c3e930c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA, CNPJ: 11.177.919/0001-71. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e alterações. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO; PROJ/ATIVIDADE: 17.451.0076.1013.0000 CONST.MANUT.SISTEMA ABASTECIMENTO D`AGUA; 17.511.0076.1002.0000 ABERTURA E MANUT. DE POÇOS E AÇUDES; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Valor Global de R\$ 1.433.880,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e tres mil, oitocentos e oitenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: KELTON VERAS FREIRE, CPF nº 057.678.923-26 e pela Representante da

CONTRATADA: CARLOS DANILO FROES MONTEIRO CPF: 616.056.213-40.
Buri (MA), 26 de JUNHO de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 3d368f177130a06fa888a11b4f0031fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 - SECAF

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a Sra. Soleane Pereira Almeida. PRORROGAR POR 05 (cinco) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para armazenamento de resíduos sólidos no Município de Cajari - MA, localizado no Povoado Porteiros/Guaribas, com início da vigência no dia 02 de julho de 2024 ao dia 01 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 28 de junho de 2024. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/LOCADORA: Soleane Pereira Almeida, Locadora. Cajari (MA), 02 de julho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 48bee0632a6dff560aafb769c271bc9d

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, por meio de seu Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, torna público que TORNA SEM EFEITO as Publicações veiculadas no Diário Oficial do Município - DOMm, ANO XVIII Nº 3388 ISSN no dia 09 de julho de 2024, referente ao Aviso de Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2024, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 022/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas nos povoados Enche Barriga e São Miguel dos Correias no Município de Cajari - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos**, para adequações no Projeto Básico, posteriormente publicando um novo aviso de licitação em data oportuna. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 10/07/2024.

Jailson Serra Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: a84af81cc9c03d8a2fb1470d6301dd23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP001.01/2024. DIPENSA: Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP001.01/2024. DIPENSA: Nº 001/2024. CONTRATANTE: SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (S.A.A.E.) DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 03.062.332/0001-99, localizada na Av. Cônego Alteredo, S/N, Centro - CAPINZAL DO NORTE - MA, através DO DIRETOR DO S.A.A.E. OBJETO: Prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do S.A.A.E DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024. CONTRATADO: C R P PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 54.212.305/0001-96, localizada a Rua Lindolfo Florio, s/n, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte/MA REPRESENTANTE: Carlos Renan Pires Pinheiro portador do CPF Nº 047.297.943-46 e RG Nº 059275752016-5 SSP/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: • Unidade Orçamentária: 020602 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO S.A.A.E. • Projeto/Atividade: 17.122.0002.2028.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO S.A.A.E. • Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Leandro Costa de Sousa - Diretor do S.A.A.E.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 17f27816900d2e766ef46264f975f342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Comissão Permanente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei e ao disposto no Art. 17, Inciso VII e Art. 71 Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, RESOLVO:

HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico, para que a Adjudicação produza seus efeitos jurídicos, para a contratação de empresa para a prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do S.A.A.E, a Empresa C R P PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 54.212.305/0001-96, localizada a Rua Lindolfo Florio, s/n, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte/MA, no valor total de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021

Capinzal do Norte- MA, 08 de julho de 2024.

LEANDRO COSTA DE SOUSA

Diretor do S.A.A.E.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: cf438aa24f89d181dd361de0249fc485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 007/2024-PMC, cujo objeto é o Registro de Preços

para aquisição de Gêneros Alimentícios. **EMPRESAS:** A. LOBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.800.638/0001-04; ABCN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.624.226/0001-97 E TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.203.366/0001-30. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Carolina/MA, 10 de julho de 2024. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: dccac56b526e27e832a5fe14625309ea

DECRETO Nº 026 DE 10 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 026 DE 10 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, do dia 15 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao funcionamento das unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único - Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 10 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: fa2c0dac172f74bfab69a7c8cd7c8c87

PORTARIA Nº 123/2024/ADM/PREF. TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 123/2024/ADM/PREF.

“Dispõe acerca da Transferência de Servidor Municipal e dá outras providências”.

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de

Carolina - Estado do Maranhão, **Andreia Moreira Pessoa Antonioli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a lotação do servidor **Emanuel da Rocha Moreira**, matrícula de nº 12000341-1, brasileiro, portador do CPF 626843533-87 e RG 364884959, ocupante do cargo Técnicos em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Administração, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6e98338c35da0257c115cace63a3a480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2024, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, anteriormente marcada para o dia **11 de julho de 2024**, às **09:00hs**, fica adiada para o dia 17 de julho de 2024 às 09:00hs. Centro Novo do Maranhão, 10 de julho de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ca2445aaa281de2d5a0a77331bf2a252

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024 - SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa **ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 195, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65 299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 107.537,35 (CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS E**

TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL. 4.4.90.51 00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.540.0-200 008 1.540. 4.4.90.51 00. Obras E Instalações FONTE DE RECURSO: 1.542.0-200 01 0 1.542. 12 361 2001 1028 0000 CONSTR. / MANUT. DE POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLAS. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.542.0-200 010 1.542. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1

543.0-200 014 1.543. 12 3612001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef)- 40%. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.544.0-250 000 1.544. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pela Contratante, e Sr. JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, portador do CPF nº 983.258.503-10 e do RG nº 1625307-SSP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de julho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 36161dde34bb25bdbc5a7405adc6cab9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.0513.002/2024 - SEMAFIN

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA/MA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA).

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO Nº 01/2024 à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda da Concorrência Pública nº 002/2023, do município de Marajá do Sena/MA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural do município de Dom Pedro (MA), em favor da empresa **G A AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.561.449/0001-07**, na qualidade de beneficiária da referida ATA, de acordo com os quantitativos e valores abaixo:

II - PLANILHA COMPARATIVA									
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA									
Obra: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA									
Local: DOM PEDRO - MA									
SINAPI - 03/2024 - MARANHÃO/ ORSE - 02/2024 - SERGIPE/ SEINFRA - 028 - CEARÁ/ SICRO3 - 01/2024 - MARANHÃO									
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)									
BDI:									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI PROJETO BÁSICO	TOTAL (R\$) PROJETO BÁSICO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI ATA	TOTAL (R\$) ATA
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DOM PEDRO - MA				R\$ 2.349.580,44		R\$ 2.142.531,73
1.1			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 19.702,87		R\$ 18.495,58
1.1.1	CPU?1	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	2,25	R\$ 477,26	R\$ 1.073,83	R\$ 455,94	R\$ 1.025,86
1.1.2	93207	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA	m²	12,00	R\$ 1.552,42	R\$ 18.629,04	R\$ 1.455,81	R\$ 17.469,72
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				R\$ -		R\$ -
1.2.1	CPU?2	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.2.2	CPU?2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 152.322,36		R\$ 137.723,67
1.3.1	CPU?3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 50.774,12	R\$ 152.322,36	R\$ 45.907,89	R\$ 137.723,67
1.4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 870.259,13		R\$ 771.457,20

1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	m ²	99.749,96	R\$ 0,76	R\$ 75.809,96	R\$ 0,39	R\$ 38.902,48	
1.4.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	19.949,99	R\$ 5,23	R\$ 104.338,44	R\$ 4,67	R\$ 93.166,45	
1.4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	403.979,36	R\$ 1,17	R\$ 472.655,84	R\$ 1,12	R\$ 452.456,87	
1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m ³	19.949,99	R\$ 10,90	R\$ 217.454,89	R\$ 9,37	R\$ 186.931,40	
1.5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 1.287.585,50		R\$ 1.197.997,54	
1.5.1	CPU74	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	24.937,50	R\$ 20,91	R\$ 521.443,12	R\$ 19,18	R\$ 478.301,25	
1.5.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	24.937,50	R\$ 5,23	R\$ 130.423,12	R\$ 4,67	R\$ 116.458,12	
1.5.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	504.984,38	R\$ 1,17	R\$ 590.831,71	R\$ 1,12	R\$ 565.582,50	
1.5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m ³	24.937,53	R\$ 1,80	R\$ 44.887,55	R\$ 1,51	R\$ 37.655,67	
1.6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				R\$ 19.710,58		R\$ 16.857,74	
1.6.1	CPU75	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ³	25.934,99	R\$ 0,76	R\$ 19.710,58	R\$ 0,65	R\$ 16.857,74	
							TOTAL S/ BDI	R\$ 1.879.664,35	TOTAL S/ BDI	R\$ 1.701.202,37
							TOTAL DO BDI	R\$ 469.916,09	TOTAL DO BDI	R\$ 441.329,36
							TOTAL GERAL COM BDI PROJETO BÁSICO	R\$ 2.349.580,44	TOTAL GERAL COM BDI ATA	R\$ 2.142.531,73

Dom Pedro (MA), 10 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eaaed43fd9d7aab970ac43af127c8f25

PORTARIA Nº 377/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 377/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 044/2024-SEMAFIN, PE Nº 015/2024, Originário da ARP Nº 021/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais de higiene e limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa A MORAIS DA SILVA LTDA**, com o período de vigência de: **05/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 28f0d877cef720fb51d2c3def706fec8

PORTARIA Nº 378/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 378/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 045/2024-SEMAFIN, PE Nº 015/2024, Originário da ARP Nº 023/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais de higiene e limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, com o período de vigência de: **05/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 81913cb1fabb72fccc018334bdf3390c

PORTARIA Nº 379/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 379/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 046/2024-SEMAFIN, PE Nº 015/2024, Originário da ARP Nº 022/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais de higiene e limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa A. P. M. DISTRIBUIDORA LTDA**, com o período de vigência de: **05/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8561052b52b02dfa35f0e4fd56f933b8

PORTARIA-SEMUS Nº 111 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 111 DE 05 DE JULHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 038/2024-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2024.0426.001/2024-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 015/2024-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 021/2024-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: A MORAIS DA SILVA LTDA**, com o período de vigência de: **05/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f8779b1eb5c03ae35e7207f8d52137ab

PORTARIA-SEMUS Nº 112 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 112 DE 05 DE JULHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos



dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 040/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0426.001/2024-SEMUS** e **Pregão Eletrônico nº 015/2024-CPL/DP** e **ATA de registro de preços nº 022/2024-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, com o período de vigência de: **05/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: dce343b42e283fd07cfdff4229951df9

PORTARIA-SEMUS Nº 113 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 113 DE 05 DE JULHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 039/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0426.001/2024-SEMUS** e **Pregão Eletrônico nº 023/2024-CPL/DP** e **ATA de registro de preços nº 023/2024-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**, com o período de vigência de: **05/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d41217cc0a677e9deb03d212d5f4ffa2

PORTARIA-SEMUS Nº110 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº110 04 DE JULHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 037/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.1018.002/2023-SEMAFIN**, **Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP** e **Ata de Registro de Preço nº 024/2023-SEMAFIN** que tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos da prefeitura Municipal de Dom Pedro, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)** com o período de vigência de: **04/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 83493f961b96cd54288f748bd7fba93f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 021/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 021/2024, ADESÃO 004/2024/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/SEMAF. HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, na condição de "CARONA". Esta adesão visa à Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, tendo como vencedora a empresa J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ 05.121.589/0001-60, com sede na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 180, Trizidela, Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000, neste ato representa pelo Senhor José Ribamar Oliveira Santos Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14413393-8, expedida pela SSP/MA, e do CPF: 782.480.353-87, no valor global de R\$ 324.084,97 (trezentos e vinte e quatro mil, oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Fernando Falcão - MA, 09 de julho de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: a05da5bb20c299b72469a224a3a01d35

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 022/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 022/2024, ADESÃO 005/2024/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/SEMUS. HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, Processo Administrativo 230404/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Município de Sucupira do Norte - MA, na condição de "CARONA". Esta adesão visa à Contratação de empresa para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no





Município de Fernando Falcão - MA, tendo como vencedora a empresa E. ARAUJO GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ 06.221.864/0001-39, com sede na Rua Padre José da Cunha Deca, nº 74, Bairro Centro, Arari/MA, CEP: 65.480-000, neste ato representa pelo Senhor Ernaldo Araújo Guimarães, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1513196, expedida pela SSP/MA, e do CPF: 396.758.663-49, no valor global de R\$ 370.067,88 (trezentos e setenta mil sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Fernando Falcão - MA, 09 de julho de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: bcf402807d0b0d9649aa3ce77d8186f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 163/2024 - GP.

PORTARIA Nº 163/2024 - GP, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A OBSERVÂNCIA DA ORDEM E CONTROLE DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA". O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Considerando o parágrafo 1º. do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando que o art. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que deverá ser observada a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, DECIDE: Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a ordem dos pagamentos das obrigações contratuais, no âmbito do Município de Gonçalves Dias-MA, bem como prazo para envio das notas pelos fornecedores para recebimento dos valores e retenções dos tributos municipais devidos. Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar, salvo caso extraordinário, a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. Parágrafo Único. No âmbito da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, sendo o gerenciamento dos pagamentos realizado pela Contabilidade e a execução pela Tesouraria da Secretaria de Finanças. Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente. §1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido. §2º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas. §3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade. §4º O pagamento das indenizações previstas no §2º, do artigo 138 e no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado. Art. 4º. Além da ordem cronológica de pagamentos especificada no artigo anterior, as notas fiscais enviadas à Administração Municipal e seus órgãos deverá obedecer a ordem de acompanhamento e verificação da nota fiscal pelos setores competentes conforme a seguir: I - O envio das notas fiscais deverão ser feitas exclusivamente para o email do Setor de Controladoria

Interna Municipal (controladoria@goncalvesdias.ma.gov.br), para análise do contrato e verificação da execução dos serviços ou fornecimento dos bens; II - Após análise do Setor de Controladoria Interna Municipal a nota será enviada para o Setor Tributário (tributos.gdias@gmail.com) para análise das retenções dos tributos municipais à serem retidos, bem como elaboração dos respectivos DAM's (documento de arrecadação municipal) e enviados novamente para o Setor de Controladoria; III - Recebendo o material para pagamento do Setor de Tributos a Controladoria Municipal emitirá o seu parecer final e remeterá para o Setor de Contabilidade Municipal (contabilidadegdias@outlook.com) para o respectivo empenho e verificação e lançamento contábil do pagamento; IV - Concluído os lançamentos contábeis, o setor imprimirá a nota fiscal, os respectivos DAM's e demais documentos que julgar necessário e encaminhará para a Secretaria de Finanças providenciar o lançamento no controle de pagamentos para que seja liquidado o débito; V - Fica determinado que o prazo para cada setor, com procedimento antes da Secretaria de Finanças, deverá cumprir sua obrigação será de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa apresentada para a Secretária de Finanças. Art. 5º O prazo mínimo de envio das notas fiscais para liquidação e pagamento na cota seguinte do crédito do FPM ou ICMS, salvo caso extraordinário, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, será de 5 (cinco) dias antes do crédito para o email da Controladoria Municipal (controladoria@goncalvesdias.ma.gov.br), sendo o prazo para liquidação das mesmas em: I - 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante; II - 10 (dez) dias úteis para pagamento a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente; §1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos previstos no caput, deste artigo, serão reduzidos pela metade. §2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II, do caput, e no parágrafo anterior. §3º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I, do caput, deste artigo. §4º O prazo de que trata o inciso I, do caput e o §1º, deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. §5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I, do caput, e o §1º, deste artigo. §6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação. §7º Regularizada as situações aludidas no parágrafo anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação. §8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita. §9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica. §10 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica. Art. 6º Observadas as hipóteses e disposições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou

entidade, quando consolidado nos termos desta Portaria, o Prefeito Municipal poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente. Parágrafo único. A comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem. Art. 7º A Contabilidade e os demais setores responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu portal na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração. Art. 8º Competirá a Contabilidade, em conjunto com a Diretoria e a Unidade de Controle Interno, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo. Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno. Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Gonçalves Dias-MA, 10 de julho de 2024. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 92829bce549fa3686a9b3ff20e3a061b

TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENCIA: Processo Administrativo nº 110603/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 04/07/2024 ABERTURA: 14:00 HORAS
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** O pregoeiro informa aos interessados que após a conclusão da etapa das propostas onde sagrou-se vencedoras a empresa **E R GOMES DE SOUZA LTDA CNPJ: 50.341.182/0001-32**, foi solicitado da licitante os documentos de habilitação e após a análise do documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e vencedoras do certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 03 (três) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 10 de julho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: adf627b31ecd6e6bde6db007cbd291dc

TERMO DE JULGAMENTO DA PORPOSTA READEQUADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE JULGAMENTO DA PORPOSTA READEQUADA REFERENCIA: Processo Administrativo nº 110603/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 04/07/2024 ABERTURA: 14:00 HORAS
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DO RESULTADO DA PROPOSTA:** Informamos aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedora as empresas **DEVALLE MATRIAS ELETRICOS EIRELLI CNPJ: 37.227.550/0001-58, E R GOMES DE SOUZA LTDA CNPJ: 50.341.182/0001-32 e TREVO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 38.203.366/0001-30**, onde foi solicitado as propostas readequadas

das **MATRIAS ELETRICOS EIRELLI CNPJ: 37.227.550/0001-58 e TREVO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 38.203.366/0001-30** para que as mesmas apresente de acordo com o inciso 9.9 e inciso 9.9.2 do edital no prazo de 04(quatro) horas, onde a licitante **DEVALLE MATRIAS ELETRICOS EIRELLI** apresentou apenas a proposta readequada sem as notas fiscais e a planilha de composição não atendeu os incisos solicitados, e a licitante **TREVO COMERCIO E SERVIÇOS** não apresentou sua proposta readequada, sendo as mesmas DECLASSIFICADAS, e informamos que iremos realizar a DESCLASSIFICAÇÃO das mesmas e convocar a segunda colocada para a apresentação de sua proposta readequada para darmos continuidade ao certame. **SEGUNDA PROPOSTA:** Após a desclassificação das licitantes, solicitamos uma nova proposta para as segundas colocadas dando um prazo de 04(quatro) horas para o envio, passado o prazo foi observado que a licitante **TREVO COMERCIO E SERVIÇOS** não atendeu a solicitação de envio da proposta, ficando assim declarada desclassificada, a licitante **DEVALLE MATRIAS ELETRICOS EIRELLI**, nos enviou sua proposta em desconforme como o solicitado, lembrando que solicitamos que nos enviasse sua proposta readequada para os itens 01,05,20 e foi enviado a proposta com todos os itens já DESCLASSIFICADOS anteriormente, e licitante **E R GOMES DE SOUZA LTDA** nos enviou sua proposta em conformidade com o solicitado e a mesmo foi aceita. Ficando assim as **TREVO COMERCIO E SERVIÇOS e DEVALLE MATRIAS ELETRICOS EIRELLI** desclassificada, seguindo com a sessão iremos fazer a desclassificação das mesma e convocar a segunda ou a terceira colocada de cada item. Após a desclassificação dos itens foi solicitados da licitante a proposta readequadas novamente, onde foram enviadas dentro do prazo solicitado e as mesmo foram aceitas. Daremos continuidade ao certame com o julgamento da habilitação da licitante **E R GOMES DE SOUZA LTDA**. Gonçalves Dias (MA) em 09 de julho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e4d4a5d1350bde20d4362eba4b4615ec

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENCIA: Processo Administrativo nº 110602/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 04/07/2024 ABERTURA: 11:00 HORAS
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** O pregoeiro informa aos interessados que após a conclusão da etapa das propostas onde sagrou-se vencedoras as empresas **TDB DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 11.494.673/0001-61 e F.L.DE S. MARINHO CNPJ: 17.335.253/0001-19**, foi solicitado das licitantes os documentos de habilitação e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que as licitantes atenderam todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e vencedoras do certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 03 (três) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 10 de julho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8f97f1a212a77fc773171141a7b82abc

TERMO DE JULGAMENTO PROPOSTA READEQUADA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE JULGAMENTO PROPOSTA READEQUADA REFERENCIA: **Processo Administrativo nº 110602/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 04/07/2024 ABERTURA: 11:00 HORAS****OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades das Secretarias Municipais**DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:** Informamos aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedora as empresas **TDB DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 11.494.673/0001-61 e F.L.DE S. MARINHO CNPJ: 17.335.253/0001-19**, onde foi solicitado a proposta readequada da licitante **TDB DISTRIBUIDORA LTDA** juntamente a composição de custo e notas fiscais devido os seus preços está acima dos 30% exigido no edital e solicitamos apenas a proposta readequado da licitante **F.L.DE S. MARINHO CNPJ: 17.335.253/0001-19** por está dentro dos 30% e foi dado o prazo de 04(quatro)horas e as memos foram enviadas dentro do prazo, após análise das propostas apresentadas foi constato que a licitante **TDB DISTRIBUIDORA LTDA** deixou de atender os incisos 9.9 e 9.9.2 nos itens 06, 07 e 16, onde os mesmo serem desclassificados e iremos convocar a segunda colocada para os itens citados, a licitante **F.L.DE S. MARINHO** apresentou sua proposta e após analisa foi aceita por ter atendido todos os requisitos do edital. Após a desclassificação dos itens citados foi solicitados das licitantes as propostas readequadas novamente, onde foram enviadas dentro do prazo solicitado e as mesmo foram aceitas. Gonçalves Dias (MA) em 09 de julho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **0a21dab8fd8180239c902ce36f005d03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/GA - Republicação**

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o objeto ao **Registro de Preços para Contratação de empresa de Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **JOSUE SILVA DE MOURA**, CNPJ nº 22.853.283/0001-57, sediada na Rua Emilio Murad, nº 132, Centro, Cep: 65.770 - 000, Governador Archer-MA.

Valor Total: **R\$ 407.861,13 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos).**

Governador Archer/MA, 09 de julho de 2024.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**
Código identificador: **9dcc1d94ea49e4f19afb68a7f049e3d7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2022 /CPL/PMG O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA**, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, seu prefeito **MERCIAL LIMA DA ARRUDA**, RG nº 051236152014-2, CPF nº 025.345.923-00, residente e domiciliado na nesta Cidade e do outro lado a **S DE OLIVERIRA CHAVES - ME**, CNPJ: 011.746.593-35, Incrição Estadual nº 12.207.823-3 estabelecida na MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Expoagra, Grajaú - MA., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu representante legal, Srº **SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 033994692007-1, e do CPF nº 011.746.593-35, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2021/CPL/PMG** e do **Processo Administrativo n.º 6111/2021, Sec. Adm. Planejamento e Gestão**, fundamentada no inciso § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.- **DO OBJETO** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto acrescenta dotação orçamentaria para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 126/2023, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO DO POVOADO REMANSO PADRÃO FNDE - SALDO REMANESCENTE**, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, seu prefeito **MERCIAL LIMA DA ARRUDA**, RG nº 051236152014-2, CPF nº 025.345.923-00.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas relativas ao exercício de 2022, também serão empenhadas na seguinte dotação orçamentár **FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB02 - PREFEITURA02 26 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE022600 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND 1 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 019 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA 12 361 0019 1007 0000 CONST DE QUADRAS ESPORTIVAS/POLIESPORTIVA EM ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.**Grajaú-MA., 01 de fevereiro de 2022. MERCIAL LIMA DE ARRUDA** Prefeito Municipal de Grajaú-MA**

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: **cd39375ec2326dc8e3e8aa6fb9fd7c4a**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-UNIÃO ARTÍSTICA OPERÁRIA GRAJAUENSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE CHAPA E ELEIÇÃO

O PRESIDENTE DA UNIÃO ARTÍSTICA OPERÁRIA GRAJAUENSE, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 41, II, do Estatuto Social da Instituição, faz saber aos associados e a quem mais interessar que, será realizada **ASSEMBLEIA GERAL** para eleição de nova diretoria institucional, considerando as datas abaixo e regulamento estatutário:

REQUERIMENTO REGISTRO DE CHAPAS: **11 a 25/07/2024;**
APRECIÇÃO DAS CHAPAS/REGULARIDADE/IMPUGNAÇÃO: **26 a 30/07/2024;**
SUBSTITUIÇÃO/SÓCIO IMPUGNADO PELA COMISSÃO: **31/07 a 05/08/2024;**
IMPUGNAÇÃO POR ASSOCIADO: **06 a 09/08/2024;**
JULGAMENTO IMPUGNAÇÕES: **12 a 20/08/2024;**
PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS APTAS A VOTAÇÃO: **20/08/2024.**

REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO



DATA: 25 DE AGOSTO DE 2.024
HORÁRIO: DAS 08:00 HORAS às 17:00 HORAS
LOCAL: CENTRO CULTURAL VILA KENNEDY
ENDEREÇO: Rua Vila Kennedy, nº 56, Bairro Rodoviária - GRAJAÚ/MA.

MESA RECEPTORA - art. 60 e seguintes, do Estatuto Social

PRESIDENTE: ANCELMO DE BARROS PESSOA
SECRETÁRIO(A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA
MESÁRIOS: ANTONIO MARCOS DA SILVA E SILVA e EDE GALVÃO DE ORQUIZA
COMISSÃO JULGADORA DE RECURSOS: LOURIVAL ALVES CHAVES, MARAÍR BORGES ARAÚJO e MÁRCIA MARIA MELO DE MORAIS

OBSERVAÇÕES:

Os prazos acima indicados, serão excluído o dia do começo e contados em dia útil;
Os requerimentos e apresentação de chapas devem ser direcionadas e entregues na sede provisória da instituição, à Rua Vila Kennedy, nº 56, Bairro Rodoviária - Grajaú/MA;

Para que surtam seus efeitos legais, publica-se o presente edital no átrio da sede provisória da instituição, em meios de comunicação eletrônica local e em Diário Oficial.

Grajaú, 09 de julho de 2.024.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 98b81817242e80009eb5a191629f46a8

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023-PMGREF: Processo nº 3067/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA.**, e a Empresa **D. R. DE BARROS-ME.** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de valor, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) tendo como base de cálculo o valor inicial do contrato. Todavia, o percentual de desconto deve ser de acordo com o firmado em contrato entre as partes, em 25/08/2023, e nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais) correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais)**, para **R\$ 750.000,00**(setecentos e cinquenta mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA -Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e, DJANE RODRIGUES BARROS pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 02 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e06d0b860f04cc1a322fbae3bd0eca44

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2023-REF. Processo Adm 3488/2024- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ -PMG/MA** e **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA-** **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Renovação do **contrato n.º**

087/2023, firmado entre as partes, em 15 de maio de 2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 15 de maio de 2024 até adata de 31 de dezembro de 2024 **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 04.122.0008.2367.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica- **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DA ARRUDA PREFEITO MUNICIPAL, pela **CONTRATANTE** E **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 10 de maio de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 51002a36ca23fbfe9983c72e10b18e72

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2023REF.: Processo nº 3075/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **P. J. BARRROS PESSOA - ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 22/08/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 19.573,48**(dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao percentual de +/- 23,978% (vinte e três inteiros vírgula novecentos e setenta e oito milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 81.628,25** (oitenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), para **R\$ 101.201,73**(cento e um mil, duzentos e um reais e setenta e três centavos) - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 159/2023, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e **PEDRO JORGE BARROS PESSOA**, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 04 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c53d22f677af79b309b5aa34a059dff

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022.REF.: Processo nº 4206/2024- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **D. R. DE BARROS-ME.** CNPJ nº 05.164.798/0001-20: - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** do contrato 184/2022, **DO PRAZO:** Em decorrência aditamento visando a prorrogação por mais 06(seis) meses o contrato **184/2022**, o prazo de vigência será estendido pelo período de **12/06/2024** até **12/12/2024-** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2320.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no § I, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e **DJANE RODRIGUES BARROS** pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 03 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 63c558c58bab8f749e6140b54ebb53e0

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2022REF: Processo nº 5195/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ** e a empresa **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELLI** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 098/2022, firmado entre as partes, em 28/06/2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido por mais 06(seis) meses pelo período de 28 de junho de 2024 a 28 de dezembro de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0008.2367.0000.3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 098/2022, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e MANUEL PENHA FERREIRA FILHO pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 28 de junho de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: fea8fb3f47e83d9066dcf4831c1fda26*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 REF.: Processo nº 10.523/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A RONALDO DE SOUSA & CIA LTDA CNPJ: 27.253.176/0001-01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR E NOTEBOOK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA, **VALOR GLOBAL R\$: 61.067,20** (sessenta e um mil sessenta e sete reais e vinte centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0019.1004.00004.4.90.52.00.12.361.0008.1004.00004.4.90.52.00. Equipamentos E Material Permanente **PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANTONIO RONALDO DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de abril de 2024**

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a2567b554f2be9528b5dba330eea2352*

LEI Nº 068/69. CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 068/69. Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Grajaú, Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com personalidade jurídica própria, sede e foro na Cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente Lei. Art. 2º - O SAAE exercerá a sua ação em todo o município de Grajaú, competindo-lhe, com exclusividade: a) estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos; b) atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários; c) operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários; d) lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas dos serviços de água e esgoto e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços; e) exercer quaisquer outras

atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgoto, compatíveis com leis gerais e especiais. Art. 3º - O SAAE será administrado por um diretor, de preferência, engenheiro civil, nomeado pelo Prefeito Municipal. § 1º - Poderá a Prefeitura, entretanto, contratar a administração do SAAE com uma organização oficial especializada em engenharia sanitária, como a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública ou órgão similar. § 2º - Incumbe ao diretor ou, no caso do parágrafo anterior, à entidade administradora representar o SAAE e promover-lhe a representação em juízo ou fora dele. Art. 4º - O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhes serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias. Art. 5º - A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos: a) do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e de esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas, etc; b) das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto; c) da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura, cujo valor não será inferior a 2% da quota do imposto de renda atribuída ao Município; d) dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal ou por organismos de cooperação internacional; e) do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais; f) do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços; g) do produto de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual; h) de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe caber. Parágrafo único - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras e ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto. Art. 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto, as taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento. Parágrafo único - As taxas serão fixadas em termos de percentuais sobre o valor do salário mínimo da região, calculadas de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a autossuficiência econômico-financeira do SAAE. Art. 7º - Serão obrigatórios, nos termos do Art. 36 do Decreto Federal nº 49.974, de 21 de janeiro de 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros dotados das respectivas redes. Art. 8º - Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não, situados em logradouros dotados de redes públicas de distribuição de água ou de esgotos sanitários, desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento. Art. 9º - É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de taxas dos serviços de água e de esgoto. Art. 10 - O SAAE terá quadro próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho. Parágrafo único - Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar os seus empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno. Art. 11 - Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhe caibam por lei. Art. 12 - O SAAE submeterá, anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício. Art. 13 - Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Cruzeiros Novos) para ocorrer às despesas com a instalação do SAAE. Art. 14 - O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente lei. § 1º - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos serviços de água e de esgoto, o regulamento das taxas de contribuição e o regimento interno do SAAE. § 2º -

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data da vigência desta lei para a aprovação do Regulamento dos serviços de água e esgoto. Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, 16 de abril de 1969. MECENAS PEREIRA FALCÃO. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6116d1d66e3e2d5e0dbb1de4e7d57e1e*

PORTARIA Nº. 096/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - FABIANA RIOS CORTEZ ARRUDA

PORTARIA Nº. 096/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, a Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD - FABIANA RIOS CORTEZ ARRUDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF/MF 010.850.493-02. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 91c27ac7d9315f3a9e7f815a0e4808ae*

PORTARIA Nº. 097/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - MAYSIA VIEIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº. 097/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo de Comissionado de Superintendente, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 2024, a senhora MAYSIA VIEIRA DE SOUSA, portadora do CPF/MF 062.888.363-38. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 293a4897a1f71a58ce036257f5aba756*

PORTARIA Nº. 098/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 098/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na

Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo de Comissionado de Coordenadora, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 2024, a senhora MAURA REJANE DE SOUSA SOARES, portadora do CPF/MF 586.198.283-04. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 070d480ef3bf1b5ebecb6c5b5235c4f*

PORTARIA Nº. 099/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - MAURA REJANE DE SOUSA SOARES

PORTARIA Nº. 099/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Contratada de Facilitadora, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 2024, a senhora MAURA REJANE DE SOUSA SOARES, portadora do CPF/MF 041.354.473-76. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b0574cde7a365ad36400f18fe04ae6ee*

PORTARIA Nº. 100/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 100/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Contratada de Técnica de Enfermagem, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 2024, a senhora DAINE DE SOUSA BARROS, portadora do CPF/MF 047.430.713-13. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: adc00bf5ea774d0b8cf71709416c4ee7

PORTARIA Nº. 100/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024. - JOANA RIBEIRO

PORTARIA Nº. 100/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Contratada de Técnica de Enfermagem, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 2024, a senhora JOANA RIBEIRO, portadora do CPF/MF 218.858.423-68. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 0c1df372541db47495ca15120f78726a

PORTARIA Nº. 101/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024- PAULO RICARDO RAMOS JORGE

PORTARIA Nº. 101/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Contratada de Farmacêutico, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, o senhor PAULO RICARDO RAMOS JORGE, portador do CPF/MF 000.620.393-00. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4c339e9509d99fa5c35702cd42210a0d

PORTARIA Nº. 102/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - VALTERLINS COSTA DE SÁ

PORTARIA Nº. 102/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Contratado de Motorista do SAMU, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, o senhor VALTERLINS COSTA DE SÁ, portadora do CPF/MF 035.630.943-65. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 806bc9e892923e730940e615c4dbf019

PORTARIA Nº. 103/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024.- NEWTON AVELINO DE SOUSA SILVA

PORTARIA Nº. 103/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Contratado de Assessor Técnico, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, o senhor NEWTON AVELINO DE SOUSA SILVA, portador do CPF/MF 823.416.993-91. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b3225194ab72e5a54c1e80b32767bdb9

PORTARIA Nº. 104/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024- SAC BRAZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 104/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Contratado de Superintendente, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, o senhor ISAC BRAZ DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF 392.060.171-87. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e4db9946aa7b02d185a39e833cdf12f5

PORTARIA Nº. 105/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024- OSEVAN DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 105/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo em Comissão de Superintendente, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, o senhor JOSEVAN DOS SANTOS, portador do CPF/MF 251.512.313-91. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 68fc62bb5cf523385657d02ac8a5c33e

OSIVALDO RIBEIRO DA COSTA

PORTARIA Nº. 106/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo em Comissão de Coordenador, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, o senhor JOSIVALDO RIBEIRO DA COSTA, portador do CPF/MF 412.593.193.34. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 82ca5f2b173bfd2e8b7f9a07bfa6e0d6

PORTARIA Nº. 106/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.004/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 018/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica e de uso comum para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.133.838,37 (três milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 9 de Julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 9 de Julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Gildete Ferreira de Sousa CPF: 049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 28.863.972/0001-29
ENDEREÇO: R Nestor Milhomem, 49 BAIRRO: Cidade Nova
CIDADE: João Lisboa ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 9154-4509 | (99) 8202-1746 E-MAIL: milazzoecavalcanteltda@gmail.com
REPRESENTANTE: Lucas Milazzo de Castro e Silva CPF: 672.772.683-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	EMS	Comprimidos	75.000	R\$ 0,32	R\$ 24.000,00
2	Ácido Acetilsalicílico 500mg	EMS	Comprimidos	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50/5 ML (INJETÁVEL)	HIPOLABOR	Ampolas	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
4	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. ADULTO	NEO QUIMICA	Frascos	3.000	R\$ 12,46	R\$ 37.380,00
5	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. INFANTIL	NEO QUIMICA	Frascos	3.000	R\$ 9,95	R\$ 29.850,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	E.M.S	Comprimidos	75.000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00



7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 mg	E.M.S	Comprimidos	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG (INJETÁVEL)	HYPOFARMA	Caixas	151	R\$ 135,36	R\$ 20.439,36
9	ADRENALINA 1 MG (INJETÁVEL)	HIPOLABOR	Frascos	3.000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	GEOLAB	Frascos	15.000	R\$ 2,16	R\$ 32.400,00
13	AMPICILINA 250 MG SUSP	PRATI	Frascos	6.000	R\$ 7,87	R\$ 47.220,00
16	AMPICILINA 1 G IM/IV INJETAVEL	PRATI	Frascos	7.500	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
17	AMOXILINA 500MG	E.M.S	Comprimidos	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	E.M.S	Frascos	11.250	R\$ 8,40	R\$ 94.500,00
20	ATENOLOL 25MG CP	MEDLEY	Comprimidos	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
23	AZITROMICINA SUSP	E.M.S	Frascos	7.500	R\$ 7,99	R\$ 59.925,00
24	ATROPINA 0,25 INJETAVEL	ISOFARMA	Frascos	7.500	R\$ 1,42	R\$ 10.650,00
25	ALDECTONE 25MG	GSK	Caixas	300	R\$ 37,08	R\$ 11.124,00
30	AMBROXOL 30MG SUSPENSÃO	E.M.S	Frascos	7.500	R\$ 5,16	R\$ 38.700,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (INJETÁVEL)	TEUTO	Frascos	7.500	R\$ 4,49	R\$ 33.675,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (INJETÁVEL)	TEUTO	Frascos	7.500	R\$ 2,65	R\$ 19.875,00
37	CAPTOPRIL 25MG	MEDLEY	Comprimidos	75.000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
39	CEFALEXINA 250 MG SUSP	ABL	Frascos	7.500	R\$ 5,99	R\$ 44.925,00
40	CEFALEXINA CPS 500MG	ABL	Comprimidos	30.000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
41	CEFALOTINA SÓDICA 1G (INJETÁVEL)	ABL	Frascos	3.000	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
44	CETOCONAZOL 200 MG	MEDLEY	Comprimidos	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
45	CETOCONAZOL CREME	E.M.S	Unidades	4.500	R\$ 5,68	R\$ 25.560,00
46	CINARIZINA 25MG CP	HIPOLABOR	Comprimidos	7.500	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
47	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	Comprimidos	22.500	R\$ 0,41	R\$ 9.225,00
48	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL	TEUTO	Frascos	7.500	R\$ 1,65	R\$ 12.375,00
49	CLORAFENICOL INJETAVEL 500 MG	BLAU	Frascos	3.000	R\$ 8,91	R\$ 26.730,00
50	CLORETO DE SÓDIO NACL 10% 10ML	HALEXISTAR	Frascos	1.500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
55	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 0,50% 5 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Frascos	4.500	R\$ 9,22	R\$ 41.490,00
56	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA	Frascos	2.250	R\$ 18,99	R\$ 42.727,50
57	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJETÁVEL)	CRISTALIA	Frascos	7.500	R\$ 6,97	R\$ 52.275,00
58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% POMADA 30G	CRISTALIA	Unidades	1.500	R\$ 11,55	R\$ 17.325,00
60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG (INJETÁVEL)	PRATI	Frascos	3.000	R\$ 5,91	R\$ 17.730,00
61	COMPLEXO B (INJETÁVEL)	HYPOFARMA	Frascos	30.000	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
62	COMPLEXO B SUSP.	HYPOFARMA	Frascos	7.500	R\$ 4,79	R\$ 35.925,00
63	DEXAMETASONA 4 MG	E.M.S	Comprimidos	7.500	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00
64	DEXAMETASONA CREME	TEUTO	Unidades	7.500	R\$ 3,19	R\$ 23.925,00
65	DEXAMETASONA XAROPE	TEUTO	Frascos	7.500	R\$ 4,23	R\$ 31.725,00
69	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	TEUTO	Frascos	4.500	R\$ 7,17	R\$ 32.265,00
70	DICLOFENACO DE POTASSIO 50ML	TEUTO	Comprimidos	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
72	DIMENIDRINATO (INJETÁVEL)	TAKEDA	Ampolas	3.000	R\$ 16,60	R\$ 49.800,00
74	DOLANTINA 50MG 2ML IV	ABBVIE	Frascos	4.500	R\$ 2,90	R\$ 13.050,00
75	DOPAMINA (INJETÁVEL) 5MG/10ML	TEUTO	Frascos	4.500	R\$ 2,69	R\$ 12.105,00
76	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI	Frascos	7.500	R\$ 2,45	R\$ 18.375,00
78	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	PRATI	Comprimidos	75.000	R\$ 0,15	R\$ 11.250,00
79	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	E.M.S	Frascos	7.500	R\$ 1,34	R\$ 10.050,00
80	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (INJETÁVEL)	E.M.S	Frascos	22.500	R\$ 1,23	R\$ 27.675,00
81	EFORTIL 10MG 1ML	UNIÃO QUIMICA	Frascos	3.000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
82	FUROSEMIDA CP 40MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
84	GENTAMICINA 40MG 1ML	FRESENIUS	Frascos	15.000	R\$ 2,39	R\$ 35.850,00
86	GENTAMICINA 80MG 2ML	FRESENIUS	Frascos	15.000	R\$ 3,13	R\$ 46.950,00
89	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG	PRATI	Frascos	3.750	R\$ 7,08	R\$ 26.550,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
101	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX PEDIATRICO) 5ML	HEBRON	Frascos	3.750	R\$ 2,30	R\$ 8.625,00
102	HEPARINA SÓDICA 5.00 UI/ML FR 5 ML	CRISTALIA	Frascos	3.000	R\$ 19,58	R\$ 58.740,00
103	FUROSEMIDA 20MG / 2ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA	Frascos	12.000	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
104	HIDROCORTISONA 100MG (INJETÁVEL)	CRISTALIA	Frascos	7.500	R\$ 4,15	R\$ 31.125,00
106	IODETO DE POTASSIO SUSPENSÃO	BELFAR	Frascos	4.500	R\$ 5,98	R\$ 26.910,00
107	IBUPROFENO GTS	MEDLEY	Frascos	7.500	R\$ 4,41	R\$ 33.075,00
108	IBUPROFENO 300MG	MEDLEY	Comprimidos	45.000	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
109	IBUPROFENO 600MG	MEDLEY	Comprimidos	45.000	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00
110	Dinitrato de issorbida (ISORDIL) 5 MG	E.M.S	Comprimidos	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
112	ITRACONAZOL 100MG	E.M.S	Comprimidos	3.000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
113	LORATADINA SUSPENSÃO	PRATI	Frascos	2.250	R\$ 3,67	R\$ 8.257,50
115	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	SANOFI	Comprimidos	7.500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
116	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SANOFI	Frascos	3.750	R\$ 1,95	R\$ 7.312,50
117	MEBENDAZOL 100MG CP	E.M.S	Comprimidos	22.500	R\$ 0,37	R\$ 8.325,00
118	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO	E.M.S	Frascos	10.500	R\$ 4,22	R\$ 44.310,00
119	METILDOPA 250MG CP	E.M.S	Comprimidos	7.500	R\$ 0,55	R\$ 4.125,00



121	METRONIDAZOL 40MG SUSP	NEO QUIMICA	Frascos	7.500	R\$ 7,83	R\$ 58.725,00
124	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	GEOLAB	Unidades	7.500	R\$ 8,50	R\$ 63.750,00
125	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	NEO QUIMICA	Frascos	4.500	R\$ 3,98	R\$ 17.910,00
126	MATERGAN 300MG 1,5ML 2ML	HIPOLABOR	Frascos	150	R\$ 306,83	R\$ 46.024,50
127	METFORMINA 500MG	PRATI	Comprimidos	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
128	METFORMINA 850MG	PRATI	Comprimidos	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
132	NIMESULIDA GTS	TEUTO	Frascos	7.500	R\$ 1,90	R\$ 14.250,00
133	NIMESULIDA COMP	TEUTO	Comprimidos	75.000	R\$ 0,11	R\$ 8.250,00
134	NEOMICINA+ BACITRACINA 0,5 10MG	PHARLAB	Unidades	4.500	R\$ 4,52	R\$ 20.340,00
135	NEBIVOLOL 5MG	BIOLAB	Comprimidos	37.500	R\$ 0,60	R\$ 22.500,00
138	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	Frascos	4.500	R\$ 8,12	R\$ 36.540,00
139	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL/CAPSULA	NEO QUIMICA	Comprimidos	7.500	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00
141	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	UNIÃO QUIMICA	Frascos	4.500	R\$ 4,54	R\$ 20.430,00
143	OMEPRAZOL 40 MG	E.M.S	Comprimidos	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
144	OXACILINA SÓDICA 500MG (INJETÁVEL)	BLAU	Frascos	6.000	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00
145	OXITOCINA U.I./ML 1ML (INJETÁVEL)	UNIÃO QUIMICA	Frascos	2.250	R\$ 3,89	R\$ 8.752,50
146	PENICILINA CRISTALINA 5000	BLAU	Frascos	3.000	R\$ 12,92	R\$ 38.760,00
147	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	PRATI	Frascos	6.000	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00
148	PARACETAMOL 500MG CP	PRATI	Comprimidos	75.000	R\$ 0,30	R\$ 22.500,00
149	PARECETAMOL GTS 10ML	E.M.S	Frascos	15.000	R\$ 2,05	R\$ 30.750,00
150	Piracetam NOOTROPIL 200MG 5ML	MEDLEY	Frascos	1.200	R\$ 8,26	R\$ 9.912,00
152	PREDNISONA 20MGCOMP.	LEGRAND	Comprimidos	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
153	PENTOXIFILINA 400MG	E.M.S	Comprimidos	3.000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
154	PROPRANOLOL 40MG	E.M.S	Comprimidos	9.000	R\$ 0,06	R\$ 540,00
157	PROSTIGMINE 0,5 INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	Frascos	1.500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
159	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO	NATULAB	Unidades	12.000	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00
161	SEVOFLURANO 250ML	CRISTALIA	Unidades	150	R\$ 443,88	R\$ 66.582,00
162	SINVASTATINA 20MG	CRISTALIA	Comprimidos	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
163	SIMETICONA 40MG CP	MEDLEY	Comprimidos	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
164	SIMETICONA GTS 75 MG/ML	E.M.S	Frascos	4.500	R\$ 2,54	R\$ 11.430,00
185	SORO RINGER SIMPLES 500ML	HALEXISTAR	Unidades	4.500	R\$ 8,45	R\$ 38.025,00
186	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRINA 50ML SUSP	TEUTO	Frascos	7.500	R\$ 4,68	R\$ 35.100,00
187	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 100ML SUSP [TEUTO	Frascos	9.000	R\$ 4,67	R\$ 42.030,00
190	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	ISOFARMA	Frascos	1.500	R\$ 6,09	R\$ 9.135,00
191	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	ISOFARMA	Frascos	1.500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
192	SULFATO FERROSO 25MG SOLUÇÃO	NATULAB	Frascos	15.000	R\$ 3,41	R\$ 51.150,00
194	TENOXICAM 20MG 2ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA	Frascos	1.500	R\$ 8,45	R\$ 12.675,00
196	TRANSAMIM 50MG 5ML	ZYDUS	Frascos	4.500	R\$ 4,27	R\$ 19.215,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMPICILINA 500 MG	PRATI	Comprimidos	7.500	R\$ 4,63	R\$ 34.725,00
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	E.M.S	Frascos	3.750	R\$ 8,45	R\$ 31.687,50
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA 500MG CP	PRATI	Comprimidos	18.750	R\$ 1,27	R\$ 23.812,50
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMBROXOL 15MG SUSPENSÃO	E.M.S	Frascos	1.875	R\$ 10,17	R\$ 19.068,75
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL)	TEUTO	Frascos	3.000	R\$ 5,22	R\$ 15.660,00
123	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL 100MG CREME	MEDLEY	Unidades	1.875	R\$ 16,39	R\$ 30.731,25
130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESALAZINA 1200MG	RANBAXY	Caixas	361	R\$ 222,66	R\$ 80.380,26
137	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	GEOLAB	Unidades	1.875	R\$ 14,15	R\$ 26.531,25
166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML	HALEXISTAR	Unidades	11.250	R\$ 4,45	R\$ 50.062,50
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	HALEXISTAR	Unidades	15.000	R\$ 7,97	R\$ 119.550,00
170	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	HALEXISTAR	Unidades	7.500	R\$ 6,92	R\$ 51.900,00
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	HALEXISTAR	Unidades	9.375	R\$ 6,95	R\$ 65.156,25
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FIOLOGICO 9% 100 ML	HALEXISTAR	Unidades	7.500	R\$ 5,09	R\$ 38.175,00
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 100ML S.F.	HALEXISTAR	Unidades	5.625	R\$ 3,70	R\$ 20.812,50
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 250ML	HALEXISTAR	Unidades	5.625	R\$ 5,79	R\$ 32.568,75
182	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO MANITOL 20% 250ML	HALEXISTAR	Unidades	3.000	R\$ 7,97	R\$ 23.910,00
Valor Total						R\$ 3.133.838,37

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

Lucas Milazzo de Castro e Silva
CPF nº 672.772.683-34



**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LPG ITINGA Nº 05/2024 -
RETIFICADO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL LPG ITINGA Nº 05/2024 - RETIFICADO

Art. 8º (Lei complementar LPG nº 195/2022) FOMENTO DE DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE FOMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS

ONDE LIA-SE

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de 6 projetos de grupos ou artistas ou movimentos, culturais para o reconhecimento de seus trabalhos e produções artísticas voltadas para manifestações de artes, dança, música, e artes Integradas e folclóricas, incluindo linguagem de cultura popular, cultura de rua e manifestações, artesanatos e projetos culturais livres em atendimento ao Art. 8º (Lei complementar LPG nº 195/2022) fomento de outras atividades culturais.

2.1 O valor total disponibilizado para premiação do objeto deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) distribuídos nas seguintes categorias:

AGORA LÊ-SE

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de 7 projetos de grupos ou artistas ou movimentos, culturais para o reconhecimento de seus trabalhos e produções artísticas voltadas para manifestações de artes, dança, música, e artes Integradas e folclóricas, incluindo linguagem de cultura popular, cultura de rua e manifestações, artesanatos e projetos culturais livres em atendimento ao Art. 8º (Lei complementar LPG nº 195/2022) fomento de outras atividades culturais.

2.1 O valor total disponibilizado para premiação do objeto deste edital é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) distribuídos nas seguintes categorias: ONDE LIA-SE

2. VALORES

2.1 Lançamento de editais de Chamamento Público, no total de R\$ 16.000 (dezesseis mil reais) - destinados a premiação de artistas, grupos e cantores com prêmios no valores apresentados nas categorias do item 1.2 e no anexo I deste edital.

AGORA LÊ-SE

2. VALORES

2.1 Lançamento de editais de Chamamento Público, no total de R\$ 14.000 (quatorze mil reais) - destinados a premiação de artistas, grupos e cantores com prêmios no valores apresentados nas categorias do item 1.2 e no anexo I deste edital.

ONDE LIA-SE

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre dez de julho, a dezessete de julho de dois mil e vinte quatro. (10/07 a 17/07 de 2024).

AGORA LÊ-SE

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre onze de julho, a dezessete de julho de dois mil e vinte quatro. (11/07 a 17/07 de 2024).

ONDE LIA-SE

7.1.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período indicado no cronograma deste Edital, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

AGORA LÊ-SE

7.1.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período

indicado no cronograma deste Edital, diretamente na Secretaria Municipal de Cultura

ONDE LIA-SE

18. CRONOGRAMA

Etapa	Atividade	Data prevista
03	Período de inscrições (online e presencial)	11/07 a 18/07 de 2024

AGORA LÊ-SE

Etapa	Atividade	Data prevista
03	Período de inscrições (presencial)	11/07 a 18/07 de 2024

ONDE LIA-SE

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O valor total disponibilizado para premiação do objeto deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Um prêmio de Artes, Dança e Cultura Popular Afrodescendente
- II. 03 Prêmio Artista da Música
- III. 02 Prêmio para Instrutor de Música

AGORA LÊ-SE

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O valor total disponibilizado para premiação do objeto deste edital é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Um prêmio de Artes, Dança e Cultura Popular Afrodescendente
- II. 04 Prêmio Artista da Música
- III. 02 Prêmio para Instrutor de Música

ONDE LIA-SE

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Grupos ou escolas de Danças

Podem concorrer nesta categoria pessoas que desenvolvem projetos ou participam de movimentos Artístico com predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

01 prêmio de Artes, Dança, capoeira e Cultura Popular Afrodescendente

I. Esta categoria celebra e promove as artes, a dança e a cultura popular afro descendente, com ênfase especial em grupos de capoeira. O prêmio selecionado nesta categoria têm como objetivo incentivar e destacar a riqueza e a diversidade das tradições afro-brasileiras, proporcionando uma manutenção dessa forma de expressão e valorização cultural.

03 Prêmio Artista da Música

II. Descrição: Esta categoria reconhece e celebra a excelência de artistas, cantores, grupos e bandas na área da música. Os prêmios selecionados visam destacar talentos musicais excepcionais, promovendo a diversidade e reconhecimento no cenário musical.

AGORA LÊ-SE

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1. Grupos ou escolas de Danças

Podem concorrer nesta categoria pessoas que desenvolvem projetos ou participam de movimentos Artístico com predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

01 prêmio de Artes, Dança, capoeira e Cultura Popular Afrodescendente

- Esta categoria celebra e promove as artes, a dança e a cultura popular afro descendente, com ênfase especial em grupos de capoeira. O prêmio selecionado nesta categoria têm como objetivo incentivar e destacar a riqueza e a diversidade das tradições afro-brasileiras, proporcionando uma manutenção dessa forma de expressão e valorização cultural.

04 Prêmios Artista da Música

- Descrição: Esta categoria reconhece e celebra a excelência de artistas, cantores, grupos e bandas na área da música. Os prêmios selecionados visam destacar talentos musicais excepcionais, promovendo a diversidade e reconhecimento no cenário musical.

ONDE LIA-SE

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01 prêmio de Artes, Dança e Cultura Popular Afrodescendente	2	1	1	4	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Música, artista, banda, grupo musical cantor	2	1	1	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Instrutor de projeto musical	2	-	-	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Valor total:						R\$ 16.000,00

AGORA LÊ-SE

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01 prêmio de Artes, Dança e Cultura Popular Afrodescendente	1	-	-	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Música, artista, banda, grupo musical cantor	2	1	1	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Instrutor de projeto musical	2	-	-	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Valor total:						R\$ 14.000,00

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7aadcf0cd0ad71775bedcf378f2dbc17

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.004/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 018/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica e de uso comum para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.109.051,61 (um milhão, cento e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 9 de Julho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 9 de Julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Gildete Ferreira de Sousa CPF: 049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 45.902.414/0001-44
ENDEREÇO: rua nestor milhomem, 288 BAIRRO: cidade nova
CIDADE: João Lisboa ESTADO: Maranhão
CONTATO: E-MAIL: liderfarmadistribuidoraltda@gmail.com
REPRESENTANTE: helcio leal barbosa CPF: 037.977.693-69
cavalcante

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
11	ALBENDAZOL 400MG	GEOLAB	Comprimidos	30.000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
26	ANLÓDIPINO 10MG	MEDLEY	Comprimidos	7.500	R\$ 0,10	R\$ 750,00
27	ANLÓDIPINO 5 MG	MEDLEY	Comprimidos	7.500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
31	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	PRATI	Frascos	75	R\$ 7,50	R\$ 562,50
32	BROMETO DE IPRATROPICO 20ML	PRATI	Frascos	75	R\$ 1,18	R\$ 88,50
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL)	TEUTO	Frascos	7.500	R\$ 2,18	R\$ 16.350,00
38	CARVEDILOL 12,5MG	MEDLEY	Comprimidos	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
51	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	HALEXISTAR	Frascos	1.500	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
52	CIPROFLOXACINO 500 MG	MEDLEY	Comprimidos	7.500	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
53	CEDILANIDE 02MG INJ.	UNIÃO QUIMICA	Frascos	750	R\$ 2,23	R\$ 1.672,50
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML (INJETÁVEL)	ISOFARMA	Frascos	22.500	R\$ 0,71	R\$ 15.975,00
67	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	MEDLEY	Comprimidos	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
68	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML (INJETÁVEL)	HIPOLABOR	Frascos	15.000	R\$ 1,04	R\$ 15.600,00
71	DOXAZOSINA 2MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
73	DIGOXINA 0,25MG CP	PHARLAB	Comprimidos	10.500	R\$ 0,32	R\$ 3.360,00
77	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Comprimidos	10.500	R\$ 0,48	R\$ 5.040,00
83	ENALAPRIL 10 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	7.500	R\$ 0,10	R\$ 750,00
85	ENALAPRIL 20 MG	SANTISA	Comprimidos	7.500	R\$ 0,10	R\$ 750,00
87	ERGOMETRINA 2 MG 1 ML INJ AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	15.000	R\$ 1,71	R\$ 25.650,00
88	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDLEY	Comprimidos	75.000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00



90	GLICONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	Frascos	4.500	R\$ 3,48	R\$ 15.660,00
91	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	Comprimidos	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
92	GLICOSE 50% (INJETÁVEL)	HALEXISTAR	Frascos	7.500	R\$ 0,95	R\$ 7.125,00
93	ESPIRONOLACTONA 50MG	E.M.S	Comprimidos	1.500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
94	GLICOSE 25% (INJETÁVEL)	HALEXISTAR	Frascos	7.500	R\$ 0,71	R\$ 5.325,00
95	FLUCONAZOL 150MG	MEDLEY	Comprimidos	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
96	HIDRALAZINA 20MG 1ML	CRISTALIA	Frascos	1.500	R\$ 7,84	R\$ 11.760,00
97	FERNEGAN 50 MG (INJETÁVEL)	CRISTALIA	Frascos	4.500	R\$ 2,57	R\$ 11.565,00
98	HIDROXIDO DE ALUMINIO	E.M.S	Frascos	4.500	R\$ 14,16	R\$ 63.720,00
99	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX AD).5ML	HEBRON	Frascos	3.750	R\$ 2,33	R\$ 8.737,50
111	Dinitrato de isorbida (ISORDIL) 10 MG	E.M.S	Comprimidos	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
114	LOSARTANA 50MG CP	E.M.S	Comprimidos	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
120	METRONIDAZOL 250MG CP	NEO QUIMICA	Comprimidos	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL 100MG CREME	MEDLEY	Unidades	5.625	R\$ 16,40	R\$ 92.250,00
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESALAZINA 1200MG	RANBAXY	Caixas	1.083	R\$ 222,67	R\$ 241.151,61
131	MESALAZINA 800 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	3.000	R\$ 2,23	R\$ 6.690,00
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI NUTRIÇÃO	GEOLAB	Unidades	5.625	R\$ 14,16	R\$ 79.650,00
140	NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA 1LT	NUTRIMED	Litros	450	R\$ 100,10	R\$ 45.045,00
142	OMEPRAZOL 20MG	TEUTO	Comprimidos	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
151	PREDINISONA 5MG COMP.	MEDLEY	Comprimidos	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
155	PHOSFOENEMA 130 ML	SCHERING PLOUGH	Frascos	450	R\$ 14,58	R\$ 6.561,00
156	POLIVITAMINICO COMP.	NUTRALIN	Comprimidos	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
158	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE	GEOLAB	Frascos	750	R\$ 1,87	R\$ 1.402,50
160	SECNIDAZOL 1000MG	MEDLEY	Comprimidos	15.000	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	HALEXISTAR	Unidades	22.500	R\$ 5,10	R\$ 114.750,00
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOSADO 5% 100ML S.F.	HALEXISTAR	Unidades	16.875	R\$ 3,72	R\$ 62.775,00
183	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 0,5% 100ML	HALEXISTAR	Unidades	4.500	R\$ 8,07	R\$ 36.315,00
184	SORO RINGER LACTADO 500ML	HALEXISTAR	Unidades	4.500	R\$ 8,65	R\$ 38.925,00
188	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRINA 400MG CP	TEUTO	Comprimidos	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
189	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG (POMADA)	PRATI	Unidades	750	R\$ 6,16	R\$ 4.620,00
193	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	Comprimidos	75.000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
195	TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	Comprimidos	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
197	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA	Frascos	3.000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
198	VITELINATO DE PRATA 5 ML	ALLERGAN	Unidades	30	R\$ 48,25	R\$ 1.447,50

199	VASELINA LIQUIDA	RIO QUIMICA	Frascos	300	R\$ 27,16	R\$ 8.148,00
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 500ML	HALEXISTAR	Unidades	7.500	R\$ 6,15	R\$ 46.125,00
Valor Total					R\$ 1.109.051,61	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

helcio leal barbosa cavalcante
CPF nº 037.977.693-69

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2868e28e0032445bd6c8bacfde91e06c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.004/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica e de uso comum para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 107.452,50 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	9 de Julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gildete Ferreira de Sousa	CPF:	049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	31.097.573/0001-09
ENDEREÇO:	AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351	BAIRRO:	BROTAS
CIDADE:	Salvador	ESTADO:	Bahia
CONTATO:	(71) 3021-5999	E-MAIL:	supervisor.licitacao@mdssa.com.br
REPRESENTANTE:	Marcos Cesar Portela Araújo	CPF:	381.519.875-53



DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
12	AMINOFILINA 24 MG / ML INJETÁVEL	TEUTO	Frascos	4.500	R\$ 3,25	R\$ 14.625,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200,000UI 4ML (INJETÁVEL)	TEUTO	Frascos	7.500	R\$ 6,30	R\$ 47.250,00
54	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/10ML (INJETÁVEL)	TEUTO	Frascos	3.750	R\$ 2,70	R\$ 10.125,00
66	DEXAMETASONA 4MG (INJETÁVEL)	TEUTO	Frascos	2.250	R\$ 1,09	R\$ 2.452,50
105	HIDROCORTISONA 500MG (INJETÁVEL)	TEUTO	Frascos	7.500	R\$ 4,40	R\$ 33.000,00
Valor Total					R\$ 107.452,50	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

PELA BENEFICIÁRIA

Marcos Cesar Portela Araújo
CPF nº 381.519.875-53

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3efefb4ff3bcdd97ab9f3d10c9dc7aba

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Publicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Publicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá - MA, 09 de Julho de 2024, Francisca Willyane Bandeira Lima de Oliveira. Presidente.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: c54825a252e75f54e5688509868e15f3

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º

14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DO GRUPO ESCOLAR PROFESSOR MACEDO, NO POVOADO LAJEADO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Publicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 30 de Julho de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Publicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá-MA, 09 de julho de 2024, Francisca Willyane Bandeira Lima de Oliveira. Presidente.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: f7ce8d9b68db27aec4a98030d555f808

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 209/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de material gráfico para a Secretaria Municipal Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 15.442,00 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2 02. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2140.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 03.861.181/0001-39.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 246111799be53008b5b90e0dd0472d0f

EXTRATO DO CONTRATO 226/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos para o Hospital Municipal Divino Espirito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**. Valor Global: R\$ 94.533,00 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e

Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 04.851.543/0001-73.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e6c5b1767d4c5ffad6b3cf9070c40596

EXTRATO DO CONTRATO 227/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos para Atenção Básica em Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**. Valor Global: R\$ 747.035,10 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 04.851.543/0001-73.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e755a20b8cf2580be4c5f8bb5aa8fb9d

EXTRATO DO CONTRATO 228/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -ME**. Valor Global: R\$ 60.082,60 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação - QSE - Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação - QSE - Educação Infantil - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação - QSE - Educação Infantil - Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação QSE - Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2016.2152.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação -QSE -Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 5934b55bf993337c61af17d038d75afc

EXTRATO DO CONTRATO 229/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -ME**. Valor Global: R\$ 42.771,80 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.133/2021 e Lei nº123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação - QSE - Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação - QSE - Educação Infantil - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação - QSE - Educação Infantil - Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação QSE - Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2016.2152.0000 - Manutenção do Programa Salário-Educação -QSE -Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões-Ma, 10 de julho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador -Geral do Município de Matões - Ma.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: baa1a385c3b5ed3ed15e945d1682ff01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 154/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.020/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA-ME. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 20/06/2023 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA-ME CNPJ Nº 23.100.132/0001-90. Matões- MA, 10 de julho de 2024. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e6f8ad4e9fd36e1f134fe70264e5120b

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO **CONTRATO Nº 223/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.006/2024 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: MIGUEL FERNANDES DA COSTA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 26/06/2023 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Art. 124, I, b da Lei 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 04.325.531/0001-05, e pela contratada, EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA CNPJ Nº 02.344.483/0001-77. Matões-MA, 10 de julho de 2024. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9e84e7af37fee20441f9a60a5d39fdd1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO **CONTRATO Nº 82/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.003/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/HMDES. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 03/06/2023 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 37.014.105/0001-00. Matões- MA, 10 de julho de 2024. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2633e79bb08f380bc75581fa0684b110

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO **CONTRATO Nº 83/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.003/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Atenção Básica em Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 03/06/2023 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 37.014.105/0001-00. Matões- MA, 10 de julho de 2024. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2732fca88ce7b4ba59ea6a8d2630f444

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024. FERIADO MUNICIPAL.

“DECLARA FERIADO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE MIRADOR, NO PRÓXIMO DIA 11 DE JULHO DE 2024 EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO FESTEJO DE SÃO BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, Alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89, 90, Inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2011, e ainda;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado **FERIADO MUNICIPAL**, no município de Mirador, no próximo dia 11 de julho de 2024 em virtude das comemorações do Festejo de São Bento.

Art. 2º. - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. - O expediente normal será retomado no próximo dia 12 de Julho de 2024.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE JULHO DE 2024.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 684f6f8714d21098ad0ee4982d38ac48

PORTARIA Nº 028/2024- GAB/PREFEITA

Conceder afastamento do cargo a servidora “IRENE COSTA FEITOSA”, vinculado na Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com a Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores públicos de Mirador, o afastamento por 03 meses da Servidora **“IRENE COSTA FEITOSA”** CPF:055.989.393-04, para concorrer as eleições municipais do município de Mirador-MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de Julho de 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bffb6eaab4c481e0ba32d7bf0494b877

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

torna público a quem possa interessar o resultado da Adjudicação da Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 03/2024, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a Manutenção e adequação de estradas vicinais com drenagem e pontes de madeira no Município de Nina Rodrigues/MA, sendo o objeto Adjudicado em favor da empresa ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.846.248/0001-71, pelo valor total de R\$ 3.360.444,54 (Três Milhões Trezentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Base legal: Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. As vistas do processo encontram-se franqueadas para consulta de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 em horário de expediente.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 09 de Julho de 2024.

Raimundo Nonato Portela Corrêa
Secretário Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1571544d46b6261aeba469eb4b8511bb*

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRONICO 16/2024

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Errata de data no **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 16/2024**, onde se lê **“Nina Rodrigues (MA), 18 de JULHO de 2024”**, leia-se **“19 de JULHO de 2024”** no Diário Oficial da União, Publicações de terceiros, no dia **05 de JULHO de 2024, ano VI, nº 604, ISSN 2764-6858**, tendo por objeto à modalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos hospitalares de interesse da rede municipal de Saúde de Nina Rodrigues -MA.

Nina Rodrigues/MA, 11 de Julho de 2024.
Raimundo Nonato Silva Junior.
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8d1a510abcde85342aab824765ea9e5*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.1/2024 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2023, ORIGINADO DO PE/25/2023-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa LENNY MAGAZINE LTDA, CNPJ 13.230.895/0001-00. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender a demanda da secretaria municipal de Administração de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ R\$ 106.150,00 (Cento e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 27 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS PODER: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO;ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00; SIGNATARIOS: Senhor Raimundo Nonato Portela Corrêa, Secretário Municipal pela Contratante e a Senhora Marilene de Jesus Soeiro; CPF: 354.727.233-53 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio

próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 27 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e300fa6653d6a43e2494e4166c7e9312*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.2, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2023, ORIGINADO DO PE/25/2023-SRP/PMNR

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa LENNY MAGAZINE LTDA, CNPJ 13.230.895/0001-00. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as demandas da secretaria municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 574.100,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Cem Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 27 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER 02: PODER EXECUTIVO;ÓRGÃO: 06 - FUNDEB;UNIDADE: 00 - FUNDEB;12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%;12.361.0047.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00., SIGNATARIOS: Senhora Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal pela Contratante e a Senhora Marilene de Jesus Soeiro; CPF: 354.727.233-53 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 27 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 21b9299f3cff370e84cbc427d900a883*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.3, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2023, ORIGINADO DO PE/25/2023-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa LENNY MAGAZINE LTDA, CNPJ 13.230.895/0001-00. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as demandas da secretaria municipal de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 355.627,50 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 27 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO;ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0150.2023.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00.; SIGNATARIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal pela Contratante e a Senhora Marilene de Jesus Soeiro; CPF: 354.727.233-53 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 27 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0878fe71b34c588baf4f3b8ddd3a9464*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.4 REFERENTE À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2023, ORIGINADO DO PE/25/2023-
SRP**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa LENNY MAGAZINE LTDA, CNPJ 13.230.895/0001-00. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco mil e Cem Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 27 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO 10: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; MANUT. FUNC. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - 08.122.0190.2034.0000, 08.122.0180.2035.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00.; SIGNATARIOS: Senhora Patrícia Maria Furtado Bacelar Couto Braga, Secretária Municipal pela Contratante e a Senhora Marilene de Jesus Soeiros; CPF: 354.727.233-53 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 27 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6e2ef519b9bc82f466dd60e79789b5b1

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.5, REFERENTE À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2023, ORIGINADO DO PE/25/2023-
SRP**

PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de JUVENTUDE, ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER de Nina Rodrigues e a empresa LENNY MAGAZINE LTDA, CNPJ 13.230.895/0001-00. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as demandas da secretaria municipal de Esporte de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 156.720,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 27 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER 02- PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO 05- SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER; UNIDADE 00 - SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER; 27.122.0140.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA; 27.813.0140.2016.0000 - MANUT. DESENV. DESPORTO E LAZER; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; SIGNATARIOS: Senhor Rawlinson Maciel de Sousa, Secretário Municipal pela Contratante e a Senhora Marilene de Jesus Soeiro; CPF: 354.727.233-53 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 27 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 88255433c2a0fce997dd8cc3e3400c0e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003.
3/ADM/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2024**

O Secretário Municipal de administração e planejamento de Nina

Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Concorrência nº 03/2024, de acordo com o que dispõe na lei 14 133/21, resolve **homologar** o objeto do presente processo licitatório à empresa: ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.846.248/0001-71, ROD MA 020, S/N, KM03, Loteamento Aliança, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, regime de execução por empreitada por preço global, perfazendo um valor global do lote de R\$ 3.360.444,54 (Três Milhões Trezentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro centavos).

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 09 de Julho de 2024.

Raimundo Nonato Portela Corrêa
Secretário Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e9d09407ffafbb3eb8388e9885f6a58a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus novos destinados manutenção corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 23/07/2024 - às 08:30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinas.ma.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: prefeituranovacolinascpl@gmail.com, e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 26 de Junho de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c8e4ef37f964602781279260f5681564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 1/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para obras de reforma e ampliação de Unidades Escolares. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024. Raimundo Domingos Costa Neto.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d11cada4c2aedc58b09f277cc09b233e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

LEI nº 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007054/2024

OBJETO

Fornecimento de Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 741.223,52 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 17 de junho de 2024

FINAL: 31 de dezembro de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO

C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.492.207/0001-40

Rua Desembargador Francisco Pires de Castro nº830 Bairro: Centro Norte Teresina - PI

PREÂMBULO

Aos 17 de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024, que tem como objeto **Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto fornecimento de **Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

1. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
5. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
2. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
3. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.492.207/0001-40

LOTE 1 FARMÁCIA BÁSICA							
Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
82	NISTATINA 100000UI/ML SOLUCAO ORAL 30ML	FRASCO	3000	PRATI	PRATI	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
100	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	3000	NATULAB	NATULAB	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
VALOR TOTAL LOTE 1 FARMÁCIA BÁSICA R\$ 29.280,00 (Vinte E Nove Mil Duzentos E Oitenta Reais)							
Lote 02 - INSUMOS FARMÁCIA BÁSICA							
Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
110	AGUA OXIGENADA 10V 1L	UNIDADE	120	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 9,72	R\$ 1.166,40
112	AGUA PARA INJECAO 500ML	UNIDADE	600	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
123	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	400	NORTEXTIL	NORTEXTIL	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00



128	ATADURA CREPE 15CM PCT/12	PACOTE	400	ORTOM	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	8,67	R\$ 3.468,00
129	ATADURA CREPE 20CM PCT/12	PACOTE	400	ORTOM	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
141	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	1500	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
142	ESCOVA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA PCT/100	PACOTE	65	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 28,72	R\$ 1.866,80
145	FIO NYLON 2 C/AG CX/24 ENV	CAIXA	30	MEDIX	YANCHENG HUIDA MEDICAL INSTRUMENTS CO.,LTD (YANCHENG)	R\$ 69,42	R\$ 2.082,60
149	FIO SEDA 2 C/AG CX C/24	CAIXA	50	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	R\$ 70,57	R\$ 3.528,50
151	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE CX/50	CAIXA	500	ON CALL PLUS	ACON BIOTECH CO	R\$ 45,23	R\$ 22.615,00
153	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	150	ORTOM	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - BRASIL	R\$ 30,44	R\$ 4.566,00
157	LAMINA DE BISTURI N. 15 C/100	CAIXA	25	MEDIX	SteriLance Medical (SuZhou) Inc. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 29,13	R\$ 728,25
158	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CAIXA	50	MEDIX	SteriLance Medical (SuZhou) Inc. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
159	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CAIXA	80	MEDIX	SteriLance Medical (SuZhou) Inc. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 29,32	R\$ 2.345,60
164	MASCARA DESC C/ ELASTICO C/X50 (TRIPLA)	CAIXA	1500	KDU	INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
178	TOUCA DESC. SANFONADA	UNIDADE	5000	FARMATEX DO BRASIL S/A	TYCOON MEDICAL INDUSTRY S/A	R\$ 0,18	R\$ 900,00

VALOR TOTAL Lote 02 - INSUMOS FARMÁCIA BÁSICA R\$ 74.287,65 (Setenta E Quatro Mil Duzentos E Oitenta E Sete Reais E Sessenta E Cinco Centavos)

Lote 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
197	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	3000	TEUTO	TEUTO	R\$ 9,17	R\$ 27.510,00
198	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	AMPOLA	3000	TEUTO	TEUTO	R\$ 9,17	R\$ 27.510,00
201	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	5000	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
209	CETOPROFENO INJ IM	AMPOLA	1000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
212	COMPLEXO B INJ 2ML	AMPOLA	6000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
223	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	AMPOLA	8000	BAXTER	BAXTER	R\$ 8,25	R\$ 66.000,00
228	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	AMPOLA	5000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
229	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMPOLA	8000	TEUTO	TEUTO	R\$ 2,55	R\$ 20.400,00

230	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG/3ML	AMPOLA	8000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
245	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2000	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 220,00
250	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRAT)	AMPOLA	500	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
253	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ.	AMPOLA	780	HALEXISTAR	HALEXISTAR	R\$ 8,25	R\$ 6.435,00
257	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	300	BECKMAN	BECKMAN	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
268	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	500	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00

VALOR TOTAL Lote 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES R\$ 196.415,00 (Cento E Noventa E Seis Mil Quatrocentos E Quinze Reais)

Lote 04 - MATERIAL HOSPITALAR

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
291	AGULHA DE RAQUE ESP 25Gx3,5	UNIDADE	500	UNISSIS	UNISSIS	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
294	ALCOO 70% LT	LITRO	1300	BELLOBELLA	BELLO BELLA	R\$ 6,90	R\$ 8.970,00
295	ALDODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	520	CREMER	CREMER	R\$ 16,00	R\$ 8.320,00
296	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	80	SHALON	SHALON	R\$ 72,20	R\$ 5.776,00
297	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	80	SHALON	SHALON	R\$ 132,26	R\$ 10.580,80
316	CATGUT CROMADO Nº 3.0 CX/24	CAIXA	30	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 150,45	R\$ 4.513,50
317	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CAIXA	30	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 146,62	R\$ 4.398,60
319	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 CX/24	CAIXA	30	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 146,62	R\$ 4.398,60
320	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 CX/24	CAIXA	30	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 145,61	R\$ 4.368,30
324	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	200	MEDIX	MEDIX	R\$ 12,34	R\$ 2.468,00
328	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	260	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 28,30	R\$ 7.358,00
333	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	UNIDADE	500	MAC	M.A.C SANTOS SANCHEZ -	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
335	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CMX4,5M	ROLO	200	CREMER	CREMER	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
336	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	260	MAXICOR	MAXICOR	R\$ 8,79	R\$ 2.285,40
337	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO19MMX30M	ROLO	300	CIEX	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
339	FILME DE RAO X 18 X 24CM	UNIDADE	10	IBF	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 250,93	R\$ 2.509,30

340	FILME DE RAIOS X 24 X 30CM	UNIDADE	10	IBF	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 401,31	R\$ 4.013,10
341	FILME DE RAIOS X 30 X 40CM	UNIDADE	10	IBF	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 429,15	R\$ 4.291,50
342	FILME DE RAIOS X 35 X 35CM	UNIDADE	10	IBF	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 494,12	R\$ 4.941,20
349	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS	UNIDADE	200	ORTOFEN	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 32,02	R\$ 6.404,00
356	KIT CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	CAIXA	50	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	R\$ 206,24	R\$ 10.312,00
357	KIT CATGUT SIMPLES 2 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	CAIXA	50	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	R\$ 206,94	R\$ 10.347,00
362	LÂMINA P/ BISTURI N 24 C/100 UND	CAIXA	130	MEDIX	SteriLance Medical (SuZhou) Inc.	R\$ 28,60	R\$ 3.718,00
365	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL 70CMX50M	ROLO	50	ASTROMED	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	R\$ 12,82	R\$ 641,00
367	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PARES	2000	LEMGRUBER	Tianchang Hengsheng Medical Devices Co	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
368	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PARES	2000	LEMGRUBER	Tianchang Hengsheng Medical Devices Co	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
369	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PARES	2000	LEMGRUBER	Tianchang Hengsheng Medical Devices Co	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
376	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	UNIDADE	10	G-TECH	FOSHAN CITY SHUNDE TOPLIFE ELECTRONIC TECHNOLOGY CO.	R\$ 154,26	R\$ 1.542,60
392	SERINGA DES. 10ml S/AG C/100UND	CAIXA	300	MEDIX	EUROMED FOR MEDICAL INDUSTRIES S.A.E - EGITO	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
395	SERINGA DESC. 03ML S/AG C/100UND	CAIXA	300	MEDIX	EUROMED FOR MEDICAL INDUSTRIES S.A.E - EGITO	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
396	SERINGA DESC. 05ML S/AG C/100UND	CAIXA	300	MEDIX	EUROMED FOR MEDICAL INDUSTRIES S.A.E - EGITO	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
397	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/100UND	CAIXA	300	MEDIX	EUROMED FOR MEDICAL INDUSTRIES S.A.E - EGITO	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
403	SONDA DE FOLEY Nº18	UNIDADE	100	MEDIX	NINGBO GREATCARE TRADING CO	R\$ 2,78	R\$ 278,00
411	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	50	MEDIX	NINGBO GREATCARE TRADING CO.	R\$ 2,08	R\$ 104,00
419	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	50	MULTILASER	HANGZHOU HUAAN MEDICAL & HEALTH INSTRUMENTS CO	R\$ 9,77	R\$ 488,50

421	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PACOTE C/100 UND	PACOTE	65	ANAPOLIS	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,90	R\$ 578,50
-----	--	--------	----	----------	--	----------	------------

VALOR TOTAL Lote 04 - MATERIAL HOSPITALAR R\$ 167.881,90 (Cento E Sessenta E Sete Mil Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa Centavos)

Lote 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
432	MASCARA DES. TRIPL C/50 UNID	CX	650	KDU	INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU LTDA - BRASIL	R\$ 6,00	R\$ 3.900,00
434	FITA P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	200	CIEX	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
445	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP GEL 12G	UNIDADE	50	DFL	DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
450	BROCA CIRÚRGICAS 702	UNIDADE	25	ANGELUS	ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A	R\$ 20,55	R\$ 513,75
451	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	UNIDADE	28	FAVA	FAVA	R\$ 6,94	R\$ 194,32
453	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	UNIDADE	28	FAVA	FAVA	R\$ 15,72	R\$ 440,16
463	ESPELHO BUCAL C/ CABO Nº 5	KIT	50	IODONTOSUL	SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL	R\$ 7,20	R\$ 360,00
493	HEMOSTOP	VIDRO	28	BIODINAMICA	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	R\$ 35,42	R\$ 991,76
504	OXIDO DE ZINCO 50G	UNIDADE	50	AAF	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - BRASIL	R\$ 11,00	R\$ 550,00

VALOR TOTAL Lote 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO R\$ 9.865,49 (Nove Mil, Oitocentos E Sessenta E Cinco Reais E Quarenta E Nove Centavos)

Lote 06 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
505	AGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	80	FORT QUIMICO	FORT QUIMICA LTDA - APARECIDA DE GOIÂNIA - BRASIL	R\$ 8,00	R\$ 640,00
510	COLETOR UNIVERSAL C/ 100 UNID.	PCT	75	CRAL	CRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - BRASIL	R\$ 65,37	R\$ 4.902,75
512	COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN C/3 X500ML	KIT	5	LABORCLIN	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - BRASIL	R\$ 133,45	R\$ 667,25
515	HIV TESTE RAPIDO 2/ 25 TESTES	KIT	70	QR CONSULTING	ACRO BIOTECH, INC. (MONTCLAIR) - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R\$ 161,70	R\$ 11.319,00
521	SORO ANTI-A C/10ML	UNIDADE	10	EBRAM	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - BRASIL	R\$ 49,00	R\$ 490,00
522	SORO ANTI-B C/10ML	UNIDADE	10	EBRAM	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - BRASIL	R\$ 49,00	R\$ 490,00

523	SORO ANTI-D C/10ML	UNIDADE	10	EBRAM	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - BRASIL	R\$ 81,00	R\$ 810,00
539	CREATININA K	KIT	40	LABTEST	LABESTE	R\$ 105,50	R\$ 4.220,00
541	TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO C/ 100 TESTES	KIT	50	LABTESTE	LABTESTE	R\$ 436,08	R\$ 21.804,00
542	UREIA UV LIQUIFORM REF 104-4/50	KIT	40	LABTEST	LABTESTE	R\$ 218,25	R\$ 8.730,00
545	TRANSAMINASE ALT (TGP) LOQUIFORM	KIT	40	LABTESTE	LABTESTE	R\$ 204,97	R\$ 8.198,80
547	BILIRRUBINA	KIT	40	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 116,24	R\$ 4.649,60
549	OLEO DE IMERSAO 100ML	VIDRO	5	RENYLAB	RENYLAB	R\$ 34,00	R\$ 170,00
552	HCG STRIP C/ 25 TIRAS REATIVAS K039	CAIXA	12	LABTESTE	LABTESTE	R\$ 71,59	R\$ 859,08

VALOR TOTAL Lote 06 - MATERIAL DE LABORATÓRIO R\$ 67.950,48 (Sessenta E Sete Mil, Novecentos E Cinquenta Reais E Quarenta E Oito Centavos)

--	--	--	--	--	--	--	--

Lote 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº344/98 (HOSPITALAR)

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
554	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMPOLA	2600	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,50	R\$ 6.500,00
555	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/1ML	AMPOLA	2600	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 4,91	R\$ 12.766,00
557	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)	AMPOLA	975	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 5,28	R\$ 5.148,00
559	FENITOINA 50MG/ML 5ML (HIDANTAL)	AMPOLA	1300	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 4,28	R\$ 5.564,00
560	HALOPERIDOL 5MG/ML 2ML (HALDOL)	AMPOLA	1300	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,18	R\$ 6.734,00
564	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	1300	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 4,24	R\$ 5.512,00
571	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3000	EMS	EMS	R\$ 0,21	R\$ 630,00
574	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	6000	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
575	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	8000	EMS	EMS	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
576	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	3000	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 960,00
578	FENOBARBITAL 100MG/2ML (GARDENAL)	AMPOLA	1300	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
579	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	1800	PRATI	PRATI	R\$ 14,80	R\$ 26.640,00

VALOR TOTAL Lote 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº344/98 (HOSPITALAR) R\$ 84.134,00 (Oitenta E Quatro Mil, Cento E Trinta E Quatro Reais)

--	--	--	--	--	--	--	--

Lote 08 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº344/98 (UBS)

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unit	Total
583	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	7800	EMS	EMS	R\$ 0,18	R\$ 1.404,00
584	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO	500	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 17,44	R\$ 8.720,00

588	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	300	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
589	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3900	EMS	EMS	R\$ 0,21	R\$ 819,00
590	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML- AMPLICTIL	FRASCO	40	SANOFI	SANOFI	R\$ 11,49	R\$ 459,60
593	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	7800	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 0,21	R\$ 1.638,00
594	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	10400	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 0,25	R\$ 2.600,00
596	FENOBARBITAL 40MG/ML - GARDENAL	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	130	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,87	R\$ 1.283,10
597	FENITOÍNA 100MG - HIDANTAL	COMPRIMIDO	2340	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 748,80
598	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	30000	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
600	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	65	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,70	R\$ 435,50
602	RISPERIDONA 1MG/ML	SUSPENSÃO	3900	PRATI	PRATI	R\$ 15,00	R\$ 58.500,00
603	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	26000	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 0,46	R\$ 11.960,00
605	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	26000	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 0,46	R\$ 11.960,00
VALOR TOTAL Lote 08 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº344/98 (UBS) R\$ 111.409,00 (Cento E Onze Mil Quatrocentos E Nove Reais)							
VALOR TOTAL R\$ 741.223,52 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)							

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de junho de 2024. **WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.492.207/0001-40 CARLA DE CARVALHO CPF 29.260.803-44.**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6419a1bdac84eaa8ad409287cc41f2de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

LEI nº 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007728/2024

OBJETO

Prestação de Serviços de Realização de Eventos e Festividades Diversas do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.069.580,16 (quatro milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 20 de junho de 2024
FINAL: 20 de junho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

DADOS DO BENEFICIÁRIO

ME LEVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 08.303.584/0001-86
Rua Santa Helena, 20, A, Santo Antonio Alto Alegre do Maranhão - MA
Antonio Ramos Carvalho Junior CPF/MF nº 648.677.063-53

PREÂMBULO

Aos 20 de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2024, que tem como objeto **EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de eventos e festividades municipais, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2. - Mantiverem sua proposta original.

3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

1. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

5. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
 2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
 3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
-
1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
2. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
-
1. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I - PRODUÇÃO MUSICAL E ARTISTICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. POR EXTENSO UNT.	V. TOTAL	V. POR EXTENSO TOTAL.
1	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. MARCA: SERVIÇO	HORAS	60	R\$ 1.428,80	Um mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos	R\$ 85.728,00	Oitenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 60 / Valor Total: R\$ 85.728,00							
2	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. MARCA: SERVIÇO	HORAS	20	R\$ 16.171,40	Dezesseis mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 323.428,00	Trezentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20 / Valor Total: R\$323.428,00							
3	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. MARCA: SERVIÇO	HORAS	12	R\$ 28.836,00	Vinte e oito mil oitocentos e trinta e seis reais	R\$ 346.032,00	Trezentos e quarenta e seis mil e trinta e dois reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 12 / Valor Total: R\$ 346.032,00							
4	DJ - PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICOA montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	HORAS	30	R\$ 3.551,60	Três mil quinhentos e cinquenta e um reais	R\$ 106.548,00	Cento e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 30 / Valor Total: R\$ 106.548,00							
5	Danças Regionais e Grupos Folclóricos, A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, tambor de crioula, sanfoneiro e demais danças e outras expressões culturais.	HORAS	30	R\$ 3.159,50	Três mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 94.785,00	Noventa e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 30 / Valor Total: R\$94.785,00							
TOTAL DO LOTE I						R\$ 956.521,00	Novecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais
LOTE II - DA ESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS							



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	DIARIA	10	R\$ 7.988,80	Sete mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 79.888,00	Setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10 / Valor Total: R\$79.888,00							
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	DIARIA	12	R\$ 5.990,92	Cinco mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos	R\$ 71.891,00	Setenta e um mil oitocentos e noventa e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 12 / Valor Total: R\$71.891,00							
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	DIARIA	15	R\$ 3.928,00	Três mil novecentos e vinte e oito reais	R\$ 58.920,00	Cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 15 / Valor Total: R\$58.920,00							
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE , deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIARIA	12	R\$ 7.285,33	Sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos	R\$ 87.424,00	Oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 12 / Valor Total: R\$87.424,00							
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30-lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutos; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos	DIARIA	20	R\$ 3.929,80	Três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos	R\$ 78.596,00	Setenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais



QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20 / Valor Total: R\$78.596,00							
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20 - lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	DIARIA	15	R\$ 3.293,27	Três mil duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos	R\$ 49.399,00	Quarenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 15 / Valor Total: R\$49.399,00							
12	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIARIA	12	R\$ 7.557,56	Sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 90.690,72	Noventa mil seiscientos e noventa reais e setenta e dois centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 12 / Valor Total: R\$90.690,72							
13	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento.	DIARIA	20	R\$ 4.271,15	Quatro mil duzentos e setenta e um reais e quinze centavos	R\$ 85.423,00	Oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20 / Valor Total: R\$85.423,00							



14	GERADOR DE ENERGIA. MOVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA EM PARALELOELETRÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL, MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL ALOJADO INTERNAMENTE NO CONTAINER FORMADO POR DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE 1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA DE ABERTURA, BOBINA DE FECHAMENTO E MOTOR DE CARREGAMENTO 24 VDC CONEXÃO DE SAÍDA DE CABOS, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO, TRIFÁSICO, REGIME "CONTÍNUO". TIPO: ABASTECIDO.	DIARIA	15	R\$ 4.702,34	Quatro mil setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos	R\$ 70.535,10	Setenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 30 / Valor Total: R\$70.535,10							
15	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	DIARIA	8	R\$ 4.923,88	Quatro mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos	R\$ 39.391,00	Trinta e nove mil trezentos e noventa e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 8 / Valor Total: R\$39.391,00							
TOTAL DO LOTE II						R\$ 712.157,82	Setecentos e doze mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos
LOTE III - DA INFRAESTRUTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
16	BANHEIRO QUÍMICO Banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso anti derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. MARCA: STANDARD	UNIDADE	60	R\$ 224,98	Duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos	R\$ 13.499,00	Treze mil quatrocentos e noventa e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 60 / Valor Total: R\$13.499,00							
17	EXTINTOR DE INCÊNDIO -Do tipo classe ABC 6kg.	DIARIA	30	R\$ 196,57	Cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 5.897,00	Cinco mil oitocentos e noventa e sete reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 30 / Valor Total: R\$5.897,00							
18	Grade de Proteção (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	METRO LINEAR	3000	R\$ 8,29	Oito reais e vinte e nove centavos	R\$ 24.870,00	Vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais



QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 3000 / Valor Total: R\$24.870,00							
19	Estrutura de Fechamento em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	METRO LINEAR	3000	R\$ 7,75	Sete reais e setenta e cinco centavos	R\$ 23.250,00	Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 3000/ Valor Total: R\$23.250,00							
TOTAL DO LOTE III						R\$ 67.516,00	Sessenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais
LOTE IV -DOS RECURSOS HUMANOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento. MARCA: SERVIÇO	DIARIA	300	R\$ 92,96	Noventa e dois reais e noventa e seis centavos	R\$ 27.888,00	Vinte e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 300/ Valor Total: R\$27.888,00							
21	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de garçom, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento. MARCA: SERVIÇO	DIARIA	300	R\$ 107,04	Cento e sete mil e quatro centavos	R\$ 32.112,00	Trinta e dois mil cento e doze reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 300/ Valor Total: R\$32.112,00							
22	Equipe de Atendimento especializado em serviços de transporte tipo ambulância, socorro e emergência. MARCA: SAMU	DIARIA	20	R\$ 272,00	Duzentos e setenta e dois reais	R\$ 5.440,00	Cinco mil quatrocentos e quarenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20/ Valor Total: R\$5.440,00							
23	Brigadista de Incêndio. Profissional capacitado, devidamente uniformizado com todo material/equipamento necessário. MARCA: SERVIÇO	DIARIA DE 08HRS	150	R\$ 212,95	Duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos	R\$ 31.942,01	Trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e um centavo
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 150/ Valor Total: R\$31.942,01							
24	Serviço de Áudio volante Anúncio dos eventos organizados pela Administração Pública e atendimentos de campanhas das Secretarias Municipais. Carro de som de porte médio com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, licenciado junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, possuindo no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos), som com potência igualou superior a 2.400 watts. MARCA: JOAO DO SOM	DIARIA	150	R\$ 109,20	Cento e nove mil e vinte centavos	R\$ 16.380,00	Dezesseis mil trezentos e oitenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 150/ Valor Total: R\$16.380,00							
25	SEGURANÇA: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos Humanos: 30 seguranças por dia. MARCA: SERVIÇO	DIARIA	250	R\$ 115,01	Cento e quinze reais e um centavo	R\$ 28.752,50	Vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 250/ Valor Total: R\$28.752,50							
TOTAL DO LOTE IV						R\$ 142.514,51	Cento e quarenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos



LOTE V - DA DECORAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
26	CONFECCÃO E MONTAGEM DECORAÇÃO GERAL: Execução dos serviços de montagem da estrutura de Decoração no local do espaço festivo, compreendendo arranjo típico de cada festa. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	40	R\$ 4.410,03	Quatro mil quatrocentos e dez reais e três centavos	R\$ 176.401,20	Cento e setenta e seis mil quatrocentos e um reais e vinte centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 40/ Valor Total: R\$176.401,20							
27	aniversário da cidade - 13.02 - decoração com 4 mil balões, mesa de honra, 2 arranjos florais, painel atras da mesa - tamanho 4metros por 2 metros, plotado com imagem a definir.	UNIDADE	1	R\$ 11.624,00	Onze mil seiscentos e vinte quatro reais	R\$ 11.624,00	Onze mil seiscentos e vinte quatro reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1/ Valor Total: R\$11.624,00							
28	Decoração de Festa de Dia das Mães, contendo 8 mil balões de cores diversas, espaço com painel para fotografias, e adornos necessários à decoração, 1 mesa de honra de 3 metros de comprimento, coberta de toalha, arranjos florais no espaço, corda de lampadas espalhadas como luminosidade complementar e decorativa. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	1	R\$ 9.955,00	Nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais	R\$ 9.955,00	Nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1/ Valor Total: R\$9.955,00							
29	Decoração de São João toda a área do arraial contendo: - Bandeirinhas de cores variadas, confeccionado plástico, sendo de 19cm no máximo a distância entre uma bandeirinha e outra, fixadas em cordão resistente, totalizando 1.000 (mil) metros de cordão em linha reta, cada bandeirinha deve possuir no mínimo 15cm x 10cm(Ax L). - Confeção de 08 (oito) bolas, com estrutura de ferro e revestida em malha nas cores verde e amarelo, medindo 1,5m de diâmetro cada; - 50 (cinquenta) Balões sanfonados, confeccionado em papel, arame e nylon, com dimensões mínimas 28,0 x 16,0 cm cada; - 50 (cinquenta) Bolas, estilo bola de futebol, fabricada em vinil, com dimensões mínimas de 50 cm de diâmetro. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$ 13.800,00	Treze mil e oitocentos reais	R\$ 27.600,00	Vinte e sete mil e seiscentos reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$27.600,00							
30	Decoração de festa do Dia das Crianças, incluindo 7 mil balões, painel, mesa de honra de 3 metros; 2 apresentações com personagens, 1 show com 2 palhaços, 10 brinquedos infláveis, área kids; 5 pulas pulas; recreação	UNIDADE	1	R\$ 14.400,00	Quatorze mil e quatrocentos reais	R\$ 14.400,00	Quatorze mil e quatrocentos reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1/ Valor Total: R\$14.400,00							
31	PROPOSTA 1: Decoração referente as festas natalinas contendo: 1.000 metros de fita de led; 2000 (dois mil) metros demangueiras de led, 20 sinos dourados grandes (1 m comprimento), 30 laços vermelhos grandes (90 cm de comprimento) de veludo ou material similar, 1trenó para fotografias (tamanho: 3 metros de extensão por 1 metro de largura), feito em madeira e decorado com adornos de natal, 1 (uma) árvore de natal de altura de 5 metros, com adornos e efeitos de luz; 1Presépio alocado em uma mesa natalina; 1 poltrona para fotos. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$ 1.993,50	Um mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos	R\$ 3.987,00	Três mil novecentos e oitenta e sete reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$3.987,00							



32	PROPOSTA 2: Decoração referente as festas natalinas contendo: 2.000 metros de MANGUEIRA DE LED, 10 sinos dourados grandes (1 m comprimento), 15 laços vermelhos grandes (90 cm de comprimento) de veludo ou material similar, 1treno para fotografias (tamanho: 3 metros de extensão por 1 metro de largura), feito em madeira e decorado com adornos de natal, 1 (uma) árvore de natal de altura de 4 metros, feita de estrutura metálica, com adornos para preenchimento total e efeitos de luz. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$ 23.850,00	Vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais	R\$ 47.700,00	quarenta e sete mil e setecentos reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$47.700,00							
33	Decoração para festa de reveillon, contendo 5 mil balões de cores a indicar, montagem de arco com estrutura metálica, adornos diversos decorativos. MARCA: SERVIÇO	UNIDADE	2	R\$ 13.689,00	Treze mil seiscentos e oitenta e nove reais	R\$ 27.378,00	Vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$27.378,00							
TOTAL DO LOTE V						R\$ 319.045,20	Trezentos e dezenove mil quarenta e cinco reais e vinte centavos
LOTE VI - DOS ITENS DIVERSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
34	Bombas de 2.5"plg rojão c/ efeitos especiais. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	60	R\$ 204,12	Duzentos e quatro reais e doze centavos	R\$ 12.247,20	Doze mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 60/ Valor Total: R\$12.247,20							
35	Kit c/ 25 tubos de 2.5"plg tridimensional totalizando (75 bombas). MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	KIT	3	R\$ 891,50	Oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos	R\$ 2.674,50	Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 3/ Valor Total: R\$2.674,50							
36	Kit c/25 tubos de 2.5"plg ouro hdplus, MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	KIT	2	R\$ 349,83	Trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos	R\$ 699,66	Seicentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$699,66							
37	Morteiros de 3"plg c/vários efeitos MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	36	R\$ 238,94	Duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos	R\$ 8.601,84	Oito mil seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 36/ Valor Total: R\$8.601,84							
38	Morteiros de 4"plg c/efeitos especiais MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	18	R\$ 252,11	Duzentos e cinquenta e dois reais e onze centavos	R\$ 4.537,98	Quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 18/ Valor Total: R\$4.537,98							
39	Morteiros de 5"plg efeitos variados MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	5	R\$ 259,44	Duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 1.297,20	Um mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5/ Valor Total: R\$1.297,20							



40	Torta titanic c/119 tubos c/efeitos especiais. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	8	R\$ 1.104,80	Um mil cento e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 8.838,40	Oito mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade:8/ Valor Total: R\$8.838,40							
41	Torta calipso c/172 tubos e efeitos variados. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	10	R\$ 1.229,67	Um mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos	R\$ 12.296,70	Doze mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10/ Valor Total: R\$12.296,70							
42	Girândola 1080 tiros. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	10	R\$ 1.001,91	Um mil um real e noventa e um centavo	R\$ 10.019,10	Dez mil dezenove reais e dez centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10/ Valor Total: R\$10.019,10							
43	Morteiro de 6"plg surpresa MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	5	R\$ 231,69	Duzentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos	R\$ 1.158,45	Um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5/ Valor Total: R\$1.158,45							
44	Morteiro de 08 "plg surpresa MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	UND	5	R\$ 250,02	Duzentos e cinquenta reais e dois centavos	R\$ 1.250,10	Um mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5/ Valor Total: R\$1.250,10							
45	Fogos de artifício tipo foguete 21x1, efeito: 12 Tiros de rajada + 1 Tiro Canhão Forte - Totalizando 13 Tiros cada unidade. Caixa contendo 19 caixas com 06 unidades cada. MARCA: PAREDAO DOS FOGOS	CAIXA	150	R\$ 147,94	Cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos	R\$ 22.191,00	Vinte e dois mil cento e noventa e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 150/ Valor Total: R\$22.191,00							
46	Locação de BrinquedoPula-Pula, com monitor em tempo integral. MARCA: SERVIÇO	DIARIA DE 08HRS	15	R\$ 598,47	Quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos	R\$ 8.977,05	Oito mil novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade:15/ Valor Total: R\$8.977,05							
47	Divulgação do evento em carro de som 10h e rádio e rádio local 20 inserções de 30 segundos. MARCA: SERVIÇO	HORAS	100	R\$ 187,31	Cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavo	R\$ 18.731,00	Dezoito mil setecentos e trinta e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 100/ Valor Total: R\$18.731,00							
48	Telão tamanho 3/6 projetores de 7000 lumens resolução máxima WUXGA 1080P HDMI, HDBASET** e HD/SG-SDI** 6 lentes opcionais motorizadas. MARCA: LPG	DIARIA	3	R\$ 1.518,44	Um mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 4.555,32	Quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade:3/ Valor Total: R\$4.555,32							
49	Locação de tendas 5x5 m. MARCA: NEWFORM	DIARIA	20	R\$ 477,90	Quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos	R\$ 9.558,00	Nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade:20/ Valor Total: R\$9.558,00							
50	Locação de tendas 10x10 m. MARCA: NEWFORM	DIARIA	20	R\$ 587,22	Quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos	R\$ 11.744,40	Onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20/ Valor Total: R\$11.744,40							

51	locação de cadeiras de plástico sem braço. MARCA: TRAMONTINA	UND	3000	R\$ 6,77	seis reais e setenta e sete centavos	R\$ 20.310,00	Vinte mil trezentos e dez reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 3000/ Valor Total: R\$20.310,00							
52	capas em tecido branco para cadeiras de plástico sem braço. MARCA: SERVIÇO	UND	2000	R\$ 5,65	Cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 11.300,00	Onze mil trezentos reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2000/ Valor Total: R\$11.300,00							
53	mesa de plástico tamanho para 4 cadeiras. MARCA: TRAMONTINA	UND	1000	R\$ 9,77	Nove reais e setenta e sete centavos	R\$ 9.770,00	Nove mil setecentos e setenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1000/ Valor Total: R\$9.770,00							
54	toalha de mesa tamanho para 4 cadeiras. MARCA: SERVIÇO	UND	1000	R\$ 7,97	Sete reais e noventa e sete centavos	R\$ 7.970,00	Sete mil novecentos e setenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1000/ Valor Total: R\$7.970,00							
TOTAL LOTE VI						R\$ 188.727,90	Cento e oitenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos
LOTE VII-PREMIAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
55	PREMIAÇÕES EM MOEDA	UND	300	R\$ 200,43	Duzentos reais e quarenta e três centavos	R\$ 60.129,00	Sessenta reais e vinte e nove centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 300/ Valor Total: R\$60.129,00							
56	PREMIAÇÕES EM MOEDA	UND	100	R\$ 499,85	Quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 49.985,00	Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 100/ Valor Total: R\$49.985,00							
57	PREMIAÇÕES EM MOEDA	UND	10	R\$ 994,50	Novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 9.945,00	Nove mil novecentos e quarenta e cinco reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10/ Valor Total: R\$9.945,00							
58	PREMIAÇÃO EM MOEDA	UND	4	R\$ 1.989,00	Um mil novecentos e oitenta e nove reais	R\$ 7.956,00	Sete mil novecentos e cinquenta e seis reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4/ Valor Total: R\$7.956,00							
59	SANDUICHEIRA	UND	6	R\$ 145,19	Quarenta e cinco reais e dezenove centavos	R\$ 871,14	Oitocentos e setenta e um reais e quatorze centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 6/ Valor Total: R\$871,14							
60	SECADOR DE CABELO	UND	4	R\$ 168,40	Cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 673,60	Seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4/ Valor Total: R\$673,60							
61	CONJUNTO DE MESA DE PLÁSTICO E 4 CADEIRAS	UND	10	R\$ 629,70	Seiscentos e vinte reais e setenta centavos	R\$ 6.297,00	Seis mil duzentos e noventa e sete reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10/ Valor Total: R\$6.297,00							

62	RAQUE SIMPLES NA COR BRANCA	UND	10	R\$ 643,90	Seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos	R\$ 6.439,00	Seis mil quatrocentos e trinta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10/ Valor Total: R\$6.439,00							
63	Moto Yamaha Factor 125i UBS	UND	4	R\$ 16.574,25	Dezesseis mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 66.297,00	Seis mil duzentos e noventa e sete reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4/ Valor Total: R\$66.297,00							
64	MOTO BROSS	UND	2	R\$ 28.395,50	Vinte e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 56.791,00	Cinquenta e seis mil setecentos e noventa e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$56.791,00							
65	moto honda pop 110 i	UND	6	R\$ 15.359,67	Quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos	R\$ 92.158,00	Noventa e dois mil cento e cinquenta e oito reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 6/ Valor Total: R\$92.158,00							
66	GELADEIRA duplex	UND	2	R\$ 3.815,50	Três mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos	R\$ 7.631,00	Sete mil seiscentos e trinta e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$7.631,00							
67	geladeira simples	UND	4	R\$ 3.222,75	Três mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos	R\$ 12.891,00	Doze mil oitocentos e noventa e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4/ Valor Total: R\$12.891,00							
68	FOGÃO 4 BOCAS	UND	4	R\$ 1.225,25	Um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$ 4.901,00	Quatro mil e novecentos e um reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4/ Valor Total: R\$4.901,00							
69	FOGÃO 6 BOCAS	UND	2	R\$ 1.778,50	Um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 3.557,00	Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2/ Valor Total: R\$3.557,00							
70	LIQUIDIFICADOR	UND	20	R\$ 189,25	Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$ 3.785,00	Três mil setecentos e oitenta e cinco reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20/ Valor Total: R\$3.785,00							
71	TELEVISÃO 32 polegadas smart tv	UND	6	R\$ 1.616,17	Um mil seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos	R\$ 9.697,00	Nove mil seiscentos e noventa e sete reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 6/ Valor Total: R\$9.697,00							
72	CAIXA DE SOM PORTATIL	UND	50	R\$ 282,30	Duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos	R\$ 14.115,00	Quatorze mil cento e quinze reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 50/ Valor Total: R\$14.115,00							



73	PERFUME	UND	100	R\$ 153,26	Cento e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos	R\$ 15.326,00	Quinze mil trezentos e vinte e seis reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 100/ Valor Total: R\$15.326,00							
74	JOGO DE TOALHA	UND	50	R\$ 91,46	Noventa e um reais e quarenta e seis centavos	R\$ 4.573,00	Quatro mil quinhentos e setenta e três reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 50/ Valor Total: R\$4.973,00							
75	FAQUEIRO	UND	50	R\$ 93,78	Noventa e três reais e setenta e oito centavos	R\$ 4.689,00	Quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 50/ Valor Total: R\$4.689,00							
76	CONJUNTO DE PRATO	UND	50	R\$ 130,70	Cento e trinta reais e setenta centavos	R\$ 6.535,00	Seis mil quinhentos e trinta e cinco reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 50/ Valor Total: R\$6.535,00							
77	SMARTPHONE	UND	20	R\$ 1.569,50	Um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 31.390,00	Trinta e um mil trezentos e noventa reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 20/ Valor Total: R\$31.390,00							
78	BICICLETA TAMANHO ADULTO	UND	5	R\$ 1.466,60	Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos	R\$ 7.333,00	Sete mil trezentos e trinta e três reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5/ Valor Total: R\$7.334,00							
79	NOTEBOOK	UND	4	R\$ 2.678,25	Dois mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos	R\$ 10.713,00	Dez mil setecentos e treze reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4/ Valor Total: R\$10.713,00							
80	BRINDE FORMATO CAIXINHA DE PAPEL Papal kraft 180g - Tamanho 5 x 5 x 5 cm PERSONALIZADA	UND	4000	R\$ 8,48	Oito reais e quarenta oito centavos	R\$ 33.920,00	Trinta e três mil novecentos e vinte reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4000/ Valor Total: R\$33.920,00							
81	BRINDE FORMATO CAIXINHA DE PAPEL Papal kraft 12 POR 12 POR 4 CM PERSONALIZADA	UND	4000	R\$ 10,65	Dez reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 42.599,20	Quarenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4000/ Valor Total: R\$42.599,00							
82	COPO DE LEMBRANCINHA LONG DRINK PERSONALIZADO CORES VARIASDAS; MATERIAL: POLIESTIRENO; ALTURA: 15 CM	UND	5000	R\$ 4,60	Quatro reais e sessenta centavos	R\$ 22.999,00	Vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5000/ Valor Total: R\$22.999,00							
83	Chaveiro Acrílico 3x4 PERSONALIZADO	UND	200	R\$ 15,52	Quinze reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 3.103,00	Três mil cento e três reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 200/ Valor Total: R\$3.103,00							
84	CANETINHA PERSONALIZADA	UND	2000	R\$ 9,26	Nove reais e vinte e seis centavos	R\$ 18.519,00	Dezoito mil quinhentos e dezenove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2000/ Valor Total: R\$18.519,00							
85	Cartão com mensagem e caneta fixada personalizados; Altura: 3.00 cm Largura: 7.20 cm Comprimento: 21.60 cm Peso: 120 g	UND	5000	R\$ 8,13	Oito reais e treze centavos	R\$ 40.649,00	Quarenta mil seiscentos e quarenta e nove reais



QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5000/ Valor Total: R\$40.649,00							
86	FRASCO PET COM ÁLCOOL EM GEL 70% - altura: 7,0 cm (aproximadamente) volume: 30 mL (Aproximadamente) PERSONALIZADO	UND	5000	R\$ 17,13	Dezesse e treze centavos	R\$ 85.649,00	Oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 5000/ Valor Total: R\$85.649,00							
87	Kit 100 Mini Sabonete Coração (6g) - Lembrancinhas Perfumados	CENTO	100	R\$ 48,70	Quarenta e oito reais e setenta centavos	R\$ 4.870,00	Quatro mil oitocentos e setenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 100/ Valor Total: R\$4.870,00							
88	Mini sabonetes Rosinhas -----(2,0 cm x 1,0 cm x 1,0 cm)----- PESO: 3 GRAMAS POR UNIDADE.	CENTO	100	R\$ 49,24	Quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$ 4.924,00	Quatro mil novecentos e vinte e quatro reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 100/ Valor Total: R\$4.924,00							
TOTAL LOTE VII						R\$ 751.909,94	Setecentos e cinquenta e um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos
LOTE VIII-BUFFET PARA EVENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT		V. TOTAL	
89	Buffet infantil (pizza, hot dog, pipoca, salgados variados, mini churros, refrigerante, suco e água). MARCA:SERVIÇO	UND	3000	R\$ 37,00	Trinta e sete reais	R\$ 111.000,00	Cento e onze mil reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 3000/ Valor Total: R\$111.000,00							
90	Buffet infantil 2 (estilo cineminha): pipoca, algodão doce, refrigerante, suco e água. MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	3000	R\$ 19,06	Dezenove reais e seis centavos	R\$ 57.179,10	Cinquenta e sete mil cento e setenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 3000/ Valor Total: R\$57.179,00							
91	Buffet adulto 1 (salgados fritos variados, bolos regionais sem cobertura e sem recheio refrigerante, suco e água. MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	4000	R\$ 53,09	Cinquenta e três reais e nove centavos	R\$ 212.359,20	Duzentos e doze mil trezentos e cinquenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4000/ Valor Total: R\$212.359,00							
92	Buffet 2 (jantar simples: arroz branco ou a grega, salada, farofa, 2 pratos quentes de massa; 1 proteína), refrigerante, sucos e água. MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	1000	R\$ 65,21	Sessenta e cinco reais e vinte e um centavo	R\$ 65.209,00	Sessenta e cinco mil duzentos e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1000/ Valor Total: R\$65.209,00							
93	buffet 3 (adulto) - almoço simples: arroz branco ou arroz a grega, 1 massa, 1 salada, 1 farofa, 1 proteína), refrigerante, suco e água	POR PESSOA	2000	R\$ 59,53	Cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos	R\$ 119.060,00	Cento e dezenove mil e sessenta reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2000/ Valor Total: R\$119.060,00							
94	buffet 4 (adulto) - feijoada (feijoada, 2 tipos de proteína grelhadas), farofa, arroz branco e laranja), refrigerante, suco e água	POR PESSOA	2000	R\$ 64,74	Sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos	R\$ 129.479,00	Cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2000/ Valor Total: R\$129.479,00							
95	Bolo decorado, massa de pão de ló ou de chocolate, confeitagem em chantininho ou fondant com, no mínimo, 2 sabores de recheio. MARCA:SERVIÇO	KG	150	R\$ 64,97	Sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos	R\$ 9.746,00	Nove mil setecentos e quarenta e seis reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 150/ Valor Total: R\$9.746,00							
96	Salgados fritos variados. MARCA:SERVIÇO	CENTO	600	R\$ 36,44	Trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 21.862,02	Vinte e um mil Oitocentos e sessenta e dois reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 600/ Valor Total: R\$21.862,00							

97	Bolos simples regionais, massa fofinha e em perfeito estado de conservação. MARCA:SERVIÇO	FATIA	10000	R\$ 3,75	Três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 37.499,00	Trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10000/ Valor Total: R\$37.499,00							
98	bolo com 1 recheio já fatiado enrolado em papel alumínio	fatia	10000	R\$ 3,91	Três reais e noventa e um centavos	R\$ 39.099,00	Trinta e nove mil e noventa e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 10000/ Valor Total: R\$39.099,00							
99	Buffet de frutas da estação, em perfeito estado de conservação, variedade de no mínimo 10 tipo diferentes, MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	2000	R\$ 22,09	Vinte e dois reais e nove centavos	R\$ 44.179,00	Quarenta e quatro mil cento e setenta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 2000/ Valor Total: R\$44.179,00							
100	Caldo ou sopa de Legumes, contendo no mínimo 2 proteínas - carne bovina e ovo, ou frango e ovo. Item composto com as seguintes especificações mínimas: 120g de proteína, sendo esta carne bovina limpa e desossada, ou filé de peito; 70g de batata, 60g de cenoura e 80g de macarrão e ovos. MARCA:SERVIÇO	POR PESSOA	4000	R\$ 15,91	Quinze reais e noventa e um centavos	R\$ 63.639,20	Sessenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 4000/ Valor Total: R\$63.639,00							
101	Balas sortidas de FRUTAS	UND	1000	R\$ 20,84	Vinte reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 20.839,00	Vinte mil oitocentos e trinta e nove reais
QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração / Quantidade: 1000/ Valor Total: R\$20.839,00							
TOTAL DO LOTE VIII						R\$ 931.149,52	
TOTAL DE TODOS OS LOTES						R\$ 4.069.580,16	

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20 de junho de 2024. **WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**
ME LEVA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 08.303.584/0001-86 Antonio Ramos Carvalho Junior CPF/MF nº 648.677.063-53

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9c62099ba25b78678e495a8873e54214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

LEI nº 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007054/2024

OBJETO

Fornecimento de Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.637.770,26 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 17 de junho de 2024

FINAL: 31 de dezembro de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.178.453/0001-54

EST MA 203, 6 - ARACAGY, São José de Ribamar - MA

GUSTAVO FARIAS DA COSTA E SILVA CPF/MF sob nº 0028087838362

PREÂMBULO

Aos 17 de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024, que tem como objeto **Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto fornecimento de **Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
-
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução,

observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
 2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
 3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
-
1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.178.453/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	E M S	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
11	ACIDO FOLICO 5MG	TEUTO	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
19	ATENOLOL 25MG	SANOFI	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
40	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,54	R\$ 4.050,00
41	COMPLEXO B,BLISTER C/10 cp	NATULAB	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
53	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	PRATTI	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,14	R\$ 1.820,00
56	FUROSEMIDA 40MG	PRATTI	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
58	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
63	IBUPROFENO 600MG	PRATTI	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
86	NIMESULIDA 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
90	OMEPRAZOL 20MG C/10 BLISTER	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
106	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
121	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	RIOQUIMICA	FRASCO	600	R\$ 12,65	R\$ 7.590,00
122	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500ML	JALLES MACHADO	FRASCO	240	R\$ 11,19	R\$ 2.685,60
124	APARELHO DE GLICOSIMETRO	G TECH	UNIDADE	30	R\$ 87,43	R\$ 2.622,90
125	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO + ESTESTOCOPIO	BIC	KIT	30	R\$ 163,95	R\$ 4.918,50
127	ATADURA CREPE 12CM PCT/12	ORTOM	PACOTE	400	R\$ 7,66	R\$ 3.064,00
143	FIO NYLON 0 C/AG CX/24 ENV	Shalon	CAIXA	30	R\$ 70,51	R\$ 2.115,30
144	FIO NYLON 1C/AG CX/24 ENV	Shalon	CAIXA	30	R\$ 71,02	R\$ 2.130,60
146	FIO NYLON 3 C/AG CXC/24 ENV	Shalon	CAIXA	30	R\$ 70,77	R\$ 2.123,10
147	FIO NYLON 4 C/AG CXC/24 ENV	Shalon	CAIXA	30	R\$ 71,28	R\$ 2.138,40
148	FIO SEDA 0 C/AG CX C/24	Shalon	CAIXA	30	R\$ 76,63	R\$ 2.298,90
150	FIO SEDA 3 C/AG CX C/24	Shalon	CAIXA	15	R\$ 76,91	R\$ 1.153,65
160	LANCETAS CX/100	MAXICOR	CAIXA	250	R\$ 35,40	R\$ 8.850,00
161	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P CX C/100	MEDIX	CAIXA	1000	R\$ 27,23	R\$ 27.230,00



162	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M CX C/100	MEDIX	CAIXA	3000	R\$ 27,08	R\$ 81.240,00
163	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL G CX C/100	MEDIX	CAIXA	2000	R\$ 27,40	R\$ 54.800,00
165	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	UNIDADE	60	R\$ 33,46	R\$ 2.007,60
166	POVIDINE TOPICO 1000ML	VIC PHARMA	UNIDADE	60	R\$ 33,21	R\$ 1.992,60
176	SERINGA DES. 10ml S/AG	SALDANHA RODRIGUES	UNIDADE	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
187	ATROPINA 0,25MG/1ML	FARMACE	AMPOLA	2000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
189	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
191	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	AMPOLA	13000	R\$ 0,98	R\$ 12.740,00
194	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	TEUTO	AMPOLA	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
202	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES)	HIPOLABOR	AMPOLA	3000	R\$ 4,64	R\$ 13.920,00
231	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG INJ 75MG/3 ML	TEUTO	AMPOLA	5200	R\$ 2,77	R\$ 14.404,00
240	GLICOSE INJ 25%-10 ML	FARMACE	AMPOLA	6000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
243	GENTAMICINA 40MG/1ML	FRESENIUS	AMPOLA	5000	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
248	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	E M S	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
255	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,31	R\$ 201,50
262	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML (FENERGAN)	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
289	AGULHA DE RAQUE ESP 22GX3,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	200	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
290	AGULHA DE RAQUE ESP 23GX3,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	500	R\$ 10,09	R\$ 5.045,00
292	AGULHA DE RAQUE ESP 26GX3,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	500	R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
293	AGULHA DE RAQUE ESP 27GX3,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
298	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	G TECH	KIT	30	R\$ 120,62	R\$ 3.618,60
313	CATGUT CROMADO Nº 0 CX/24	Shalon	CAIXA	60	R\$ 161,02	R\$ 9.661,20
314	CATGUT CROMADO Nº 1 CX/24	Shalon	CAIXA	30	R\$ 159,95	R\$ 4.798,50
315	CATGUT CROMADO Nº 2.0 CX/24	Shalon	CAIXA	60	R\$ 162,10	R\$ 9.726,00
323	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	DESCARBOX	UNIDADE	250	R\$ 10,51	R\$ 2.627,50
325	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PACOTE C/500 UND	ECOMAX	PACOTE	2000	R\$ 22,39	R\$ 44.780,00
326	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PCT/50	CINORD	PACOTE	100	R\$ 90,17	R\$ 9.017,00
334	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	Missner	UNIDADE	800	R\$ 8,77	R\$ 7.016,00
338	FILME P/ ULTRASSOM SONY UPP-1105	SONY	UNIDADE	30	R\$ 167,37	R\$ 5.021,10
345	FIO VICRIL POLIGLACTINA 0.0 C/AG CX C/36 ENV	Shalon	CX	14	R\$ 401,94	R\$ 5.627,16
346	FIO VICRIL POLIGLACTINA 2.0 C/AG CX C/36 ENV	Shalon	CX	14	R\$ 489,35	R\$ 6.850,90



347	FIXADOR DE FILME DE RX 38LTS	FUJI	CX	15	R\$ 345,15	R\$ 5.177,25
348	FIXADOR CITOPATOLOGICO	KOLPLAST C I S.A.	UNIDADE	20	R\$ 24,33	R\$ 486,60
350	GEL P/ ULTRASOM 5 LITROS	INOVATEX	GALÃO	30	R\$ 39,32	R\$ 1.179,60
351	IODO DE POVIDINO TÓPICO 1000ML	VIC PHARMA	LITRO	120	R\$ 35,14	R\$ 4.216,80
352	IODO DE POVIDINO DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	LITRO	130	R\$ 319,08	R\$ 41.480,40
353	KIT CESAREA C/AG CX C/12ENV	Shalon	CAIXA	24	R\$ 219,82	R\$ 5.275,68
354	KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	Shalon	CAIXA	50	R\$ 219,82	R\$ 10.991,00
355	KIT CATGUT CROMADO 2 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	Shalon	CAIXA	50	R\$ 222,24	R\$ 11.112,00
361	LÂMINA P/ BISTURI N 23 C/100 UND	LABOR IMPORT	CAIXA	65	R\$ 30,80	R\$ 2.002,00
363	LÂMINAS P/MICROSCÓPIO	LASIK	CAIXA	52	R\$ 18,96	R\$ 985,92
364	LÂMINULAS P/MICROSCÓPIO 24X24	LASIK	CAIXA	52	R\$ 14,70	R\$ 764,40
371	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	MEDIX	CAIXA	3000	R\$ 28,48	R\$ 85.440,00
372	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	MEDIX	CAIXA	1500	R\$ 28,24	R\$ 42.360,00
373	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P CX C/100	MEDIX	CAIXA	2000	R\$ 28,31	R\$ 56.620,00
374	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/50	MEDIX	CAIXA	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
406	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	UNIDADE	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
556	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML (KETALAR)	CRISTÁLIA	AMPOLA	2600	R\$ 182,17	R\$ 473.642,00
558	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML (FENTANIL)	HIPOLABOR	AMPOLA	1300	R\$ 7,17	R\$ 9.321,00
561	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	TEUTO	AMPOLA	1300	R\$ 20,04	R\$ 26.052,00
562	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	TEUTO	AMPOLA	1300	R\$ 11,53	R\$ 14.989,00
563	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	1300	R\$ 12,27	R\$ 15.951,00
565	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML (DEPAKENE) XAROPE	ABBOT	FRASCO	600	R\$ 25,47	R\$ 15.282,00
566	ÁCIDO VALPROICO 500MG/ML (DEPAKENE)	ABBOT	COMPRIMIDO	5200	R\$ 17,85	R\$ 92.820,00
567	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (TEGRETOL)	NOVARTIS	FRASCO	600	R\$ 7,35	R\$ 4.410,00
568	CARBAMAZEPINA 400MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
569	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX/100 COMPRIMIDOS (AMPLICTIL)	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,81	R\$ 1.053,00
570	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML (AMPLICTIL)	CRISTÁLIA	AMPOLA	1300	R\$ 6,06	R\$ 7.878,00
572	DIAZEPAM 10MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	2600	R\$ 0,74	R\$ 1.924,00
573	DIAZEPAM 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
577	FENOBARBITAL 100MG (GARDENAL)	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,42	R\$ 1.092,00
580	ÁCIDO VALPRÓICO - DEPAKENE 250MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	6500	R\$ 1,58	R\$ 10.270,00

581	ÁCIDO VALPRÓICO - DEPAKENE 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	9750	R\$ 2,48	R\$ 24.180,00
582	ÁCIDO VALPRÓICO - DEPAKENE 50MG/ML	ABBOT	XAROPE	650	R\$ 8,10	R\$ 5.265,00
585	CARBAMAZEPINA 200MG	EMS S/A	COMPRIMIDO	19500	R\$ 0,68	R\$ 13.260,00
586	CARBAMAZEPINA 400MG	EMS S/A	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,82	R\$ 3.198,00
587	CARBONATO DE LÍLIO 300MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	25000	R\$ 1,58	R\$ 39.500,00
591	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG- AMPLICTIL	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,80	R\$ 3.120,00
592	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - DEPAKOTE	BIOLAB	COMPRIMIDO	9750	R\$ 2,46	R\$ 23.985,00
595	FENOBARBITAL 100MG - GARDENAL	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	2340	R\$ 0,34	R\$ 795,60
599	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,23	R\$ 2.990,00
601	LEVOMEPRAZINA 25MG - NEOZINE	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3900	R\$ 2,51	R\$ 9.789,00
604	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,79	R\$ 20.540,00
606	NORTRIPTILINA 25MG	EMS S/A	COMPRIMIDO	1170	R\$ 0,65	R\$ 760,50
607	TOPIRAMATO 100MG	EMS S/A	COMPRIMIDO	1179	R\$ 3,10	R\$ 3.654,90
VALOR TOTAL						R\$ 1.637.770,26

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de junho de 2024. **WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**
DERMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.178.453/0001-54 GUSTAVO FARIAS DA COSTA E SILVA CPF/MF sob nº 0028087838362.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 526cdd63f638c9b76c5c3f373d20a418

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

LEI nº 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007054/2024

OBJETO

Fornecimento de Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 3.999.643,89 (tres milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 17 de junho de 2024

FINAL: 31 de dezembro de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO

PROMED DITRIB. DE MEDIC. E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 17.149.510/0001-28

AV PERIMETRAL SUL, 12 - BEQUIMAO, São Luís - MA

Liliane Maya Santiago CPF/MF sob nº 739.469.153-53

PREÂMBULO

Aos 17 de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024, que tem como objeto **Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto fornecimento de **Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
 1. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
 2. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 3. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 4. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
 5. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória,

quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
 2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
 3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
-
1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PROMED DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 17.149.510/0001-28

Lote 01 - FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/ML 100ML XAROPE	Prati Donaduzzi	FRASCO	780	R\$ 9,55	R\$ 7.449,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR 100ML	Farmace	FRASCO	1.300,00	R\$ 3,85	R\$ 5.005,00
3	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G	Prati Donaduzzi	BISNAGA	780	R\$ 3,89	R\$ 3.034,20
4	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS (VITAMINA C)	Natulab	FRASCO	4.800,00	R\$ 2,18	R\$ 10.464,00
5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
6	ALBENDAZOL 40/MG/10ML SUSPENSÃO	Prati Donaduzzi	FRASCO	5.000,00	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	Imec	COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 0,18	R\$ 2.340,00
9	ACICLOVIR 200MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
10	ACICLOVIR 50MG/G CREME	Pharlab	BISNAGA	130	R\$ 3,61	R\$ 469,30
12	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL) 15MG/5ML	Farmace	FRASCO	4.000,00	R\$ 3,68	R\$ 14.720,00
13	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	Farmace	FRASCO	4.000,00	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	Prati Donaduzzi	FRASCO	2.000,00	R\$ 10,54	R\$ 21.080,00
15	AMOXICILINA 500MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
16	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG	Geolab	COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
17	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG	Geolab	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
18	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	Farmace	AMPOLAS	2.600,00	R\$ 0,43	R\$ 1.118,00
20	ATENOLOL 50MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
21	AZITROMICINA 40MG/ML	Pharlab	FRASCO	4.000,00	R\$ 10,59	R\$ 42.360,00
22	AZITROMICINA 500MG	Pharlab	COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 1,99	R\$ 49.750,00
23	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	Prati Donaduzzi	FRASCO	1.500,00	R\$ 6,03	R\$ 9.045,00
24	AMPICILINA 500MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
25	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	Blau	AMPOLA	650	R\$ 10,80	R\$ 7.020,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	Teuto	AMPOLA	1.500,00	R\$ 13,05	R\$ 19.575,00
27	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	Teuto	AMPOLA	750	R\$ 11,89	R\$ 8.917,50
28	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	Belfar	FRASCO	1.000,00	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
29	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	Prati Donaduzzi	FRASCO	650	R\$ 4,05	R\$ 2.632,50
30	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG/ML (COMPOSTO) GOTAS	Natulab	FRASCO	1.300,00	R\$ 10,79	R\$ 14.027,00
31	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10MG+250MG	Belfar	COMPRIMIDO	1.300,00	R\$ 2,99	R\$ 3.887,00
32	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT) GOTAS	Prati Donaduzzi	FRASCO	260	R\$ 2,85	R\$ 741,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML	Belfar	FRASCO	3.000,00	R\$ 8,78	R\$ 26.340,00
34	CAPTOPRIL 25MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	100.000,00	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
35	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	ABL	FRASCO	3.000,00	R\$ 12,06	R\$ 36.180,00
36	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
37	CETOCONAZOL 30G CREME 2% 30G	Belfar	BISNAGA	2.500,00	R\$ 4,83	R\$ 12.075,00
38	CETOCONAZOL 200MG	Pharlab	COMPRIMIDO	7.800,00	R\$ 0,32	R\$ 2.496,00
39	CIMETIDINA 200MG	Teuto	COMPRIMIDO	15.600,00	R\$ 0,34	R\$ 5.304,00
42	COMPLEXO B 100ML SUSPENSÃO	Belfar	FRASCO	5.000,00	R\$ 4,77	R\$ 23.850,00



43	COMPLEXO B GOTAS 30ML	Belfar	FRASCO	3.000,00	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00
44	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	19.500,00	R\$ 0,18	R\$ 3.510,00
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	19.500,00	R\$ 0,24	R\$ 4.680,00
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	Belfar	FRASCO	1.300,00	R\$ 2,92	R\$ 3.796,00
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	Belfar	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 1,37	R\$ 41.100,00
48	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
49	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	Farmace	AMPOLA	500	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
50	DIPIRONA 500MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 0,27	R\$ 3.510,00
51	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	Farmace	FRASCO	1.560,00	R\$ 1,82	R\$ 2.839,20
52	DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML GOTAS	Cimed	FRASCO	1.560,00	R\$ 3,92	R\$ 6.115,20
54	DICLOFENACO DE POTASSIO 50G	Geolab	COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
55	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO	Prati Donaduzzi	FRASCO	1.500,00	R\$ 12,33	R\$ 18.495,00
57	FLUCONAZOL 150MG	Medquimica	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Medquimica	COMPRIMIDO	120.000,00	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
60	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100ML	Natulab	FRASCO	2.000,00	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	Natulab	FRASCO	3.900,00	R\$ 8,52	R\$ 33.228,00
62	IBUPROFENO 300MG	Vitamedic	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
64	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	Natulab	FRASCO	3.000,00	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00
65	IVERMECTINA 6MG	Vitamedic	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 2,60	R\$ 78.000,00
66	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	Airela	FRASCO	3.000,00	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	100.000,00	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
68	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	120.000,00	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
69	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	Natulab	FRASCO	2.000,00	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
70	MEBENDAZOL 100MG C/6	Belfar	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
71	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	60.000,00	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
72	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	60.000,00	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
73	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Geolab	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,42	R\$ 840,00
74	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	Farmace	FRASCO	3.000,00	R\$ 9,96	R\$ 29.880,00
75	METILDOPA 250MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 0,61	R\$ 7.930,00
76	METILDOPA 500MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 1,06	R\$ 13.780,00
77	METRONIDAZOL 250G	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	15.600,00	R\$ 0,49	R\$ 7.644,00
78	METRONIDAZOL 100MG/G +NISTATINA 20.000UND/G CREME VAGINAL	Prati Donaduzzi	BISNAGA	1.300,00	R\$ 10,48	R\$ 13.624,00
79	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	Prati Donaduzzi	BISNAGA	5.000,00	R\$ 8,13	R\$ 40.650,00
80	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 250UND/G	Prati Donaduzzi	BISNAGA	5.000,00	R\$ 2,77	R\$ 13.850,00
81	NISTATINA 25.000UND/G CREME VAGINAL	Prati Donaduzzi	BISNAGA	5.000,00	R\$ 6,68	R\$ 33.400,00
83	NIFEDIPINO 10MG	Neo Quimica	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
84	NIFEDIPINO 20MG	Medquimica	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
85	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	Geolab	FRASCO	3.000,00	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
87	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA	Belfar	FRASCO	750	R\$ 4,49	R\$ 3.367,50
88	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME VAGINAL	Prati Donaduzzi	BISNAGA	3.000,00	R\$ 8,99	R\$ 26.970,00
89	NITRATO MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G 2%	Hipolabor	BISNAGA	3.900,00	R\$ 4,13	R\$ 16.107,00
91	OMEPRAZOL 40MG C/10 BLISTER	Belfar	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
92	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	Farmace	FRASCO	5.000,00	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
93	PARACETAMOL 500MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
94	PARACETAMOL 750MG	Belfar	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
95	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	Nativita	FRASCO	3.000,00	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
96	PREDNISONA 5MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
97	PREDNISONA 20MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
98	SECNIDAZOL 1G	Pharlab	COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	Natulab	ENVELOPE	2.000,00	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
101	SINVASTATINA 20MG	Pharlab	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00



102	SINVASTATINA 40MG	Pharlab	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
103	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	Natulab	FRASCO	5.000,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
104	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	50.000,00	R\$ 9,01	R\$ 450.500,00
105	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	Vitamedic	FRASCO	2.500,00	R\$ 6,08	R\$ 15.200,00
107	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	Natulab	FRASCO	1.500,00	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
108	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	belfar	FRASCO	5.000,00	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA						R\$ 1.646.370,40

Lote 02 - INSUMOS FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
109	ABAIXADOR DE LINGUA	Theoto	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
111	AGUA PARA INJECÃO 10ML	Farmace	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
113	AGULHA DESC 13X4,5	Medix	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,18	R\$ 900,00
114	AGULHA DESC 20 X5,5	Solidor	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,18	R\$ 270,00
115	AGULHA DESC 25X06	Solidor	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,21	R\$ 630,00
116	AGULHA DESC 25X7,0	Medix	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
117	AGULHA DESC 25X8	Labor Import	UNIDADE	7.500,00	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
118	AGULHA DESC 30X07	Labor Import	UNIDADE	2.500,00	R\$ 0,18	R\$ 450,00
119	AGULHA DESC 30X8	Solidor	UNIDADE	7.500,00	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
120	AGULHA DESC 40x12	Solidor	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
126	ATADURA CREPE 10CM PCT/12	Biotêxtil	PACOTE	400	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
130	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20g	Ecomax	UNIDADE	2.000,00	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00
131	BORREL	J Prolab	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,83	R\$ 830,00
132	CLOREXIDINA 2% 1000ML	Vicpharma	UNIDADE	60	R\$ 26,58	R\$ 1.594,80
133	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	Descarbox	UNIDADE	250	R\$ 14,76	R\$ 3.690,00
134	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	Descarbox	UNIDADE	150	R\$ 20,65	R\$ 3.097,50
135	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PCT/500	Biotêxtil	PACOTE	1.000,00	R\$ 21,97	R\$ 21.970,00
136	EQUIPO MACROGOTAS(SORO) C/ INJETOR LATERAL	Labor Import	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
137	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	Adpele	UNIDADE	600	R\$ 16,62	R\$ 9.972,00
138	ESPÁTULA DE AYRE PCT 100	Vagispec	PACOTE	65	R\$ 17,28	R\$ 1.123,20
139	ESPECULO VAGINAL P	Vagispec	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
140	ESPECULO VAGINAL M	Vagispec	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
152	FIXADOR CITOPATOLOGICO	Kolplast	FRASCO	50	R\$ 17,39	R\$ 869,50
154	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO GINECOLOGICO	Vagispec	KIT	1.000,00	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
155	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO GINECOLOGICO	Vagispec	KIT	3.000,00	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
156	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO GINECOLOGICO	Vagispec	KIT	3.000,00	R\$ 4,39	R\$ 13.170,00
167	SCALP DESC 19G	Labor Import	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,69	R\$ 690,00
168	SCALP DESC 21G	Solidor	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
169	SCALP DESC 23G	Solidor	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
170	SCALP DESC 25G	Solidor	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
171	SCALP DESC 27G	Solidor	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
172	SERINGA DES. 1ml C/AG 13X4,5	Solidor	UNIDADE	50.000,00	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
173	SERINGA DES. 1ml S/AG	Medix	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
174	SERINGA DES. 3ml S/AG	SR	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
175	SERINGA DES. 5ml S/AG	Rymco	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
177	SERINGA DES. 20ml S/AG	Procare	UNIDADE	20.000,00	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - INSUMOS FARMÁCIA BÁSICA						R\$ 198.035,00

Lote 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
179	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Imec	COMPRIMIDO	1.300,00	R\$ 0,09	R\$ 117,00
180	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	Farmace	AMPOLA	5.200,00	R\$ 2,57	R\$ 13.364,00
181	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL)15MG/5ML	Farmace	FRASCO	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
182	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	Farmace	FRASCO	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
183	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	Prati Donaduzzi	FRASCO	780	R\$ 7,35	R\$ 5.733,00
184	AMPICILINA 1G	Blau	AMPOLA	1.500,00	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00



185	AMPICILINA 500MG	Teuto	AMPOLA	2.000,00	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
186	ATENOLOL 25MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 100,00
188	ADRENALINA 1MG/ML	Hipolabor	AMPOLA	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
190	ACIDO TRANEXÂMICO 5MG/ML	Hipolabor	AMPOLA	2.000,00	R\$ 8,05	R\$ 16.100,00
192	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	Halex Istar	FRASCO	520	R\$ 6,00	R\$ 3.120,00
193	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML	Equiplex	FRASCO	1.000,00	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
195	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000	Blau	AMPOLA	200	R\$ 11,88	R\$ 2.376,00
196	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI	Blau	AMPOLA	2.000,00	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
199	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	Farmace	AMPOLA	600	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
200	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT)	Prati Donaduzzi	FRASCO	130	R\$ 2,69	R\$ 349,70
203	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML +333,4MG/ML GOTAS	Natulab	FRASCO	250	R\$ 9,07	R\$ 2.267,50
204	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML	Farmace	AMPOLA	6.000,00	R\$ 8,85	R\$ 53.100,00
205	CAPTOPRIL 25MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,16	R\$ 480,00
206	CEFALOTINA 1G	ABL	AMPOLA	5.000,00	R\$ 8,93	R\$ 44.650,00
207	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	ABL	FRASCO	650	R\$ 12,06	R\$ 7.839,00
208	CEFTRIAXONA IV 1G	ABL	AMPOLA	5.000,00	R\$ 10,91	R\$ 54.550,00
210	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	Hypofarma	AMPOLA	1.000,00	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
211	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	Beker	BOLSA	700	R\$ 23,89	R\$ 16.723,00
213	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,12	R\$ 240,00
214	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,18	R\$ 360,00
215	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,24	R\$ 480,00
216	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 2ML (PLASIL)	Farmace	AMPOLA	3.000,00	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
217	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (EFORTIL)	União Quimica	AMPOLA	480	R\$ 3,62	R\$ 1.737,60
218	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Equiplex	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
219	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	Farmace	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
220	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	Farmace	AMPOLA	2.000,00	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
221	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%100ML	Farmace	AMPOLA	2.000,00	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
222	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%250ML	Halex Istar	AMPOLA	2.600,00	R\$ 9,47	R\$ 24.622,00
224	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% 5MG/ML 4ML (NEOCAINA PESADA)	Cristália	AMPOLA	200	R\$ 23,97	R\$ 4.794,00
225	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Cristália	AMPOLA	260	R\$ 8,26	R\$ 2.147,60
226	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20MG/ML 20ML	Hipolabor	AMPOLA	2.000,00	R\$ 15,83	R\$ 31.660,00
227	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30G GEL (2%)	Pharlab	BISNAGA	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
232	DIPIRONA 500MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,33	R\$ 660,00
233	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	Farmace	FRASCO	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
234	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	Farmace	AMPOLA	5.000,00	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
235	DRAMIM B6 INJ AMP EV	Takeda	AMPOLA	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
236	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VIT K)	Hipolabor	AMPOLA	1.650,00	R\$ 4,13	R\$ 6.814,50
237	FOSF. SÓDICO DIBÁSICO MONOBÁSICO 130ML L-ENRMA	Natulab	FRASCO	700	R\$ 8,93	R\$ 6.251,00
238	FUROSEMIDA 40MG/ML 2ML	Santisa	AMPOLA	3.000,00	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
239	FUROSEMIDA 40MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,40	R\$ 800,00
241	GLICOSE INJ 50%-10ML	Equiplex	AMPOLA	6.000,00	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
242	GLICOSE+CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FECHADO 5% +0,9% 500ML	Halex Istar	AMPOLA	2.500,00	R\$ 12,22	R\$ 30.550,00
244	GENTAMICINA 80MG/2ML	Santisa	AMPOLA	2.500,00	R\$ 2,73	R\$ 6.825,00
246	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	Natulab	FRASCO	300	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00
247	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDOS	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,34	R\$ 680,00
249	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,38	R\$ 760,00
251	METILDOPA 250MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,62	R\$ 620,00
252	METILDOPA 500MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
254	NIFEDIPINO 10MG	Neo Quimica	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,32	R\$ 208,00
256	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	Geolab	FRASCO	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00



258	OLEO DE GIRASSOL 100ML	Trol	FRASCO	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00
259	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML INJ.	Blau	AMPOLA	1.300,00	R\$ 27,41	R\$ 35.633,00
260	OCITOCINA 5UND/ML INJ.	União Quimica	AMPOLA	1.000,00	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
261	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	Farmace	FRASCO	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
263	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 50MLIHÕES/ML 5ML (FLORAX INFANTIL)	Hebrom	FLACONETE	650	R\$ 10,19	R\$ 6.623,50
264	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 100MLIHÕES/ML 5ML (FLORAX ADULTO)	Hebrom	FLACONETE	650	R\$ 10,13	R\$ 6.584,50
265	SORO DE RINGER COM LACTATO 500ML	Halex Istar	AMPOLA	3.120,00	R\$ 12,32	R\$ 38.438,40
266	SORO DE RINGER SEM LACTATO 500ML	Halex Istar	AMPOLA	1.560,00	R\$ 11,89	R\$ 18.548,40
267	SULFADIAZINA DE PRATA	Nativita	POTE	65	R\$ 44,08	R\$ 2.865,20
269	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ ENVELOPE CX/50	Natulab	CAIXA	30	R\$ 67,41	R\$ 2.022,30
270	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	Blau	AMPOLA	2.000,00	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00
271	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	Blau	AMPOLA	1.000,00	R\$ 11,26	R\$ 11.260,00
272	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
273	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	Vitamedic	FRASCO	325	R\$ 7,56	R\$ 2.457,00
274	SORO GLICOSADO 5% 100ML SF	Equiplex	AMPOLA	2.000,00	R\$ 42,28	R\$ 84.560,00
275	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	Halex Istar	AMPOLA	1.000,00	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
276	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	Halex Istar	AMPOLA	3.500,00	R\$ 10,70	R\$ 37.450,00
277	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	Belfar	UND	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
278	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	Belfar	UND	300	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
279	TENOXICAM 40MG	União Quimica	AMPOLA	1.500,00	R\$ 12,28	R\$ 18.420,00
280	TENOXICAM 20MG	Eurofarma	AMPOLA	5.000,00	R\$ 10,12	R\$ 50.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES						R\$ 817.787,20

Lote 04 - MATERIAL HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
281	ABAIXADOR DE LINGUA	Theoto	UNIDADE	6.500,00	R\$ 0,26	R\$ 1.690,00
282	ÁGUA OXIGENADA 10% 10VL 1000ML	Rioquimica	LITRO	24	R\$ 2,88	R\$ 69,12
283	AGULHA 13 X 4,5	Medix	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
284	AGULHA 20X5,5	Solidor	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
285	AGULHA 12 X 40	Solidor	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
286	AGULHA 25 X 8	Labor Import	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,19	R\$ 2.470,00
287	AGULHA 25 X 7	Medix	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
288	AGULHA 30 X 8	Solidor	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,19	R\$ 2.470,00
299	APARELHO GLICOSIMETRO	On call plus	UNIDADE	30	R\$ 58,51	R\$ 1.755,30
300	ATADURA PARA GESSO 20cm	Polarfix	UNIDADE	260	R\$ 6,26	R\$ 1.627,60
301	ATADURA CREPE 10CM PCT 12 UND	Biotêxtil	PCT	650	R\$ 7,80	R\$ 5.070,00
302	ATADURA CREPE 12CM PCT 12 UND	Biotêxtil	PCT	1.000,00	R\$ 8,41	R\$ 8.410,00
303	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	Biotêxtil	PCT	1.000,00	R\$ 10,58	R\$ 10.580,00
304	ATADURA CREPE 20CM PCT 12 UND	Biotêxtil	PCT	650	R\$ 13,47	R\$ 8.755,50
305	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM PCT 12 UND	Cremer	PCT	130	R\$ 11,48	R\$ 1.492,40
306	AVENTAL DESCRTÁVEL MANGA LONGA 20G	Ecomax	UNIDADE	650	R\$ 4,37	R\$ 2.840,50
307	BOLSA COLETORA DE URINA	Labor Import	UNIDADE	500	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00
308	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200 ML TIPO GARRAFA	Medsonda	UNIDADE	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
309	CATETER INTRAVENOSO 18G	Labor Import	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
310	CATETER INTRAVENOSO 20G	Solidor	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
311	CATETER INTRAVENOSO 22G	Solidor	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
312	CATETER INTRAVENOSO 24G	Solidor	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
318	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	Shalon	CAIXA	30	R\$ 167,96	R\$ 5.038,80
321	CLAMP UBILICAL	Medix	UNIDADE	1.500,00	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
322	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TP/ÓCULO	Medsonda	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
327	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Fortsan	LITRO	30	R\$ 32,23	R\$ 966,90
329	EQUIPO MACROGOTAS	Lamedid	UNIDADE	6.500,00	R\$ 2,78	R\$ 18.070,00
330	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	Labor Import	UNIDADE	8.000,00	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
331	EQUIPO MICROGOTAS	Labor Import	UNIDADE	1.300,00	R\$ 2,27	R\$ 2.951,00
332	INFUSOR MULT 2 VIAS C/ CLAMP POLIFIX	Vitalgold	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
343	FILME DE RAO X 35 X 43CM	Fuji Film	UNIDADE	10	R\$ 4,03	R\$ 40,30
344	FIO DE MONOYLOMENTO 4.0	Shalon	ENVELOPE	1.560,00	R\$ 307,05	R\$ 478.998,00
358	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO	Vagispec	KIT	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
359	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Vagispec	KIT	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
360	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	Vagispec	KIT	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00





366	LUVA CIRÚRGICA 7.0	Medix	PARES	2.000,00	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
370	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	Medix	CAIXA	1.000,00	R\$ 30,44	R\$ 30.440,00
375	MICROLANCETAS CX/200	Maxicor	CAIXA	20	R\$ 18,77	R\$ 375,40
377	NYLON 0 CX/24	Shalon	CAIXA	60	R\$ 75,04	R\$ 4.502,40
378	NYLON 2.0 CX/24	Shalon	CAIXA	60	R\$ 74,54	R\$ 4.472,40
379	NYLON 3.0 CX/24	Procare	CAIXA	60	R\$ 101,33	R\$ 6.079,80
380	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100X100	Harbo	ROLO	15	R\$ 143,49	R\$ 2.152,35
381	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 120X100	Harbo	ROLO	15	R\$ 161,90	R\$ 2.428,50
382	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150X100	Harbo	ROLO	15	R\$ 236,52	R\$ 3.547,80
383	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200X100	Harbo	ROLO	15	R\$ 250,10	R\$ 3.751,50
384	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 250X100	Harbo	ROLO	15	R\$ 298,22	R\$ 4.473,30
385	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300X100	Harbo	ROLO	15	R\$ 361,72	R\$ 5.425,80
386	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT/100	Saúde Hospitalar	PACOTE	50	R\$ 18,85	R\$ 942,50
387	SCALP 19	Labor Import	UNIDADE	2.600,00	R\$ 0,74	R\$ 1.924,00
388	SCALP 21	Solidor	UNIDADE	6.500,00	R\$ 0,74	R\$ 4.810,00
389	SCALP 23	Solidor	UNIDADE	6.500,00	R\$ 0,74	R\$ 4.810,00
390	SCALP 25	Solidor	UNIDADE	6.500,00	R\$ 0,80	R\$ 5.200,00
391	SCALP 27	Solidor	UNIDADE	3.900,00	R\$ 47,72	R\$ 186.108,00
393	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X4,5 CX/500	SR	CAIXA	30	R\$ 224,47	R\$ 6.734,10
394	SERINGA DESC 01ML S/AG CX/500	SR	CAIXA	30	R\$ 99,35	R\$ 2.980,50
398	SONDA DE FOLEY Nº8	Solidor	UNIDADE	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
399	SONDA DE FOLEY Nº10	Solidor	UNIDADE	60	R\$ 7,35	R\$ 441,00
400	SONDA DE FOLEY Nº12	Solidor	UNIDADE	650	R\$ 7,30	R\$ 4.745,00
401	SONDA DE FOLEY Nº14	Solidor	UNIDADE	650	R\$ 7,40	R\$ 4.810,00
402	SONDA DE FOLEY Nº16	Solidor	UNIDADE	650	R\$ 7,30	R\$ 4.745,00
404	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	Medsonda	UNIDADE	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
405	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	Medsonda	UNIDADE	300	R\$ 1,67	R\$ 501,00
407	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Medsonda	UNIDADE	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
408	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Medsonda	UNIDADE	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
409	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Medsonda	UNIDADE	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
410	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Medsonda	UNIDADE	40	R\$ 2,49	R\$ 99,60
412	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Solidor	UNIDADE	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
413	SONDA URETRAL Nº 04	Foyomed	UNIDADE	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
414	SONDA URETRAL Nº 06	Foyomed	UNIDADE	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
415	SONDA URETRAL Nº 08	Foyomed	UNIDADE	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
416	SONDA URETRAL Nº 10	Medsonda	UNIDADE	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
417	SONDA URETRAL Nº 12	Biosani	UNIDADE	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
418	SONDA URETRAL Nº 14	Medsonda	UNIDADE	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
420	TERMÔMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA P/ TEMP INTERNA E EXTERNA	Incoterm	UNIDADE	10	R\$ 43,64	R\$ 436,40
422	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE CX/50	On call plus	CAIXA	50	R\$ 52,14	R\$ 2.607,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR						R\$ 935.322,17

Lote 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
423	MASCARA N95	Multilaser	UNIDADE	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
424	MICROBUSH PCT/100	Microdont	PCT	21	R\$ 0,20	R\$ 4,20
425	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100 UND	Labor Import	CX	14	R\$ 33,14	R\$ 463,96
426	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX/100 UND	Labor Import	CX	14	R\$ 32,93	R\$ 461,02
427	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100 UND	Medix	CX	14	R\$ 33,35	R\$ 466,90
428	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100	Medix	CX	100	R\$ 30,53	R\$ 3.053,00
429	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100	Medix	CX	500	R\$ 30,62	R\$ 15.310,00
430	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100	Medix	CX	325	R\$ 30,44	R\$ 9.893,00
431	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100	Medix	CX	250	R\$ 30,80	R\$ 7.700,00
433	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	Harbo	UNIDADE	30	R\$ 322,99	R\$ 9.689,70
435	TOUCA PCT/100	Saude Hospitalar	PCT	260	R\$ 17,93	R\$ 4.661,80
436	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G	Ecomax	UNIDADE	1.300,00	R\$ 4,69	R\$ 6.097,00
437	PROTETOR FACIAL	Farmatex	UNIDADE	260	R\$ 87,92	R\$ 22.859,20
438	OCULOS DE PROTEÇÃO	Valeplast	UNIDADE	260	R\$ 86,65	R\$ 22.529,00
439	ACIDO FOSFORICO A 37% COND. C/03	Villevie	KIT	100	R\$ 50,55	R\$ 5.055,00
440	ADESIVO	Maquira	UNIDADE	100	R\$ 164,38	R\$ 16.438,00
441	ÁGUA DESTILADA C/ 5L	Fortsan	GALÃO	30	R\$ 32,18	R\$ 965,40
442	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX/100	Procare	CX	34	R\$ 51,67	R\$ 1.756,78
443	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX/100	Procare	CX	34	R\$ 51,92	R\$ 1.765,28
444	ANESTESICO LOCAL NOVOCOL CX/50	SS WHITE	CX	50	R\$ 186,30	R\$ 9.315,00



446	ANTISSÉPTICO BUCAL 2L	Colgate	UNIDADE	30	R\$ 202,34	R\$ 6.070,20
447	BABADOR DENTAL PCT C/100UND	SS PLUS	PCT	34	R\$ 196,45	R\$ 6.679,30
448	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	Jota	UNIDADE	22	R\$ 12,25	R\$ 269,50
449	BROCA CIRÚRGICAS 701	Labordental	UNIDADE	25	R\$ 113,60	R\$ 2.840,00
452	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	Microdont	UNIDADE	28	R\$ 22,38	R\$ 626,64
454	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	Kavo	UNIDADE	28	R\$ 8,87	R\$ 248,36
455	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1034	Kavo	UNIDADE	28	R\$ 8,96	R\$ 250,88
456	BROCA ESFÉRICA 1012	KG	UNIDADE	28	R\$ 8,87	R\$ 248,36
457	BROCA ESFÉRICA 1014	Microdont	UNIDADE	28	R\$ 9,04	R\$ 253,12
458	BROCA ESFÉRICA 1016	Microdont	UNIDADE	28	R\$ 8,91	R\$ 249,48
459	BROCA ESFÉRICA 1011	KG	UNIDADE	56	R\$ 9,49	R\$ 531,44
460	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	Descarbox	UNIDADE	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
461	ESCOVA INFANTIL	Hillo	UNIDADE	3.000,00	R\$ 9,58	R\$ 28.740,00
462	ESCOVA DE ROBSON	Microdont	UNIDADE	57	R\$ 9,44	R\$ 538,08
464	FIXADOR C/ 475ML	Kulzer	FRASCO	30	R\$ 0,89	R\$ 26,70
465	FIO DENTAL 25 METROS	Dental K	UNIDADE	100	R\$ 6,62	R\$ 662,00
466	FLÚOR GEL	Maquira	FRASCO	101	R\$ 15,60	R\$ 1.575,60
467	FIO AGULHADO SEDA Nº 3-0 CX/24	Procare	CAIXA	56	R\$ 51,90	R\$ 2.906,40
468	FIO AGULHADO SEDA Nº 4-0 CX/24	Procare	CAIXA	56	R\$ 6,21	R\$ 347,76
469	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 9 FIOS N/EST PCT C/500	Biotêxtil	PCT	300	R\$ 21,46	R\$ 6.438,00
470	OLÉO LUBRIFICANTE	Iodontosul	FRASCO	11	R\$ 87,29	R\$ 960,19
471	PASTA PROFILÁTICA	Vigodent	UNIDADE	41	R\$ 89,00	R\$ 3.649,00
472	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	AAF	PCT	22	R\$ 14,51	R\$ 319,22
473	RESINA A1 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 67,37	R\$ 3.368,50
474	RESINA A4 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 15,02	R\$ 751,00
475	RESINA A3,5 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
476	RESINA A3 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 57,17	R\$ 2.858,50
477	RESINA A2 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 58,31	R\$ 2.915,50
478	RESINA B1 FIL MAGIC	Coltene	UNIDADE	50	R\$ 57,46	R\$ 2.873,00
479	RESINA B2 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 57,74	R\$ 2.887,00
480	RESINA B3 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 57,17	R\$ 2.858,50
481	RESINA C1 FIL MAGIC	Coltene	UNIDADE	50	R\$ 58,31	R\$ 2.915,50
482	RESINA C2 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 57,46	R\$ 2.873,00
483	RESINA C3 FIL MAGIC	FGM	UNIDADE	50	R\$ 57,74	R\$ 2.887,00
484	REVELADOR C/ 475ML	Kulzer	FRASCO	30	R\$ 57,17	R\$ 1.715,10
485	ROLETE DE ALGODÃO PCT/100	Dental Partner	PCT	100	R\$ 57,74	R\$ 5.774,00
486	SACA BROCAS	Calu	UNIDADE	22	R\$ 57,17	R\$ 1.257,74
487	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS	Biodinâmica	KIT	11	R\$ 64,07	R\$ 704,77
488	SOLUÇÃO CLOREXIDINA P/ CAVIDADE 100ml	Rioquímica	FRASCO	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
489	SUGADOR DESC C/40 UNID	Maquira	PCT	81	R\$ 31,65	R\$ 2.563,65
490	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS	Iodontosul	VIDRO	25	R\$ 91,01	R\$ 2.275,25
491	TRICRESOL FORMALINA 10ML	Biodinâmica	VIDRO	11	R\$ 27,47	R\$ 302,17
492	FORMOCRESOL 10ML	Biodinâmica	VIDRO	11	R\$ 23,42	R\$ 257,62
494	MATRIZ DE AÇO	AF	UNIDADE	50	R\$ 13,16	R\$ 658,00
495	TIRAS DE LIXA POLISTER C/50	Preven	PCT	100	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
496	TIRAS DE LIXA AÇO	Maquira	UNIDADE	100	R\$ 61,97	R\$ 6.197,00
497	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50	Preven	PCT	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
498	CUNHA DE MADEIRA PCT/100	Iodontosul	PCT	30	R\$ 4,78	R\$ 143,40
499	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	Maquira	UNIDADE	50	R\$ 23,97	R\$ 1.198,50
500	HYDRO C 28G	Maquira	KIT	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00
501	HIONOMETO DE VIDRO R	FGM	UNIDADE	50	R\$ 34,77	R\$ 1.738,50
502	EUGENOL 20ML	Biodinâmica	VIDRO	21	R\$ 21,47	R\$ 450,87
503	COTOSOL	Maquira	UNIDADE	50	R\$ 89,98	R\$ 4.499,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						R\$ 264.770,04
Lote 06 - MATERIAL DE LABORATÓRIO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
506	ANTICOAGULANTE EDTA C/ 20ML	Labtest	FRASCO	60	R\$ 30,45	R\$ 1.827,00
507	ANTICOAGULANTE FLORETO C/ 20ML	Labtest	FRASCO	60	R\$ 22,85	R\$ 1.371,00
508	ASLO (ASO) KIT C/ 60 TESTES	Labtest	KIT	12	R\$ 162,34	R\$ 1.948,08
509	CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	Kasvi	UNIDADE	8	R\$ 1.507,63	R\$ 12.061,04
511	COLORAÇÃO DE GRAM C/4 500ML	Newprov	KIT	5	R\$ 226,82	R\$ 1.134,10

513	CORANTE HEMATOLOGICO (INSTANT PROV) 3X500ML	Newprov	KIT	15	R\$ 92,45	R\$ 1.386,75
514	FATOR REUMATOIDE C/ 50 TESTES	Labtest	KIT	12	R\$ 139,77	R\$ 1.677,24
516	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIO 26X76MM CX C/50	Labor Care	CAIXA	120	R\$ 22,55	R\$ 2.706,00
517	PCR C/50 A 100 TESTES	Labtest	KIT	12	R\$ 244,36	R\$ 2.932,32
518	PONTEIRAS ATÉ 1000 MICROLITROS AZUL C/1000	Labor Import	PCT	30	R\$ 205,38	R\$ 6.161,40
519	PONTEIRAS ATÉ 200 MICROLITROS AMARELA C/1000	Labor Import	PCT	35	R\$ 56,48	R\$ 1.976,80
520	ROTAVIRUS C/25 TESTES	Labtest	KIT	10	R\$ 380,84	R\$ 3.808,40
524	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA MINIMA P/ TEMP INTERNA E EXTERNA	Incoterm	UNIDADE	20	R\$ 192,16	R\$ 3.843,20
525	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA	Incoterm	UNIDADE	20	R\$ 184,92	R\$ 3.698,40
526	TIRA REATIVA P/ URINA C/ 100 UNID	Labor Strips	CAIXA	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
527	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500	Perfecta	PCT	12	R\$ 65,48	R\$ 785,76
528	TUBO CENTRIFUGACAO DE PLASTICO 15ML PCT/100	Labor Vacuo	PCT	10	R\$ 159,33	R\$ 1.593,30
529	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 TAMPA PLAÁSTICA S/ ANTICOAGULANTE CX/250 5ML	Labor Import	CAIXA	25	R\$ 174,23	R\$ 4.355,75
530	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/ EDTA CX/100 4ML	Vacurette	CAIXA	40	R\$ 167,03	R\$ 6.681,20
531	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/ FLUORETO CX/100 4ML	Labor Vacuo	CAIXA	10	R\$ 158,36	R\$ 1.583,60
532	TUBO DE ENSAIO S/ ANTICOAGULANTE, VÁCUO C/ TAMPA CX/100 4ML	Labor Import	CAIXA	10	R\$ 125,66	R\$ 1.256,60
533	VDRL PRONTO PARA USO 5ML 250 TESTES	Labtest	KIT	40	R\$ 173,30	R\$ 6.932,00
534	TUBO COM GEL TAMPA AMARELA CX C/50 5ML	Labor Care	CAIXA	50	R\$ 207,68	R\$ 10.384,00
535	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO	Labtest	KIT	40	R\$ 122,78	R\$ 4.911,20
536	ALBUMINA 250 TESTES	Labtest	KIT	40	R\$ 97,68	R\$ 3.907,20
537	COLESTEROL HDL ENZIMATICO C/ 100 TESTES	Labtest	KIT	40	R\$ 241,85	R\$ 9.674,00
538	COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO C/50 TESTES	Labtest	KIT	50	R\$ 54,10	R\$ 2.705,00
540	FOSFATASE ALCALINA	Labtest	KIT	40	R\$ 246,18	R\$ 9.847,20
543	GAMA GT LIQUIFORM	Labtest	KIT	40	R\$ 171,13	R\$ 6.845,20
544	GLICOSE LIQUIFORM C/ 500 TESTES	Labtest	KIT	40	R\$ 135,73	R\$ 5.429,20
546	TRANSAMINASE AST (GOT) LIQUIFORM	Labtest	KIT	40	R\$ 223,66	R\$ 8.946,40
548	LIQUIDO DE TUERCK 1000ML	Newprov	LITRO	6	R\$ 74,77	R\$ 448,62
550	LAMINULA 24X24MM C/100 UND	Labor Care	CAIXA	24	R\$ 17,03	R\$ 408,72
551	LAMINA LISA MICROSCOPIA CX C/ 50 UND	Exacta	CAIXA	30	R\$ 20,22	R\$ 606,60
553	GARROTE COM TRAVA ADULTO	Labor Vacuo	UNIDADE	10	R\$ 13,08	R\$ 130,80
VALOR TOTAL DO LOTE 06 - MATERIAL DE LABORATÓRIO						R\$ 137.359,08
Valor Total da Proposta:		R\$ 3.999.643,89	#NOME?			

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de junho de 2024. **WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. PROMED DITRIB. DE MEDIC. E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 17.149.510/0001-28 Liliane Maya Santiago CPF/MF sob nº 739.469.153-53**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 197f0507b7d32a04cec559501c1c6e3f

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023**

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à Rua João Pessoa, nº 56 centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível e lubrificantes em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 130.946,75 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art.

65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 24/06/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Combustível em Geral para Secretaria Municipal de Administração e Gestão
25% (vinte e cinco por cento)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	4.175	R\$ 6,07	25.342,25
2	Óleo Diesel S10	LT	5.875	R\$ 6,31	37.071,25
3	Gasolina Comum	LT	5.975	R\$ 5,69	33.997,75
4	Gasolina Aditivada	LT	5.975	R\$ 5,78	34.535,50

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1b647ba64b1f7b84b6522a47eaf009a0

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA

AVISO DE CANCELAMENTO

Através deste, vimos comunicar o cancelamento do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, que tem como objeto prestação de serviços de reforma da UNIDADE INTEGRADA HUMBERTO DE CAMPOS em Olho d'Água das Cunhãs – MA, que está em andamento no portal próprio do Município (<https://www.comprasodc.com.br/pagina/gerais/pregao.jsf?windowId=b3c>), por motivo de interesse público. De já informamos que o cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficial.famem.org.br/>). Certo de sua compreensão, relevamos protestos de alta estima e consideração. Olho d'Água das Cunhãs – MA. 10 de janeiro de 2024. Evandro Sousa Barbosa Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7628184c9c200c6b1cd19489fe2af9e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATO PÚBLICO PRIVADO DE PATROCÍNIO DE ESTRUTURA (VERÃO CULTURAL) DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES – MA.

CONSIDERANDO que o presente contrato de parceria não constitui ato lesivo ao patrimônio Público Municipal, ou de entidade que Este participe.

CONSIDERANDO que o contrato de patrocínio não se enquadra em nenhuma das taxativas hipóteses da lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que não se verifica regramento de patrocínios privados ao Poder Público de maneira taxativa tampouco positivadas.

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves, vem pelo presente instrumento firmar contrato de patrocínio com a iniciativa privada regional.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

I. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PATROCINADO: O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.562.914/0001-09, com sede administrativa na Av. Dr Paulo Ramos, nº s/nº, Centro, PAULINO NEVES/MA, representado pelo Prefeito Municipal (ANEXO I), o

senhor RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, portador do RG nº 000024624894 SEJUSP/MA e CPF nº 493.744.273-20, domiciliado e residente na Rua Principal, 26, Centro, Paulino Neves/MA, CEP 65585-000, neste ato figurando na condição de patrocinado.

PATROCINADORES: A.B. NEVES JUNIOR EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 27.161.266/0001-72, com sede na Rua Magalhães de Almeida, Nº 937, CEP 65.580-000, Barra, Município de Tutóia – MA. FARMA MAX LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.035.166/0001-20, com sede na Av. Demetrio Ribeiro, S/Nº, CEP Nº 65.585-000, Centro, Paulino Neves-MA. OLIMPIO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.436.335/0001-25, com sede na rua nova, nº 10, São João Batista, Paulino Neves – MA.

II. DA DENOMINAÇÃO

Doravante denominados, respectivamente, PRIMEIRO, SEGUNDO e TERCEIRO PARCEIRO e conjuntamente, PARCEIROS. Firmam, através deste dispositivo, nos moldes dos artigos 104 e 425 do Código Civil Brasileiro 170, manifesto CONTRATO DE PARCERIA EMPRESARIAL nos termos a seguir pactuados:

III. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os PARCEIROS nos limites pré-estabelecidos neste Contrato de Parceria Público Privado e atendendo os princípios contratuais da probidade e boa-fé, ajustam e instituem entre si, o desenvolvimento, concretização e realização das seguintes atividades: Contratação de equipamentos de som, painel e iluminação em led, bem como estrutura de palco, para realização do evento (VERÃO CULTURAL) a ser realizados nos dias 11, 12 e 13 de Julho, no Município de Paulino Neves.

IV. DA CONTRIBUIÇÃO DOS PARCEIROS

Cada Parceiro deverá anexar o Termo de Compromisso Individual assinado com a forma de contribuição para ingresso na parceria, informando o prazo de contratação do objeto acima descrito, bem como a empresa a ser contratada para realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os parceiros contribuirão com os bens e serviços descritos no TERMO INDIVIDUAL DE COMPROMISSO a ser anexado neste contrato, na forma e nos limites pré-estabelecidos, sob pena de descumprimento contratual e passível de rescisão indireta pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: O TERMO INDIVIDUAL DE COMPROMISSO trará força vinculativa ao presente instrumento, nos prazos estabelecidos entre os PARCEIROS para sua conclusão, devendo atender a finalidade do OBJETO.

Parágrafo Segundo: Os PARCEIROS que não cumprirem com o estabelecido no TERMO INDIVIDUAL DE COMPROMISSO, estarão sujeitos as penalidades previstas neste Contrato de Parceria Pública Privada, podendo responder por perdas e danos decorrentes de infrações em que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: As contribuições individuais ou em conjunto de bens ou serviços, apenas poderão ser aumentadas ou reduzidas, com a autorização expressa da Municipalidade e unânime de todos os

PARCEIROS, devendo a decisão constar em Ata. Os PARCEIROS deverão fazer um aditivo contratual com a deliberação do aumento ou redução dos bens ou serviços.

V. DA ADMINISTRAÇÃO DA PPP

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração desta parceria será realizada nas seguintes condições:

- Os atos negociais serão geridos pelos PARCEIROS em conjunto ou separadamente, nos limites pré-estabelecidos neste Contrato;
- Os atos negociais geridos separadamente, apenas terão eficácia mediante o consenso prévio de todos PARCEIROS e desde que atenda a finalidade do OBJETO;
- Os demonstrativos financeiros referentes ao adimplemento das obrigações contratadas serão de inteira responsabilidade dos patrocinadores com a empresa executora do objeto, devendo ser anexada ao termo individual de compromisso, e compartilhado a todos PARCEIROS e/ou quando solicitado por qualquer cidadão que apresentar requerimento, atendendo o Princípio da Transparência e o Princípio do Direito à Informação;
- A Gestão Administrativa será compartilhada com os PARCEIROS sempre que solicitada, para explicitar os meios obtidos para alcançar especificamente a finalidade do OBJETO;
- Os Pagamentos das despesas serão autorizados em conjunto ou separadamente, sendo obrigatória a posterior apresentação de contas no prazo de (90 dias úteis);

Parágrafo Primeiro - Existindo conflito entre os Parceiros referente a tomada de decisões pertinentes a Administração da Parceria, a deliberação deverá ser tomada por decisão unânime dos PARCEIROS, devendo constar em Ata a decisão desta Assembleia;

Parágrafo Segundo - Persistindo o conflito, os PARCEIROS poderão designar, de comum acordo, terceiro imparcial (Mediação ou Conciliação) para a tomada de decisão. Persistindo o conflito, em comum acordo, farão uso da Arbitragem contida neste contrato de Parceria.

VI. DAS DESPESAS DECORRENTE DO PATROCINIO

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas decorrentes da criação, implantação e execução do objeto, serão pagas conforme critérios abaixo:

VII. DOS PREJUÍZOS

CLÁUSULA QUINTA - Os prejuízos vinculativos ao Objeto deste contrato, serão arcados por todos os PARCEIROS na mesma proporção.

CLÁUSULA SEXTA - Se qualquer PARCEIRO der causa ao prejuízo ou motivar a obstrução da execução do objeto, o PARCEIRO que originou o dano será integralmente responsável por este, devendo arcar com as despesas que dele decorrer, além da possibilidade por perdas e danos mais responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal, decorrente do ato que deu causa ao prejuízo.

IX. DA OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficará obrigada, a Prefeitura Municipal de Paulino, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a promover a divulgação dos parceiros patrocinadores do evento, em seus encartes, bem como divulgar o nome das empresas parceiras no início do evento, entre o intervalo das apresentações, e ao término do evento, durante os três dias de realização do VERÃO CULTURAL, bem como disponibilizar espaço em painéis e encartes no local de realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA - Ficará a cargo dos patrocinadores, todo o custo com material gráfico necessário da divulgação das empresas patrocinadoras, devendo a administração pública apenas indicar os locais para divulgação no espaço interno e externo do evento.

CLÁUSULA NONA - Em caso de descumprimento da cláusula 10ª ficará, a Administração Pública obrigada a reparar o valor investido no evento desde que devidamente comprovado o valor desembolsado para obtenção do objeto.

X. DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato de Parceria Público Privado, tem a duração do evento (Verão Cultural).

XII. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não se estabelece vínculo empregatício entre os PARCEIROS e os respectivos profissionais contratados por cada um. Cada PARCEIRO será único e exclusivo responsável por arcar com os encargos trabalhistas referente aos seus empregados ou prepostos utilizados na execução deste Contrato, tais como, mas não se limitando, a pagamento de salários, indenizações por acidente de trabalho ou dispensa, aviso prévio, 13º salário, férias e encargos previdenciários, sociais e securitários, inclusive aqueles, objeto de exigências de órgãos públicos, devidos aos seus próprios funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cada PARCEIRO será integral e exclusivamente responsável por toda e qualquer eventual reclamação trabalhista que vier a ser proposta por qualquer funcionário ou dos seus prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e isentando os outros PARCEIROS de qualquer débito ou responsabilidade.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os PARCEIROS se comprometem a cumprir as seguintes obrigações:

- Fornecer toda a assistência e informações necessárias para o uso dos bens ou serviços colocados à disposição;
- Prestar todas as diligências requeridas junto ao Poder Público para o desenvolvimento regular da Parceria;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo decorrente de culpa ou dolo, bem como descumprimento de dispositivos legais e das cláusulas deste Contrato;
- Fornecer diretrizes necessárias ao desenvolvimento do objeto deste Contrato de parceria, inclusive com sugestões e conselhos;
- Manter práticas de controle de normas legais e regulamentares (Compliance), cumprindo as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades desenvolvidas, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer;
- Informar em prazo hábil, todas as informações solicitadas pelo PARCEIRO, atendendo ao Princípio da Boa Fé, Princípio da Transparência e o Princípio da Informação, sob pena de quebra de contrato, mais multa por não cumprimento da obrigação e rescisão indireta;
- Não omitir qualquer informação que possa ser prejudicial ao fiel cumprimento do objeto desse contrato;

Parágrafo Primeiro - Constatado a violação ou recusa ao bom cumprimento das obrigações de cada PARCEIRO, o PARCEIRO infringente, arcará com a multa, sem prejuízo de perdas e danos, mais responsabilização civil, administrativa e criminal.

Parágrafo Segundo: Os PARCEIROS notificarão o PARCEIRO infrator a respeito das multas que pretenda aplicar, a fim de que este possa contestá-lo, por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento da referida notificação com recebimento de Ar, que deverá conter, no mínimo, o motivo da penalização, o nexos causal entre a conduta e o fato gerador da multa e o valor da penalização.

XVII. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O PARCEIRO que desejar rescindir este Contrato de Parceria, obrigatoriamente, deverá dar ciência aos demais PARCEIROS com 48 horas de antecedência, o aviso prévio deverá ser escrito e a notificação precisará ser com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os PARCEIROS acordam que esse contrato poderá ser rescindido imediatamente e motivadamente no caso do outro PARCEIRO ("PARCEIRO INADIMPLENTE") violar qualquer termo, condição, declaração ou garantia previstos neste Contrato.

XVIII. CONSEQUÊNCIA DO TÉRMINO DO CONTRATO OU RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O término ou rescisão deste contrato não liberará nenhum dos PARCEIROS do pagamento de qualquer quantia devida de um ao outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O PARCEIRO que romper com a parceria deverá imediatamente:

- Remover e interromper imediatamente o uso de todos e quaisquer sinais, papéis timbrados, materiais de publicidade e quaisquer outros

materiais que contenham as marcas da parceria;

XIX. DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os PARCEIROS garantem que os serviços não infringem qualquer direito de terceiros, incluindo, sem limitação, qualquer direito de propriedade intelectual.

XX. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Verificando o atraso e/ou descumprimento de obrigação que tenha impacto na execução dos Serviços, por culpa exclusiva e

comprovada de qualquer um dos PARCEIROS, conforme estabelecido neste Contrato e seus Anexos, ficará este PARCEIRO que der causa, sujeito ao pagamento de multa diária de R\$ 1.000, 00;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os PARCEIROS notificarão o PARCEIRO infrator a respeito das multas que pretenda aplicar, a fim de que este possa contestá-lo, por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento da referida notificação com recebimento de Ar, que deverá conter, no mínimo, o motivo da penalização, o nexos causal entre a conduta e o fato gerador da multa e o valor da penalização.

XXI. DAS INDENIZAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os PARCEIROS reconhecem que deverão indenizar o outro, nos termos e na forma da lei, por toda e qualquer perda, dano, ou lucro cessante sofrido em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosa que der causa ou por terceiro por ele contratado para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único - A mera tolerância de um dos PARCEIROS em relação ao fiel cumprimento das obrigações determinadas neste Contrato, não importará em renúncia, perdão, novação ou aceitação da norma infringida.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Todas as notificações e comunicações previstas neste Contrato serão feitas por escrito. As notificações serão ser enviadas aos endereços físicos e eletrônicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- Os PARCEIROS declaram ter recebido o presente Contrato com antecedência necessária para a correta e atenta leitura e compreensão de todos os seus termos, direitos e deveres, bem como foram prestados mutuamente todos os esclarecimentos necessários e obrigatórios, e que entendem e concordam com os termos e condições aqui ajustadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Contrato não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado por todos os PARCEIROS.

XXIII. FORO DE ELEIÇÃO. Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação da presente PROPOSTA, bem como todos os casos não previstos no presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, os PARCEIROS assinam o presente instrumento de Contrato de PPP em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas, protestando fazê-lo sempre de boa-fé.

PAULINO NEVES/MA, dia 01 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

A.B. NEVES JUNIOR EMPREENDIMENTOS
CNPJ Nº 27.161.266/0001-72
PARCEIRO PRIMEIRO

FARMA MAX LTDA
CNPJ Nº 41.035.166/0001-20
PARCEIRO SEGUNDO

OLIMPIO GÁS LTDA
CNPJ Nº 50.436.335/0001-25,
PARCEIRO TERCEIRO

TESTEMUNHA 01
NOME COMPLETO _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____

TESTEMUNHA 02
NOME COMPLETO _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: f1fd451ddec399bead1314435ae92207

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 001.001/2024, da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024-CPL/PR/MA (Processo Administrativo nº 036/2023-PR/MA), cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, com vigência até 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.042.274,40, em que foram registrados os preços da empresa Magma Locações e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.644.741/0001-20, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 2, Edifício Planta Tower, Sala 801, Renascença, CEP: 65.075-441, São Luís/MA, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 010/2024-SEMAD. Penalva/MA, 27 de junho de 2024. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: ce4c2e645ffe17910c4041890a2c9210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 033/2024-PMP



ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 033/2024-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação no Contrato nº 033/2024-PMP na cláusula sétima – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **ONDE SE LÊ:** “ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.” **LEIA-SE:**

“ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.”

JUSTIFICATIVA

No momento de empenhar o referido contrato a Contabilidade Geral do município de Pinheiro-MA, detectou um erro material (equivoco de digitação) na disponibilidade orçamentária que custeará a despesa oriunda do contrato supracitado.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração substancial e demais condições da licitação, fica corrigida a redação do Contrato nº 033/2024-PMP, da forma acima mencionada.

Pinheiro-MA, em 20 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 0469ec02349ac0e91f16211757e91e81*

EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/PE/007/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/PE/007/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.281/2024. PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA) por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA: J. CARDOSO LTDA.** OBJETO: 2º Termo de renovação do contrato n.º 001/PE/007/2022 - que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas de reprografia, com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, com tiragem de cópias e impressões ilimitadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA, firmado entre as partes, em 10/06/2022. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 06 (seis) meses ao contrato nº 001/PE/007/2022/PMP, prazo de execução do referido termo começa a vigorar no período de 11 de junho de 2024 até a data de 11 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Jefferson Cardoso, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 11 de junho de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 6e373d8f959b47afdb3bd2b9f9cbe548*

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023/PMP

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023/PMP; PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e de vigência do contrato original, de nº 107/2023/PMP. **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação dos prazos de **vigência** e de **execução** do contrato nº 107/2023/PMP em mais 90 (noventa) dias,

o prazo de vigência ficam estendidos pelo período de 27 de maio de 2024 até a data de 27 de agosto de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO; Funcional Programática: 15.122.0305.2416.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Leandro Jose Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Leudo Ricardo Prado Pinheiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 27 de maio de 2024.

Leandro Jose Serra Cantanhede

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: bba59c61a954686d0fe5c59f86950f41

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024/PMP - REF.: Processo nº 4.722/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 471.023,42 (quatrocentos e setenta e um mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 20/05/2024; Término: 20/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e HEYTOR CORREA SOUZA pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 20 de maio de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 40c152dafc74096df471a40d6f38ba03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024/PMP - REF.: Processo nº 4.722/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 20/05/2024; Término: 20/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 20 de maio de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 3ba41cd28b37817ceac82b5233ee25a7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024-PMP - REF.: Processo nº 3.829/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa LOGER ENGENHARIA LTDA - **OBJETO:** execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.066.631,40 (dez milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0212201 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 20/05/2024; Término: 20/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 1.4133/2021 - SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Jaime Anglada Cruillas Neto, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 20 de maio de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: a8e0b095d6f75c1f30cceaee2167c3a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 E Nº 174/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 e Nº 174/2024.

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato Administrativo nº 170/2024 e nº 174/2024, oriundo do Administrativo nº 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 013/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia 02 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3341 ISSN 2763-860X, pg. 137,138 e 139, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de infraestrutura **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA**

Lê-se:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**.

Riachão/MA, 03 de maio de 2024

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 314d4fe8a843a6f633aae95bebfd2748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 02/2024 - LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DA FEIRA CULTURAL

EDITAL Nº 02/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO DA FEIRA CULTURAL

Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, conferida pela comissão municipal da **LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, em atendimento ao Edital nº 02/2024 de Premiação, que tem por objetivo subsidiar com apoio

financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, conforme categorias:
PONTUAÇÃO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
ADRIANA OLIVEIRA MELO	026.114.023-02	10
ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA	625.218.763-13	10
ANTÔNIA NECY COSTA RAMOS LIMA	671.014.703-78	10
ANTÔNIA PEREIRA M. SILVA	012.715.923-12	10
BERNADETE FERREIRA DE FREITAS	253.418.368-04	10
CHARLES ANDRADE BANDEIRA	069.479.673-50	10
ELANE GOMES LIMA	055.618.713-07	10
ELEN RAQUEL DE ARAUJO MOREIRA	616.717.283-86	10
ELIZANGELA FERREIRA LIMA XAVIER	008.929.593-55	10
FRANCISCA AURELIANO CORDEIRO	282.685.468-24	10
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA LEITE	002.245.273-71	10
FRANCISCA MAIARA ALVES DE SOUSA	606.117.913-82	10
FRANCISCA WILLIANE VARÃO GOMES FERREIRA	606.473.423-08	10
HELLEM CAMILLE C. NASCIMENTO	627.149.033-63	10
IRENILDE SOUSA MOREIRA	836.017.243-91	10
IRISMAR LIMA CHAVES	011.893.513-58	10
JAMILSON MOREIRA DE SOUZA	069.479.943-22	10
JOANA DARCI ANDRADE NASCIMENTO	601.542.223-80	10
KAYLANE BRAZ COSTA	103.158.363-77	10
LUZIA EGENILDA P. COSTA MELO	007.518.373-00	10
LUZIA OCECLEIA SOARES OLIVEIRA	602.823.323-40	10
MARIA APARECIDA M. ANDRADE MOREIRA	025.672.263-38	10
MARIA EILHA DE SOUSA XAVIER TORRES	01.599.453-80	10
MARIA ROSILENE LIMA SILVA	028.614.563-45	10
MARILSA DE JESUS S. LIMA	602.291.233-41	10
MARTA SILVA DE SOUSA	058.429.513-80	10
MATEUS ALVES FERREIRA	606.673.733-30	10
NATALIA DA COSTA MELO	615.953.483-10	10
OSEANIA SOARIS OLIVEIRA ALMEIDA	657.072.223-91	10
OSIVANIA SOARES OLIVEIRA	055.280.953-52	10
RAIMUNDA MARIA ALVES DE SOUSA	881.607.933-91	10
REGIANE BRAGA DE SOUSA SILVA	004.720.942-97	10
ROSANGELA SOUSA DA SILVA	014.510.373-09	10
SEBASTIANA DE LIMA SILVA	616.051.633-76	10
SULAMY SILVA MACEDO	001.967.363-90	10
VIVIANE CONRADO ALVES SOARES	016.064.323-62	10
ZULEIDE SILVA DOS SANTOS	032.652.333-24	10

Publica-se e registre-se

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 10 de Julho de 2024

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 56a87ccd9df132b3d984626875626557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), pelo o DECRETO FEDERAL Nº11.453/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc -resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - DE FOMENTO CULTURAL (FEIRA CULTURAL)
b) Objeto	Constituir objeto do presente Edital destinam-se a realizar a FEIRA CULTURAL com a contratação de pessoa jurídica para executar a feira, nos termos da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc (PNAB).

Credenciado(os) declarado(s) habilitado no resultado preliminar do Chamamento Público: WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR, Inscrito no CPNJ nº. 40.740.929/0001-86.

- 5.1.1 Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$22.259,65 (vinte e dois Mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 09 de julho de 2024.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 8dfff7b0b3e4e86d6d2f2c9eccab36a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vêm através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 033/2024, para a contratação de Pessoa Jurídica **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, CNPJ/MF, sob nº 03.775.543/0001-79, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CURSO DE DOCES E SALGADOS, CURSO DE LANCHES DIVERSOS, STI EM PROCESSO PRODUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, A SER REALIZADO NO POVOADO CIZINO II, ZONA RURAL. (Dispensa de Licitação nº 013/2024), nas conformidades do Inciso VIII, do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CNPJ/MF, sob nº 03.775.543/0001-79

VALOR GLOBAL: R\$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 04 (quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura

FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

EXERCÍCIO: 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de julho de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d9fe2955b3b45f8a8acc2363a4e9775a

de julho de 2024.

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024, assinado em 08/07/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA. Processo Administrativo nº 054/2024. Modalidade: Adesão nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: MSETE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 10.515.079/0001-47. Valor Global: R\$ 436.729,55 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 9 de julho de 2024. Vigência Final: 9 de julho de 2025. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 8

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 49895c9639595bfb9b2443999b318d8d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024, assinado em 05/07/2024.

Objeto: COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 006/2024.



Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL J SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 32.622.080/0001-03. Valor Global: R\$ 446.426,500 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 5 de julho de 2024. Vigência Final: 5 de julho de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 5 de julho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 89a52ab38d8567173e05a87c767260ea

PORTARIA Nº 069/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 069/2024-SEMUS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **GLAUCIANE DE FARIAS DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **Coordenadora de Imunização**, no dia 11 de julho de 2024, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE JULHO DE 2024.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 18448b75fafd276a623ebcfa64c13f04

PORTARIA Nº 070/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 070/2024-SEMUS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **DAYANNA OLIVEIRA FERRAZ**, ocupante do Cargo de **Coordenadora de Epidemiológica**, no dia 11 de julho de 2024, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE JULHO DE 2024.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: f989df2e75209bf1886ec191da056209

PORTARIA Nº 071/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 071/2024-SEMUS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **HELTON SOUSA SILVA**, ocupante do Cargo de **Enfermeiro**, no dia 11

de julho de 2024, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE JULHO DE 2024.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: b37d32f02bb7adff842684202789d77e*

PORTARIA Nº 075/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 075/2024-SEMUS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **GUILHERME LARILHO DE SENA CARVALHO**, ocupante do Cargo de **Coordenador de Saúde Bucal**, no período de 16 a 20 de julho de 2024, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE JULHO DE 2024.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: c90acec9d7af2fa840b535fb174c83a9*

PORTARIA Nº 111/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 111/2024-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 16 a 20 de julho de 2024, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: f1b397eb3b6b60b1ed041f9b7f3c5cfe*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO DE DOCES E SALGADOS, CURSO DE LANCHES DIVERSOS, STI EM PROCESSO PRODUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, A SER REALIZADO NO POVOADO CIZINO II, ZONA RURAL.

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: HOMOLOGAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, CNPJ/MF, sob nº 03.775.543/0001-79, com endereço na Avenida Jeronino de Albuquerque, s/n, 1º andar, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís-MA - CEP: 65.060-645. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 04 (quatro) meses, se for o caso, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pelo Setor de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de julho de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f4530a74c811ce2213cc09200065acb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3352 do dia 17 de maio de 2024, páginas 63 e 64, Diário Oficial da União(DOU), edição nº 97 do dia 21 de maio de 2024, seção 03, página 187 e no Jornal Imparcial no dia 17 de maio de 2024, na página 05, Processo Administrativo n.º 006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de eletrodoméstico para atender as diversas**

secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LM PEREIRA LICITA

CNPJ: 48.624.749/0001-36

Endereço: Rua 6, Quadra 8, Lote 9, Bairro Chácaras Califórnia, Cidade de Goiânia, Estado Goiás, CEP 74.690-807

Nome do Representante: Luciana Maria Pereira

CPF: 001.917.571-01

Telefone: (62) 3584-4862

E-mail: lmlicita.gov@gmail.com

ITEM	14.12. ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	TELEVISÃO - Televisor smart TV, mínimo de 32 polegadas, led, tela plana, 220v	AOC	UND	4	R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00
1.2. TOTAL GERAL R\$						R\$ 4.280,00

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais)**.

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para

aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as

quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 10 de julho de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC - Órgão Gerenciador

NOME DA EMPRESA
LM PEREIRA LICITA
CNPJ Nº 48.624.749/0001-36
LUCIANA MARIA PEREIRA
CPF Nº 001.917.571-01

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b9f79b44c2b4504ea4017ae72ff339e9

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa Física de Licitação de nº 016/2024.

Objeto: Aquisição de agenda escolar para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

Vencedor: LAIS FERREIRA DA SILVA MELO - ME, CNPJ nº 30.596.807/0001-08.

Valor: R\$ 57.225,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte cinco reais).

Período/Vigência: : 90 (noventa) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de julho de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 7214ddb78db196e01fa4feebb24e237a

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, auditoria e cobrança na recuperação de créditos tributários de ISS, através da empresa COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ n.º 28.484.456/0001-93.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 10 de julho de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 938b88174a2936dcc0ccc0c30bbde364

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Construção de um posto de saúde localizado no Povoado São Miguel no Município de São Domingos do Azeitão - MA**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 16/07/2024 às 18h00 ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 11/07/2024 às 12h00 do dia 16/07/2024.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 018/2024 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 10 de julho de 2024.

FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: e41fc776901f0fb708f2f9dab711ed0f

EXTRATO DE CONTRATO 050-2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ n.º 28.484.456/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, auditoria e cobrança na recuperação de créditos tributários de ISS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, § 3º, "c" da Lei 14.133/2021, art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: LUCIVALDO ALVES CARVALHO, matrícula nº 00865.

FISCAL: GERSON DE OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 00863.

FISCAL SUBSTITUTO: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA, matrícula nº 00870.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.16.04.123.15.2.104 Recuperação de Crédito Fiscal

3390.35.00 Serviço de Consultoria

Ficha 323

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E TAISA SILVA CAVALCANTE (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 1d572c393454b1bbbddb18dca94fe242

EXTRATO DE CONTRATO 051-2024

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: LAIS FERREIRA DA SILVA MELO - ME, CNPJ nº 30.596.807/0001-08.

OBJETO: Aquisição de agenda escolar para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Física de Licitação nº 016/2024

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.225,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte cinco reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Josemar Cardoso Reis, matrícula 264.

FISCAL: Kleria Gomes de Sales, matrícula 1190.

FISCAL SUBSTITUTO: Elda Gabriela Guimaraes Varão, matrícula 1052.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educação

3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita

Ficha 100

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (CONTRATANTE) E LAIS FERREIRA DA SILVA MELO - ME (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 933759bad3ca1b51ce75842173e4a1e9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: SANTE HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.850/0001-04.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: "CLÁUSULA II - DO OBJETO", "CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO", "CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO", "CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO" e "CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO E RECURSOS."

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E PARMENIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA (CONTRATADO)

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 7a055597d19d1baf1751d02aaede840f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - PMSF



O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2024 - GAB/PMSF, de 03 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de Pavimentação de estradas vicinais do Povoado Penedo, MA-278 ao Povoado Várzea, Povoado Assentamento e Estrada que Liga as localidades Piquizeiro e Ribeirão Azulão localizada no Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos de **CONTRATO DE REPASSE Nº 952552/2023/MIDR/CAIXA**, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Concorrência
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de julho de 2024, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de julho de 2024, às 09 h e 00 min

- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29 de julho de 2024, às 09 h e 10 min
- ix. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.840.000,00 (três milhões e oitocentos e quarenta mil reais).
- x. **FONTE DOS RECURSOS:** CONTRATO DE REPASSE Nº 952552/2023/MIDR/CAIXA
- xi. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- xii. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br,
www.tce.ma.tc.br e
transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInforacao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 10 de julho de 2024.

FRANCIANE MENDES DE MOURA
Agente de Contratação / PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 10b09e14ba22a6be4d7375330ab245fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 070505/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/06/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MALHARIA EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070505/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa da Senhora: **Andreyra Carla Santana da Silva Sousa**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **K. SILVA SANTANA**, portadora do CNPJ Nº 36.123.346/0001-24, Parque da Bandeira, nº 231, centro, São João dos Patos / MA, CEP: 65.665-000, através de sua representante legal o Senhor: Kaique Silva Santana, RG nº 0214347020020, CPF nº 041.711.233-56, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa,

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: K. SILVA SANTANA

CNPJ nº: 36.123.346/0001-24

localizada na Parque da Bandeira, nº 231, centro

São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000



EMAIL: geysomello@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação						
Item	Descrição	Descrição Detalhada	Quant	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	200	Unidades	R\$ 109,00	R\$ 21.800,00
2	Calça uniforme (cozinheira) especificação: calça de brim modelo com elástico e cordão, na cor branca, em tecido brim médio, nos tamanhos 42. Uniforme muito usado por cozinheiros e ajudantes, por ser confortável, resistente e ter uma apresentação higiênica	Calça uniforme (cozinheira) especificação: calça de brim modelo com elástico e cordão, na cor branca, em tecido brim médio, nos tamanhos 42. Uniforme muito usado por cozinheiros e ajudantes, por ser confortável, resistente e ter uma apresentação higiênica	300	Unidades	R\$ 93,00	R\$ 27.900,00
3	Camisa em tecido brim 100% algodão (cozinheiro) especificação: com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados p, m, g e gg.	Camisa em tecido brim 100% algodão (cozinheiro) especificação: com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados p, m, g e gg.	300	Unidades	R\$ 40,99	R\$ 12.297,00
4	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos p, m e g.	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos p, m e g.	600	Unidades	R\$ 25,99	R\$ 15.594,00
5	Touca para cabelo (cozinheira) especificação: material ter brim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	Touca para cabelo (cozinheira) especificação: material ter brim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	200	Unidades	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00

Valor Global:	R\$ 87.391,00
---------------	---------------

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 08 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Andreya Carla Santana da Silva Sousa

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

K. SILVA SANTANA - ME

(MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA)

CNPJ: 36.123.346/0001-24

KAIQUE SILVA SANTANA,

RG 0214347020020 SSP-MA

CPF 041.711.233-56

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 070506/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/06/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MALHARIA EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070506/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa da Senhora: **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **K. SILVA SANTANA**, portadora do CNPJ Nº 36.123.346/0001-24, Parque da Bandeira, nº 231, centro, São João dos Patos / MA, CEP: 65.665-000, através de sua representante legal o Senhor: Kaique Silva Santana, RG nº 0214347020020, CPF nº 041.711.233-56, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: K. SILVA SANTANA

CNPJ nº: 36.123.346/0001-24

localizada na Parque da Bandeira, nº 231, centro

São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000

EMAIL: geylsomello@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Confeção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social						
Item	Descrição	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Boné tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas d serigrafia de 5x5 cm.	Boné tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas d serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	150	Unidades	R\$ 26,80	R\$ 4.020,00
2	Camiseta manga curta para ações. Especificação: camiseta em malha pv (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose).	Camiseta manga curta para ações. Especificação: camiseta em malha pv (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2. branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	250	Unidades	R\$ 33,50	R\$ 8.375,00
3	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 04 a 06 anos especificação.	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 04 a 06 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 04 a 06 anos)	350	Unidades	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
4	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 09 a 12 anos.	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 09 a 12 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 9 a 12 anos)	350	Unidades	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
5	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 7 a 8 anos.	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 7 a 8 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 7 a 08 anos)	350	Unidades	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00

6	Camiseta manga curta uniforme para idosos tamanhos (p.m e g).	Camiseta manga curta uniforme para idosos tamanhos (p.m e g) especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster l solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção).: Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social.	350	Unidades	R\$ 37,50	R\$ 13.125,00
7	Camiseta uniforme manga curta golo polo, malha piquet, 50% pol., 50% alg.	Camiseta uniforme manga curta golo polo, malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	200	Unidades	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00
8	Sacola confeccionada em algodao 100% cru.	Sacola confeccionada em algodao 100% cru. Especificação: material em lona de algodão cru com acabamento em viés com 22mm, costura de alta resistência, com possibilidade de cores diferentes para fundo e alça, impressão de logomarca, bolso lateral interno e externo com zíper, fechamento superior da bolsa com zíper. Dimensões: largura 41 x altura 38 x fundo 11 cm.	70	Unidades	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30
Valor Global:						R\$ 72.332,30

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 08 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflegia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

K. SILVA SANTANA - ME

(MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA)

CNPJ: 36.123.346/0001-24

KAIQUE SILVA SANTANA,

RG 0214347020020 SSP-MA

CPF 041.711.233-56

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a9ca49111b9c636b16adf7c6341df445*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 080501/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 20/06/2024

ABERTURA: 16:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080501/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024**, Sr^a **Géssyka Raflegia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr^a **Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**, Secretária Municipal de Administração, a Sr^a **Andreya Carla Santana da Silva Sousa**, Secretária Municipal de Educação, e o Sr **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.604.956/0001-20**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 21, centro, São João dos Patos / MA, CEP: 65.665-000, representada por seu representante legal o Sr. Ramon de Sousa Fonseca, RG nº 065.833.042.018-2(SEPMA/MA), CPF nº 001.011.213-85, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de recarga de tonner e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: **TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**,
inscrita no CNPJ sob nº **19.604.956/0001-20**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 21, centro
São João dos Patos / MA, CEP: 65.665-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser entregue nos locais que foram retirados os equipamentos de informática e cartuchos, devendo obedecer o prazo de até 02 (duas) horas para a recarga de cartuchos e de até 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção de equipamentos e informática, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Menor Preço GLOBAL					
Serviços de Recarga de Tonner e Cartuchos e Manutenção de Impressoras					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Serviços de Recarga de Tonner de Impressora a laser de todos os modelos	1.500	Serviços	R\$ 104,00	R\$ 156.000,00
2	Serviços de Recarga de Cartuchos Impressora de tintas de todos os modelos	500	Serviços	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
3	Serviços de Manutenção de Impressora de todos os modelos	300	Serviços	R\$ 157,00	R\$ 47.100,00
Valor Global:					R\$ 239.100,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a

penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 08 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Andreya Carla Santana da Silva Sousa

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

Ramon de Sousa Fonseca

065.833.042.018-2 (SEPMA/MA)

CPF nº 001.011.213-85

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **ed59e5eb359c48b1f7685827e5ded57f**

EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, POLO DE

APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. A Prefeitura do Município de São João dos Patos - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estarão abertas, no período de 10 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024, as inscrições para o **Processo Seletivo Interno Simplificado** para a seleção de **Coordenador do Polo Universitário de São João dos Patos**, polo de apoio presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 153/2018 e Portaria CAPES Nº 232/2019.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A presente seleção tem como objetivo indicar para a CAPES **01 (um) Coordenador do Polo de Apoio Presencial** no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), através de processo público de seleção prevista na Portaria CAPES Nº 232 de 09 de outubro de 2019.

1.2 A presente seleção **não gera qualquer vínculo empregatício**, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de **04 (quatro) anos, 2024 a 2028**, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES.

1.3 As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.

1.4 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 As atividades do presente processo seletivo seguirão o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE EVENTOS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	09/07/2024
Inscrições	10/07/2024 a 15/07/2024
Divulgação das inscrições homologadas	17/07/2024
Prazo para interposição de recursos contra as inscrições homologadas	18/07/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições homologadas	19/07/2024
Análise Curricular de Títulos e de Documentos	20/07/2024
Resultado Preliminar da Análise Curricular de Títulos e de Documentos	22/07/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Análise Curricular de Títulos e de Documentos	22/07/2024 a 24/07/2024
Resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Análise Curricular de Títulos e de Documentos	26/07/2024
Resultado Final	29/07/2024
Início do exercício	A agendar

1.6 As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.

1.7 Conforme Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017, e Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017, será concedida **bolsa** ao Coordenador do Polo **no valor de R\$ 1.550,00 (Hum Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)**, conforme norma da CAPES desde que:

I - O polo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB;

II - Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.

1.8 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2 DOS REQUISITOS.

2.1 São requisitos mínimos para a inscrição neste processo seletivo:

a) ser professor efetivo da rede pública municipal de ensino de São João dos Patos.

b)

c) ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em 02 (dois) turnos, totalmente cumpridas no interior do polo;

d) ter disponibilidade para trabalhar aos sábados e, às vezes, aos domingos conforme solicitação das IES;

e) ser portador de diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;

f) não ter sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) residir no município de São João dos Patos;

h) não estar de carga horária reduzida ou licença médica;

i) não estar acumulando ilegalmente cargos públicos.

2.2 Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB

3.1 Conforme a Portaria 153 de 12 de julho de 2018, o Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

a) apoiar as ações gerenciais da CAPES e as acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES;

b) acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

c) orquestrar junto as Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

d) garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

e) articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais, de pessoal e de ampliação do polo;

f) acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

g) acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

h) dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

i) em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;

j) articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

k) planejar, em conjunto com as Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES, a edição e reedição de cursos;

- l) realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- m) conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das Instituições de Ensino Superior - IPES atuantes no mesmo;
- n) participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- o) elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e as Instituições de Ensino Superior - IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância -DED;
- p) relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;
- q) organizar, a partir de dados das Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- r) receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- s) promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- t) participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- u) estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- v) estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- w) articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são **gratuitas** e ocorrerão de forma **presencial**, no período de **10 de julho 2024 a 15 de julho de 2024**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação (Setor de Recursos Humanos)**, situada na **Rua Humberto de Campos, 750, Centro**, no horário de **08:00 - 12:00 horas (Segunda a Sexta)**.

1. O candidato deverá efetuar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão dispostos no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM (<https://famem.org.br/>), no **quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, Centro, da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Humberto de Campos, 750, Centro** e no *site* da Prefeitura Municipal de São João dos Patos (<http://saojoaodospatos.ma.gov.br/>).

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo.

4.6 A documentação exigida:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Documento oficial com foto (RG, CNH), acompanhado de CPF;
- c) Título Eleitoral e Comprovante de quitação eleitoral emitido eletronicamente;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (**para os candidatos do sexo masculino**);
- e) Currículo Lattes atualizado com suas devidas comprovações conforme previsto no ANEXO II;
- f) Diploma ou certidão equivalente de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
- g) Portaria (s) de nomeação ou outro documento que comprove o vínculo efetivo com a rede municipal de ensino de São João dos Patos no cargo de professor da educação básica;
- h) Documento comprobatório de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência de magistério na educação básica;
- i)
- j) Comprovação de sua titulação acadêmica, experiência profissional e/ou formação complementar, conforme o ANEXO II;
- k) Certidão/Declaração atestando que **não** acumula ilegalmente cargos públicos;
- k) *Holerites* (Contracheques) atualizados (últimos 03 (três) meses);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato ou cópia do contrato (quando alugado).

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS.

- 1.

5.2 A **1ª Fase**: de caráter eliminatório, mediante análise da documentação de inscrição; os candidatos aprovados nesta 1ª Etapa, comporão lista de classificação a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM (<https://famem.org.br/>), nos murais e *site* da Prefeitura Municipal de São João dos Patos (<http://saojoaodospatos.ma.gov.br/>), assegurado o direito à interposição de recurso.

1. **Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados VÁLIDOS apenas os candidatos que atendam aos requisitos dos itens 4.1, 4.2 e 4.6 deste edital, caso contrário, será eliminado automaticamente.**

5.4 A interposição de recurso da 1ª etapa (**anexo III**) ocorrerá de forma presencial no dia **18/07/2024**.

5.5 A **2ª Fase** - de caráter classificatório, por meio de **Análise Curricular de Títulos e de Documentos**:

- a. A nota máxima da fase de Análise Curricular de Títulos e Documentos será **50 (Cinquenta) pontos**, conforme as pontuações descritas no **ANEXO II** deste edital;

b) Será ELIMINADO o candidato que NÃO obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos na Análise Curricular de Títulos e Documentos;

- c) Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação;
- d) Os documentos comprobatórios da experiência profissional (Anexo II) **deverão constar o período correspondente à experiência profissional;**

- a. Os candidatos serão aprovados e classificados seguindo ordem decrescente das pontuações finais obtidas;

f) Em **caso de empate** nas pontuações finais terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem: Maior tempo de exercício de funções de gestão pública, observando o disposto no ANEXO II; Maior idade; persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

g) A **segunda fase** de avaliação será a **Análise Curricular de Títulos e de Documentos** e classificará, **até 10 (dez) candidatos**.

5.6 O candidato que não obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos na **segunda fase** será eliminado deste processo seletivo.

5.7 As funções de gestão pública a que se refere o ANEXO II deste edital compreendem: as de Diretor e Diretor adjunto de Escola Pública; Secretário de Educação e Secretário Adjunto de Educação; detentor de Função Gratificada (FG) ou Cargo Comissionado de Gestão/Coordenação departamental de Instituições ligadas à Educação.

5.7.1 O exercício de função de gestão só contará se for exercido em instituições públicas.

5.8 Os diplomas ou Certidões de Conclusão de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. **No caso dos certificados de especialização, somente serão validados** aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

5.8.1 Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo site eletrônico da CAPES/MEC.

5.9 Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES N.º 3 de 22 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2016.

5.10 A interposição de recurso da 2ª etapa (anexo III) ocorrerá de forma presencial nos dias **22/07/2024 e 24/07/2024**.

6 DOS RESULTADOS.

6.1 A nota final (NF) será o resultado da soma da etapa de **Análise Curricular de Títulos e Documentos**;

6.2 **O resultado final do processo seletivo**, incluindo as pontuações decorrentes da **Análise Curricular de Títulos e Documentos**, serão divulgados no **dia 29 de julho de 2024** no **Diário Oficial dos Municípios - FAMEM** (<https://famem.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, no endereço (<http://saojoaodospatos.ma.gov.br/>).

6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Notas Finais, respeitando os critérios de desempate (item 5.5, alínea f)

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

6.5 As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas junto à comissão instalada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED de São João dos Patos.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.

7.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e suas respectivas alterações.

7.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido.

7.5 A permanência do servidor no sistema UAB dependerá seu desempenho.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, após a ciência do candidato.

7.7 A SEMED poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

7.8 O processo seletivo terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

São João dos Patos - MA, 09 de julho de 2024.

Andreya Carla Santana da Silva Sousa

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 065/2024

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS
Nome: Data de Nascimento:
Endereço: Nº
Bairro: CEP: Município:
Sexo: () M () F () Outro
RG: Órgão Emissor/UF: Naturalidade:
CPF: Nacionalidade:
Telefone: E-mail:
ESCOLARIDADE
() Ensino Médio/ Técnico () Magistério Nível Médio
() Superior Completo () Superior Incompleto
Graduado em: _____
Instituição: _____
Pós-Graduado em: _____
Instituição: _____
DADOS SOBRE A FUNÇÃO/DISCIPLINA
() Coordenador do Polo UAB de São João dos Patos
TERMO DE CIÊNCIA
() DECLARO que li e estou ciente de todas as regras do Edital nº 001, de 09 de julho de 2024 . Declaro, ainda, que todas as informações aqui apresentadas são verídicas.



São João dos Patos/MA, _____ de julho de 2024.
Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Especificação dos Títulos	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. Titulação acadêmica		
Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída	2,0	2,0
Mestrado concluído na área da Educação	3,0	3,0
Doutorado concluído na área da Educação	5,0	5,0
2. Experiência Profissional		
Experiência Profissional em Gestão Pública (máximo de 04 anos). Obs.: Ver item 5.7 deste edital	05 (Por ano)	20,0
Experiência docente na Educação Básica (até cinco anos)	1,5 (por ano)	7,5
Experiência Profissional na Educação a Distância (Até cinco anos)	0,5 (Por ano)	2,5
3. Formação Complementar		
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento (Mínimo de 40 horas). Participação em Seminários, Ciclos de Formação, Fóruns, Simpósios, Conferências e Oficinas/Jornadas Pedagógicas. (Até 05). Obs: Todos (as) relacionados (as) à Educação e realizados a partir de janeiro de 2019.	2,0 (por curso ou certificado)	10,0
TOTAL	-----	50,0

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TÍTULOS	
Formação Acadêmica	Cópia Diploma, Certificado e Histórico Escolar, Certidão expedida nos último 06 (seis meses) (acompanhadas do original) ou Declaração Original com data de expedição a partir de dezembro de 2018 acompanhada do Histórico Escolar de Conclusão.
Experiência Profissional	Declarações Originais emitidas por órgão competente , contra cheques (o primeiro e o último), portarias mais o último contra cheque, cópia do registro na carteira de trabalho especificando a experiência e o período, cópias de contratos (acompanhadas do original);
Formação Complementar	Cópias dos certificados (acompanhadas do original)
IMPORTANTE: Todas as cópias de documentos deverão ser apresentadas com os originais para atestar a validade das cópias apresentadas, inclusive do diploma e ou certificado com Histórico Escolar.	

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome: CPF:
Cargo:
Telefone: E-mail:
Solicita da Comissão a revisão no certame no que se refere: () Indeferimento da Inscrição () Resultado da Análise Curricular de Títulos e de Documentos
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
São João dos Patos/MA, / / 2024
Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (Exclusivo da Comissão do Processo Seletivo)

1ª FASE
Nome do Candidato:
CPF:
E-mail: Data do Recebimento:
<input type="checkbox"/> Formulário de Inscrição (Anexo I); <input type="checkbox"/> Documento oficial com foto (RG, CNH), acompanhado de CPF; <input type="checkbox"/> Título Eleitoral e Comprovante de quitação eleitoral emitido eletronicamente; <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; <input type="checkbox"/> Currículo Lattes atualizado com suas devidas comprovações conforme previsto no ANEXO II; <input type="checkbox"/> Diploma ou certidão equivalente de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC; <input type="checkbox"/> Portaria (s) de nomeação ou outro documento que comprove o vínculo efetivo com a rede municipal de ensino de São João dos Patos no cargo de professor da educação básica; <input type="checkbox"/> Documento comprobatório de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência de magistério na educação básica; <input type="checkbox"/> Certidão expedida pela SEMED de que não sofreu penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos; <input type="checkbox"/> Comprovação de sua titulação acadêmica, experiência profissional e/ou formação complementar, conforme o ANEXO II; <input type="checkbox"/> Certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João dos Patos atestando que não acumulou ilegalmente cargos públicos; <input type="checkbox"/> <i>Holerites</i> (Contra cheque) atualizado (últimos dois meses); <input type="checkbox"/> Comprovante de residência em nome do candidato; ou cópia do contrato (quando alugado).

São João dos Patos - MA, ____ de _____ de 2024.

Marcilene Fonseca da Silva

Polimarque Alves Carvalho de Sousa

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 967763cb58459e90161a5d86ed4e606a

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2024
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 26851c9329a71bf0be3b7e050d5d693f

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2024
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo

Administrativo nº 180603/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedos na zona rural do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 09 de julho de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 180601/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos

Patos (MA), 09 de julho de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ab55680ade9d06f80390d99429bbfa0f*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 180602/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 24 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsipma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 09 de julho de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 67263a64a25c2245513f13a62a483bf1*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 180604/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no

Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsipma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 09 de julho de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5504f6172999762ccc41b80d700e52b7*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 180605/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 25 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsipma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 09 de julho de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: eaff2b8d2f2c62c6d7527f76a06d63ac*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 180606/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de



Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 09 de julho de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 22e34156b93e2987fb801a0a023a1a97

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. OMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 009.001/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO **PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.394.772/0001-55**, com sede na Rua Doutor Nathan Portela Nunes, nº 4176, Quadra Lote 10, Bairro Ininga, Teresina/PI - CEP: 64048-495, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas no Município: E.M. FRANCISCO MENDES VIEIRA E.M. SÃO FRANCISQUINHO. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 10 de outubro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 10 de julho de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0d38f571e36a938986c2dd8375b6852b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023-TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- CPL
PROCESSO ADMISTRATIVO 19/2023
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2023, firmado em 09 de junho de 2023, entre o Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09 e a empresa EBZ SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.355.601/0001-55, objetivando **Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da rodoviária no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar 120 (cento e vinte) dias os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;
A vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93."
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de

junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), e FELIPE ANDRÉ BENVINDO DA SILVA, (representante legal da empresa EBZ SERVICOS E COMERCIO LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1225bfbf70fc87144d57d8e58e6826a

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023-TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- CPL
PROCESSO ADMISTRATIVO 19/2023
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2023, firmado em 09 de junho de 2023, entre o Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09 e a empresa EBZ SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.355.601/0001-55, objetivando **Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da rodoviária no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar em 120 (cento e vinte) dias os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
6.1 O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de 360 (trezentos e sessenta) dias após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;
6.2 A vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.
ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), e FELIPE ANDRÉ BENVINDO DA SILVA, (representante legal da empresa EBZ SERVICOS E COMERCIO LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 62808d2fff2c62966e00738fda23f499

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023-TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- CPL
PROCESSO ADMISTRATIVO 19/2023
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2023, firmado em 09 de junho de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa EBZ SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.355.601/0001-55, objetivando **contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da rodoviária no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar em **120 (cento e vinte) dias** os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação.
"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
6.1. O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será





de 480 (quatrocentos e oitenta) dias após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

6.2 A vigência do Contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras), e FELIPE ANDRÉ BENVINDO DA SILVA, (representante legal da empresa EBZ SERVICOS E COMERCIO LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 962b25d1b3b426e47297e65d2e826d9f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 - SRM;ADESÃO Nº 08/2024 - SRM

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024- PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA.

ADESÃO Nº 08/2024 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 - SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 99/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: LOGER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 16.636.674/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa em engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024- PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.170.383,60 (um milhão, cento e setenta mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito) E JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LOGER ENGENHARIA LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 225e280b54bc9832eb37d3981506a7d8

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2023, firmado em 09 de junho de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa EBZ SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.355.601/0001-55, objetivando **contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da rodoviária no**

município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **Termo Aditivo** tem como objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido à CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, o valor de R\$ 143.429,66 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), suprimindo a quantia de R\$ 5.034,40 (cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos), resultando no valor aditivo de **R\$ 138.395,26 (cento e trinta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondendo a 29% do valor inicial do contrato,** combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I:

Fica alterado o valor global do Contrato, na CLÁUSULA TERCEIRA: "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 620.817,34 (seiscentos e vinte mil e oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, passando a ter a seguinte redação:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.

Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE - SEINFRA.

04.122.0052.2-012-Manutenção, Conservação e Adaptação de Prédios e Instalações

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos;

BASE LEGAL: Artigo art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras), e FELIPE ANDRÉ BENVINDO DA SILVA, (representante legal da empresa EBZ SERVICOS E COMERCIO LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 17f8d0951edd6a34094416ec19a90155

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022, firmado em 25 de julho de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.417.081/0001-46 e a empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO, CNPJ Nº 29.319.169/0001-90, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data do término da vigência do contrato (12/01/2024), podendo no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e BENIGNA DE CARVALHO ROCHA SOUSA, representante legal da empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d8c4389523a91b6488e3d00a622997dc

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90015/2024- SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90015/2024- SRP.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024- SRP, tendo por objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa (s) para aquisição de cestas básicas (alimentos) para atender as famílias do município em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024- SRP para Contratação de empresa (s) para aquisição de cestas básicas (alimentos) para atender as famílias do município em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede da Secretaria Municipal de Assistência Social foi o de **MEHOR PREÇO POR ITEM (KIT CESTAS BÁSICAS)**, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.441.928/0001-06, vencedor do **ITEM 1** no Valor Total de R\$ 372.290,00 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa reais);

Fornecedor **N J P EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.991.049/0001-93, vencedor do **ITEM 2** no Valor Total de R\$ 51.060,00 (cinquenta e um mil e sessenta reais);

Totalizando o Valor Global de R\$ 659.800,00 (seiscentos e cinquenta e nove e oitocentos reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de julho de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 271112e2f08d6a18aa6be90c64d4f31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
111/2022**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BAHURY&BAHURY SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 34.534.547/0001-99. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 111/2022 objetivando a Contratação de Serviços Advocatícios para Prestação de serviços em assessoria e consultoria à administração pública junto ao Ministério da Economia, vem como assessoramento e acompanhamento dos processos administrativos e judiciais, mantendo a CND ativa durante a avença, fazer defesa em autos de infrações com manifestações de inconformidades, recursos voluntários até o final do procedimento administrativo sem prejuízo de ação judicial, impugnação de débitos fiscais na via administrativa e judicial, assessoria contábil no e-social com acompanhamento dos envios das GFIP'S para evitar restrições na aquisição da CND federal do Município de São Vicente Férrer -MA, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou em separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme

e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste mandato, devendo ser considerando a partir de 21 de junho de 2024.. AMPARO LEGAL: RaRt. 57, II E Art. 25 da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 20 DE JUNHO de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA RENZO BAHURY RAMOS - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f0576188d8a893750bf3c3b2198c5fb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.0907.11/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024. Processo Administrativo nº 2.0907.11/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço Global, para contratação, por dispensa de licitação para serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital, para atendimento do programa TFD, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. Data de envio das Propostas: Até 17/07/2024 às 08:55H. Endereço eletrônico: www.licitasucupiradonortema.com.br O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 10 de julho de 2024. Marcos Paulo de Oliveira Silva, Agente de Contratação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 6000519d3ad03c4649b7228f35f997f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 002/2024 e Decreto Municipal nº 003/2024, IN nº 073/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **24 de julho de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: www.comprastassofragoso.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual **contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de combustíveis em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço

supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 26 de junho de 2024. Alessandro Abreu Soares. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b7712a6d510292060b46f506f9e08832

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 002/2024, IN nº 073/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **25 de julho de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: www.comprastassofragoso.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual **contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de roço em estradas vicinais, sob demanda na Zona Rural de Tasso Fragoso/MA**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 02 de julho de 2024. Otílio Dias Martins. Secretário Municipal de Transporte.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2b5db6c93ae632e4f7c6a542a1286a5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação, no município de Tutóia - MA, dos procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados o grau e o prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informação, previsto no inciso XXXIII do caput do artigo 5º; no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216, ambos da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município, dos procedimentos para a garantia do acesso à informação;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no município de Tutóia - MA, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados o grau e o prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do caput do artigo 5º; no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216, ambos da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades públicas municipais promoverão, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, recolhidos ou não a arquivos públicos.

Art. 2º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - observância da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
- III - independentemente de solicitações;
- IV - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- V - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- VI - contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, os termos informação, documento, informação sigilosa, informação pessoal, tratamento da informação, disponibilidade, autenticidade, integridade e primariedade seguem as definições do artigo 4º da Lei Federal nº 12.527/11.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tutóia.

Parágrafo único. Sujeitam-se, ainda, ao disposto neste Decreto as organizações da sociedade civil, no que couber, que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5º O acesso à informação, conforme regulamentado neste Decreto, não se aplica:

- I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- II - à garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO Seção I

Da Transparência Ativa

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, na rede mundial de computadores (internet), através de sítio eletrônico, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

- I - registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
- II - registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - execução orçamentária e financeira detalhada;
- IV - informação concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

VI - remuneração dos servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º As informações e documentos deverão permanecer disponíveis na internet pelo prazo de guarda estabelecido em regulamento próprio.

§ 2º O sítio a que se refere o caput deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

I - contar ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - disponíveis para acesso; garantir a autenticidade e a integridade das informações

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e do artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;

IX - disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais independente de suporte.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda, Patrimônio e Finanças é o órgão responsável pela gestão do Portal Transparência, bem como pelo fornecimento das informações referentes a receita e despesa em tempo real, despesa de custeio, balanço das finanças públicas, diárias e passagens aéreas, relatórios da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e outras no âmbito de sua competência.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Administração é o órgão responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pela gestão das informações referentes a quadro funcional, folha de pagamento, contratação de pessoal e pelo fornecimento das informações no âmbito de sua competência, bem como por promover a articulação e a integração com os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Tutóia, também sendo responsável por efetuar a gestão do sistema de documentação da Administração Direta e por orientar os órgãos da Administração Indireta.

Art. 9º As informações relativas a licitações, convênios ou instrumentos congêneres e a contratação de serviços terceirizados devem ser fornecidas pelos órgãos e entidades no âmbito de sua competência.

Seção II

Da Transparência Passiva

Subseção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Art. 10. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, devendo ser implantado em todos os órgãos constantes do artigo 4º deste Decreto.

Art. 11. O SIC terá como objetivos específicos:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - receber e registrar pedidos de acesso à informação;

III - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

Art. 12. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III - o encaminhamento do pedido ao órgão e entidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;

IV - a elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Art. 13. O SIC será oferecido nas modalidades presencial, virtual ou correio.

§ 1º Na modalidade presencial, o SIC será operacionalizado em unidades físicas identificadas, de fácil acesso e abertas ao público.

§ 2º Na modalidade virtual, o SIC será disponibilizado em seção específica nos respectivos sítios na Internet.

Subseção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 14. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação por meio de formulário padrão através das modalidades oferecidas pelo SIC e receberá número do registro de protocolo.

Parágrafo único. Em casos presenciais o agente público deverá entregar cópia do pedido protocolado.

Art. 15. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou número de documento válido, quando estrangeiro;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 16. Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - classificados com o grau de sigilo reservado;

IV - que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação de dados e informações;

V - cujos serviços de produção ou tratamento de dados não sejam de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses previstas neste Decreto, o SIC responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

Art. 17. Ficam vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Subseção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 18. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

Parágrafo único. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia do recebimento do pedido:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V - indicar as razões da negativa do acesso.

Art. 19. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término da contagem dos 20 (vinte) dias do recebimento do pedido.

Art. 20. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo quando o fornecimento da informação implicar em reprodução de documentos.

§ 1º Em casos de reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente guia própria para que seja providenciado o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º Fica isento de ressarcir os custos previstos no § 1º todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 21. Negado o pedido de acesso à informação, serão enviadas ao requerente, dentro do prazo de resposta, as seguintes informações:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação ou documento com grau de sigilo reservado.

Subseção IV

Dos Recursos

Art. 22. No caso de indeferimento de acesso a informações ou as razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. Negado o acesso à informação pelos órgãos ou entidades, o requerente poderá recorrer à Comissão de Transparência, de que trata o Capítulo V deste Decreto.

§ 3º. A Comissão de Transparência terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para se pronunciar sobre a matéria do recurso.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 23. São passíveis de classificação em grau de sigilo reservado as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - prejudicar ou por em risco a condução de negociações ou as relações institucionais do Município;

II - prejudicar ou por em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros órgãos ou entidades;

III - por em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - prejudicar ou causar risco a projetos e plano em desenvolvimento, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado o disposto no artigo 5º deste Decreto;

V - por em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;

VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

§ 1º. O prazo máximo de classificação do grau de sigilo reservado é de 5 (cinco) anos.

§ 2º. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento.

Art. 24. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 25. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação de grau de sigilo e nem ter seu acesso negado.

Art. 26. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/11.

§ 1º. As informações de que trata o caput deste artigo poderão ser divulgadas ou acessadas por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Seção II

Dos Procedimentos para Atribuição de Grau de Sigilo

Art. 27. A atribuição do grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais é de competência das seguintes autoridades:

I - Prefeito;

II - Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete, Controlador Geral do Município, Auditor Geral do Município, Corregedor Geral do Município e Ouvidor Geral do Município;

III - Dirigentes máximos dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º. As autoridades previstas no caput deste artigo poderão delegar,

através de portaria, competência para classificação no grau de sigilo reservado a agente público nomeado ou designado para cargo ou função de chefia ou direção junto ao respectivo órgão.

§ 2º. Fica vedada a subdelegação da competência de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 28. A decisão de atribuir o grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação (TCI), em expediente adotado pela Administração Pública.

§ 1º. O TCI seguirá anexo à informação e uma cópia deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Administração.

§ 2º. As razões da atribuição de grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais deverão ser mantidas no grau de sigilo que a informação classificada.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação em Grau de Sigilo Reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais

Art. 29. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação, ou de ofício, ou pela Comissão de Transparência, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, além do disposto no artigo 23 deste Decreto, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no § 1º do artigo 23 deste Decreto;

II - a permanência das razões da classificação;

III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 30. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à Comissão de Transparência, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 31. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no Termo de Classificação de Informação.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 32. A Comissão de Transparência poderá, sempre que necessário, consultar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será designada por portaria do Prefeito.

Art. 33. Cabe à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação no grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais;

II - assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais.

Art. 34. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Art. 35. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 36. A Secretaria Municipal da Administração publicará, anualmente, em sítio na internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos 12 meses;

II - rol das informações classificadas em grau de sigilo reservado, que deverá conter:

a) código do plano de classificação de documentos;

b) série e subsérie na qual se enquadra a informação;
c) data da produção, data e prazo da classificação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Administração deverá manter em meio físico, junto à sua Divisão de Arquivo, as informações previstas neste artigo, para consulta pública, bem como extrato com o rol de documentos, dados e informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

Art. 37. Fica instituída a Comissão de Transparência em caráter permanente no Município de Tutóia.

Art. 38. A Comissão de Transparência contará com representantes dos seguintes órgãos, sendo 1 (um) titular e 1 (um) respectivo suplente:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Procuradoria Geral do Município;

III - Secretaria Municipal da Administração;

IV - Secretaria Municipal da Fazenda, Patrimônio e Finanças;

V - Controladoria Interna do Município;

Parágrafo único. A Comissão de Transparência será designada por portaria do Prefeito.

Art. 39. A Coordenação da Comissão de Transparência será de competência dos representantes do Gabinete do Prefeito.

Art. 40. Quando necessário, poderá a Coordenação da Comissão de Transparência convidar representantes de outros órgãos e entidades para participarem das reuniões da Comissão.

Art. 41. Compete à Comissão de Transparência:

I - a apreciação, em grau de recurso, dos casos de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso;

II - a avaliação, em grau de recurso, do pedido de acesso à informação classificada como sigilosa ou pessoal;

III - a indicação de abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade pelo não atendimento do disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nos termos do artigo 43 deste Decreto;

IV - o acompanhamento e avaliação das informações constantes do Portal Transparência;

V - o acompanhamento periódico dos pedidos de informação, do conteúdo das respostas geradas, bem como do tempo para atendimento dos pedidos de informações;

VI - propor e realizar estudos, cursos, seminários ou conferências em parceria com outras áreas, órgãos ou entidades, visando fomentar e fortalecer a cultura da transparência e de acesso à informação dentro do Município;

VII - elaborar seu regimento interno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 42. No início de cada ano civil, a administração pública fará publicar, nos meios oficiais de divulgação, os valores aprovados na lei orçamentária anual vigente para execução de programas e ações do plano plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

§ 3º As informações de que tratam os §§ 1º e 2º deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

§ 4º A administração pública deverá divulgar pela internet meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 43. Os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete e o Procurador Geral do Município, bem como os dirigentes máximos dos órgãos da Administração Indireta do Município serão diretamente responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito das respectivas Secretarias ou órgãos, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II - monitorar a implantação e operacionalização deste Decreto nos respectivos órgãos, elaborando relatório anual sobre o seu cumprimento, a ser encaminhado à Comissão de Transparência, que providenciará a sua consolidação em relatório geral da Prefeitura Municipal de Tutóia, para posterior encaminhamento ao Prefeito e ao Poder Legislativo;

III - indicar servidores, para posterior designação por portaria do Prefeito, que serão responsáveis pelo recebimento dos pedidos de informações, bem como, pela validação interna das respostas a serem fornecidas e pelo cumprimento dos prazos legais nas respostas;

IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

Art. 44. O Prefeito designará, também, Autoridade de Monitoramento, à qual competirá o exercício das atribuições previstas no artigo 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Tutóia adequarão suas políticas de gestão de documentos e de informações, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 46. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 47. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 10 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO ABRÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0e8862e07251b6fa575fb3158e3b7048

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

LEI ORDINÁRIA Nº 640, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Viana (LDO), para o exercício de 2025 e dá outras providências

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que o artigo 30, inciso I, da Constituição da República confere ao

município de Viana, bem como das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2025 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações da Lei Orçamentária e execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária;
- V - as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas e a pessoas físicas;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2025 serão estabelecidas de acordo com a Lei nº 576, de 16 de Dezembro de 2021 - Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, para orientar a elaboração do projeto da Lei Orçamentaria Anual, que será encaminhado a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2023.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Será garantida a destinação de dotação orçamentária para oferta de programas públicos de atendimento a criança, ao adolescente e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações-Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 será elaborado em observância legislação aplicável a matéria, as diretrizes fixadas nesta Lei, e em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: é o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação: é o menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa, classificada em:

- a) atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- b) projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- c) operação especial: são as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

III - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional do orçamento do Município que consolida dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de função, subfunção, ação (projeto / atividade / operação especial), especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada ação orçamentária identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, considerando que:

I - a classificação por função respeitará a missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização, independente da finalidade da ação;

II - a classificação por subfunção respeitará a finalidade da ação, independente da missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização.

§ 4º O projeto deverá ter somente uma esfera orçamentária e um programa na sua estrutura programática

§ 5º A classificação da estrutura programática para 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e as fontes de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de



gasto, conforme a seguir discriminados:

- I- pessoal e encargos sociais- GND- 1;
- II - juros e encargos da dívida - GND- 2;
- III — outras despesas correntes - GND- 3;
- IV — investimentos- GND- 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas- GND-5;
- VI- amortização da dívida- GND- 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 9 desta Lei será identificada pelo GND “9”.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo;
- II - mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

III - indiretamente, mediante delegação, por outros entes federativos ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 5º Na especificação de modalidade de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I- transferências a instituições privadas sem fins lucrativos — 50;
- II - consórcios públicos — 71;
- III - execução orçamentária delegada a consórcios públicos — 72;
- IV - aplicação direta- 90;
- V- aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
- VI- a definir- 99.

§ 6º O código de classificação de fontes de recursos e composto por três dígitos, de acordo com a tabela abaixo:

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.



543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.		
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).		
550	Transferência do Salário- Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.		
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).		
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).		
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.		
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.		
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.		
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.		
573				
574			Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575			Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576			Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599			Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAUDE				
600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.



604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico e enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneros com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneros com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneros com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneros, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.



661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.



706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.



717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.



753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador
		que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.



802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

§ 7º O código de identificação do exercício das fontes de recursos e composto por um dígito, de acordo com a tabela abaixo:

Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

§ 8º O código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO é composto por quatro dígitos, de acordo com a tabela abaixo

Código	Nomenclatura	Especificação
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.



1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.



3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de
		utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

§ 9º As fontes de recursos aprovadas na Lei Orgamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas para atender necessidades da execução.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterà a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 9º A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo “reserva de contingência”, identificada pelo código 9.9.99.99.00, em montante equivalente a no máximo, 10,0% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Art. 10º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara e a respectiva Lei se constituirá de:

I - texto do Projeto de Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários e anexos a que se refere o inciso II e III deste artigo serão referenciados na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, sendo os seguintes:

01— Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a — Receitas segundo categorias econômicas;

02 b — Consolidação geral por natureza da despesa;

02 c- Natureza da despesa;



02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 - Programa de Trabalho;

07 - Programa de trabalho do governo;

08 - Programa de trabalho do governo conforme vínculos;

09 - Demonstração das despesas por órgãos e funções;

11 - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 11º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 12º. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base, principalmente o histórico executado pelo município nos últimos 3 (três) anos, além do índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal.

Art. 14º. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

- I. - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 15º. Durante o exercício de 2025 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16º. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos no art. 18.

Art. 17º. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária.

Art. 18º A Lei Orçamentária para 2025 conterá dispositivos autorizatórios para:

I — realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, em um total de 15% do orçamento;

IV - promoção de medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, em conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal. Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 19º. A proposta orçamentária do Município para 2025 será elaborada e sua respectiva execução será realizada, considerando:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

V - acesso à moradia para as populações de baixa renda;

VI - preservação e recuperação do meio ambiente;

VII - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

IX - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;

X - preservação do patrimônio público;

XI - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;

XII - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;

XIII - reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;

XIV - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;

XV - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

XVI - pagamentos de sentenças judiciais;

XVII - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

XVIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

XIX - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

XX - promoção de atividades culturais;

XXI - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

XXII - promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;

XXIII - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

XXIV - o fortalecimento do turismo, a preservação do patrimônio histórico material e imaterial e a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;

Art. 20º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congênere, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 21º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

SEÇÃO II

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 22º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos e das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º, e o §3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO III

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 23º. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos definidos no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo fixará, por ato próprio, um percentual de limitação, a ser calculado para cada órgão/unidade orçamentária, excluindo-se as despesas com pessoal, encargos sociais, juros, amortização da dívida, precatórios e sentenças judiciais, desembolsos de projetos executados mediante parcerias públicas privadas, recursos vinculados e obrigações constitucionais e legais.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 24º. As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os subtítulos, as modalidades de aplicação, os identificadores de uso e de resultado primário e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria.

Parágrafo Único. Portaria poderá ajustar códigos e descrição das ações, desde que:

I - não implique em mudança de valores e estrutura programática;

II - observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025 e suas revisões;

III - constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação a classificação vigente.

Art. 25º. As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender as necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 26º. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27º. Se o projeto de Lei Orçamentária 2025 não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta remetida a Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Parágrafo Único. O limite previsto no *caput* deste artigo não se aplica ao atendimento de gastos relacionados com:

I - despesas de pessoal e encargos sociais;

II - despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;

III - despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;

IV - despesas com custeio e capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;

V - desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal;

II - instituição e concessão de qualquer vantagem, e aumento de remuneração de servidores;

III - criação de cargos, empregos, e funções, e a extinção de cargos públicos;

IV - alteração de estrutura de carreira;

V - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

VI - revisão do sistema de pessoal, estatuto dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e vencimentos, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º As autorizações estabelecidas neste artigo devem atender as regras estabelecidas na legislação pertinente, em especial ao disposto no §1º do art. 169 da Constituição Federal, e nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A admissão ou contratação de pessoal e a criação ou ampliação de cargos deverão ser precedidas da apresentação do planejamento de necessidades de pessoal e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º o provimento de cargos e funções relativos aos concursos vigentes e os que poderão ser autorizados no decorrer do Exercício de 2025, será realizado conforme os limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2025, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
A ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADAS E A PESSOAS FÍSICAS

Art. 29º. Na realização das ações de sua competência, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com organizações da sociedade civil e a estas transferir recursos, desde que mediante instrumento jurídico específico, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão a execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se as transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em sua regulamentação.

Art. 30º. A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 31º. Objetivando a celebração de parcerias ou convênios, a administração pública municipal, salvo as exceções previstas em Lei ou regulamento, realizará chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que tome mais eficaz a execução do objeto.

Parágrafo Único. A realização de parceria entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil decorrente de emenda parlamentar ao Orçamento do Município será efetiva observando os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do respectivo regulamento.

Art. 32º. As transferências de recursos para organização da sociedade civil poderão ser realizadas a título de:

I - subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, para atender supletivamente as organizações sociais da sociedade civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - contribuição corrente, para atender despesas de manutenção ou custeio de projetos de organização da sociedade civil que não atuem nas áreas de que trata o inciso I deste artigo;

III - contribuições de capital ou auxílio, de que trata o §6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, para atendimento de despesas de capital, notadamente, para investimentos ou inversões financeiras, a serem realizadas pelas organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. O repasse de recurso a que se refere o caput e incisos deste artigo deverá ser na modalidade de aplicação 50 - transferência à entidade privada sem fins lucrativos e, classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais.

Art. 33º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria ou convênio com organização da sociedade civil, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 34º. As transferências financeiras para as organizações da sociedade civil serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais.

Art. 35º. As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estão submetidas à fiscalização do Poder Público Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade da execução, prestação de contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e a divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às celebrações de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

Art. 36º. Sem detrimento do exercício das responsabilidades dos órgãos concedentes, compete a Controladoria-Geral do Município e fiscalizar, auditar e controlar a celebração, execução e prestação de contas, das parcerias realizadas por meio de convênio ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A Controladoria-Geral do Município, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotará as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, podendo inclusive determinar a instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da apuração da responsabilidade solidária do gestor omissor ou ainda, a qualquer tempo, independente das medidas administrativas adotadas.

Art. 37º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e publicar normas e procedimentos suplementares a serem observados na concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílios e contribuições de capital.

Art. 38º. A destinação de recursos, direta ou indiretamente, para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo da observação do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser autorizada por Lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e estar compatível com as metas e prioridades de interesse social do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 39º. O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária, no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la as normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo, incubindo:

- I. - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. - expansão do número de contribuintes;
- III. - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

IV- revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

V - revisão das isenções de impostos e taxas;

VI - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

VII - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

VIII- instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

IX - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

X - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art.150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SECÃO I

DOS DUODÉCIMOS

Art. 40º. O repasse ao poder legislativo deve seguir aos ordenamentos previstos no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizados no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Existindo parcelamento de débitos de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que sejam retidos diretamente nas transferências do Fundo de Participação (FPM), fica o Poder Executivo autorizado a deduzir do percentual a que se refere o caput, o valor correspondente à parcela do aludido débito, para efeito de compensação e objetivando cumprir o referido limite legal.

SEÇÃO II

DOS PRECATÓRIOS

Art. 41º. Nos termos do caput do art. 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e a conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Art. 42º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria responsável pelo orçamento, até 30 de junho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o §5º do art. 100 da Constituição Federal, encaminhando ainda, no mesmo prazo, a Câmara Municipal, especificando:

- I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
- II - Tipo e número do precatório;
- III - Tipo da causa julgada;
- IV - Data da autuação do precatório;
- V - Nome do beneficiário;
- VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A atualização monetária dos precatórios determinados no §12, do art. 100, da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no Exercício de 2025, as normas específicas sobre a matéria.

§ 2º Aplicam-se aos pagamentos de precatórios as normas estabelecidas no art. 100, caput e parágrafos, da Constituição Federal.

§ 3º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 43º. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - vierem a ser liquidadas nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, passando a ter tratamento similar aos processados;
- II - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere vigente, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão;
- III - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere vigente, cuja efetivação dependa de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente, ou;
- IV - sejam relativos às despesas:

- a. da Secretaria Municipal de Saúde, e,
- b. da Secretaria Municipal de Educação, financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 1º Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores a 2022, que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2023, serão cancelados, ressalvado o disposto no inciso IV.

§ 2º A Controladoria-Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 44º. O registro dos Restos a Pagar Processados não deverá ser cancelado, salvo na hipótese de prescrição quinquenal ou quando ocorrer erro na inscrição ou fato posterior que inviabilize o pagamento, nestes dois últimos casos com a devida justificativa.

Art. 45º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamento de Restos a Pagar poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

SEÇÃO IV

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 46º. O Poder Executivo deverá assegurar a implementação de ações que objetivem aprimorar o controle interno, estimular e aperfeiçoar a prevenção e o combate a corrupção, a transparência pública e a participação do cidadão no acompanhamento e avaliação das ações governamentais.

Art. 47º. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- II. - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
- III. - de emitir, a cada 06 (seis) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores de Prefeitura, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV. - de divulgar, amplamente, inclusive na Internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

SEÇÃO V

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 48º. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritos dos Programas e Ações e seus atributos, assim como as novas ações orçamentárias criadas nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º. A execução da Lei Orçamentaria de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Art. 50º. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos a conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, consideram-se:

- Despesas que não se tenham processado na época própria: aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- Restos a Pagar com prescrição interrompida: a despesa cuja inscrição como Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor, e;
- Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício: a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita a conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão a despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 52º. Para os efeitos do § 3º do Art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse o limite do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 53º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes a espécie.

Art. 54º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária 2025 e em seus Créditos Adicionais, financiamento decorrente de operação de crédito junto a organismos nacionais e internacionais.

§ 1º As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

§ 2º Para consecução e efeito do §1º deste artigo, deve-se observar o disposto no §2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 55º. Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, educação, assistência e previdência, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução.

Art. 56º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Administração a faça imprimir, publicar e correr.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 467ad793be94cf69ab7324acab63e979

EDITAL Nº 005/2024

A Comissão Eleitoral, instituída através do Decreto Municipal nº 202 de 19 de setembro de 2023, Publicado no Diário Oficial do Município nº 619, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 14, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 173 de 13 de outubro de 2022, Publicado Diário Oficial do Município nº 431, por força de decisão judicial, proferida nos autos do processo nº 0803037-57.2023.8.10.0061.0 que torna pública decisão que determina a realização de um novo seletivo para a Unidade Escolar Nossa Senhora da Conceição na rede municipal de

Viana-MA.

CAPÍTULO I

DO DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Haverá processo eleitoral para a função de Diretor Adjunto na, escola pública municipal Unidade Escolar Nossa Senhora da Conceição ANEXO I deste Edital.

Art. 2º A escolha do Diretor Adjunto para a unidade de ensino dar-se-á por critérios técnicos definidos neste edital e eleição direta com a participação da comunidade escolar.

Art. 3º Os interessados em se candidatar para a função de Diretor Adjunto deverão preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.

Art. 4º. As eleições serão realizadas ordinariamente, no dia 23 de Outubro de 2024, e a posse do eleito será na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela comunidade escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo, financeira, pessoal e relacional, com a finalidade de garantir a recondução do Diretor Adjunto, acaso os aspectos avaliados pela comunidade escolar resultarem em, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

Parágrafo único. Os critérios elaborados pela comissão, servirão de instrumentos avaliativos do desempenho do Diretor Geral e Diretor Adjunto, pela comunidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação anualmente ou bienalmente.

II- DOS OBJETIVOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º Assegurar o caráter formativo e educativo da gestão democrática, com relação às atribuições inerentes à função.

Art. 6º Referendar a importância da liderança comunitária da gestão escolar.

III- DOS CANDIDATOS

Art. 7º As funções de Diretor Adjunto são privativas de profissionais efetivos do magistério público municipal.

Art. 8º Poderão concorrer ao provimento dos cargo de Diretor Adjunto, candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos na função de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO**, que preencham, comprovadamente, os seguintes requisitos:

I. Ser licenciado em Pedagogia ou outro curso superior voltado à área de educação com especialização em uma das seguintes áreas: Administração Escolar, Gestão Escolar, Orientação Escolar, Inspeção Escolar e Supervisão Escolar com diploma devidamente registrado no órgão competente.

I. Ser servidor efetivo do quadro do magistério, com pelo menos, 03 (três) anos de atividades na Rede Municipal de Ensino de Viana.

I. Não responder a processo administrativo disciplinar e não ter sofrido nenhuma punição administrativa devendo, ademais, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

I. Estar pelo menos, há 12 (doze) meses no desempenho das funções de docência em educação básica, Diretor Geral e Diretor Adjunto na unidade escolar onde se processarão as eleições, comprovado através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

I. Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria.

I. Comprovar disponibilidade para o exercício das funções Diretor

Adjunto de 40h semanais, no turno diurno, conforme Anexo II deste edital.

I. Demonstrar competência e habilidade na área de gestão escolar através de instrumentos avaliativos, a exemplo de prova de conhecimentos, prova de títulos, entrevistas ou avaliação psicológica, considerando a Matriz da Base Nacional Comum de Competências do Gestor/Diretor Adjunto, nas dimensões político institucional, pedagógica, administrativo, financeira, pessoal e relacional.

Parágrafo Único. Cada profissional poderá concorrer à gestão, sendo esta somente de competência a essa escola específica.

Art. 9º Nas unidades escolares onde não houver candidatos eleitos, os Gestores/Diretores Adjuntos serão nomeados ou designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo estes comprovar que atendem aos seguintes requisitos:

§ 1º Ser licenciado em Pedagogia ou outro curso superior voltado à área de educação com especialização em uma das seguintes áreas: Administração Escolar, Gestão Escolar, Orientação Educacional, Inspeção Educacional, Supervisão Escolar; com diploma devidamente registrado no órgão competente.

§ 2º Estar pelo menos, há 12 (doze) meses no desempenho das funções de docência em educação básica, Diretor Geral e Diretor Adjunto, devidamente comprovado.

Art. 10º Os registros dos candidatos deverão ser feitos junto à Comissão Eleitoral, através de requerimento padrão, constante como Anexo III deste Edital.

§ 1º. A Comissão Eleitoral fornecerá ao candidato o documento comprobatório do registro da candidatura;

§ 2º. O registro dos candidatos se fará por chapa individual, indicando o cargo de Diretor Adjunto, que pretende concorrer, acompanhado do número do respectivo registro.

IV- DAS VAGAS

Art. 11 Será ofertada (uma) vaga de Diretor Adjunto a partir da definição do número de vaga para a Unidade Escolar Nossa Senhora da Conceição.

V- DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 Para concorrer às funções de Diretor Adjunto da Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Documentos Pessoais: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor;

II. Comprovante de Residência;

III. Diploma de Curso Superior, de acordo com o que estabelece o Art. 9º deste Edital;

IV. Cópia do Termo de Posse do cargo em que está investido;

V. Certidão do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação que comprove que o servidor não se encontra em processo de aposentadoria e que não esteja respondendo a processo administrativo;

VI. Certidões de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal e do domicílio do candidato à função do cargo a ser preenchido;

VII. Certidão que demonstrem que o candidato não se enquadra em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 – Lei da Ficha Limpa (Anexo IV);

VIII. Plano de Melhoria da Escola (Anexo V);

IX. Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas no turno diurno para o candidato a função

de Diretor Geral e Diretor Adjunto (Anexo II).

- X. Declaração de vínculo e efetivo exercício com a instituição de ensino a no mínimo 1 ano, expedida através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- XI. Os documentos deverão ser apresentados em original e cópias ou em cópias autenticadas.
- XII. O Candidato preencherá o Requerimento de inscrição (Anexo III) no qual declara estar ciente das condições exigidas para participação do processo seletivo democrático e das normas expressas neste edital.

- I. Ficha de inscrição, Anexo VI, devidamente preenchida.

Art. 13 O registro dos candidatos se fará por chapa individual, indicando o cargo de Diretor Adjunto, que pretende concorrer.

Parágrafo único. Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma Unidade de Ensino, neste caso está sendo ofertado a uma vaga da Unidade Escolar Nossa Senhora da Conceição.

Art. 14 As inscrições serão realizadas no período de 28 de Agosto a 05 de Setembro de 2024, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, na Sede do Conselho Municipal de Educação, localizada à Rua Leonel Carvalho S/N Centro.

Art. 15. Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta.

Art. 16 No dia 09 de Setembro de 2024, a Comissão Municipal de Execução do Processo Eleitoral divulgará a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

VI- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 A relação dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo eleitoral será divulgada na Secretaria Municipal da Educação - SEMED e nos meios de comunicações no dia 18 de Setembro de 2024.

Parágrafo Único: Participação do processo seletivo todos os candidatos declarados aptos.

VII- DOS RECURSOS

Art. 18 O candidato poderá interpor recurso, junto a Comissão Eleitoral Municipal, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa, em ficha conforme modelo no Anexo VII.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

I. - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 19 A fase do processo eleitoral será conduzida pela comissão, esta de responsabilidade exclusiva da SEMED, cujas atribuições serão fixadas em Portaria da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 20 A Comissão Eleitoral Escolar será constituída por membro da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED).

Art. 21 Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar:

- I. Cônjuge e/ou parente até o segundo grau dos candidatos;
- II. O servidor em exercício no cargo de Gestor/Diretor.

Art. 22 O Diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

IX- DOS ELEITORES

Art. 23 São considerados eleitores:

- I. Professores efetivos e contratados com lotação na escola do pleito;
- II. Atuais Diretor Geral e Diretor Adjunto;
- III. Demais servidores da educação, efetivos e contratados, com lotação na escola do pleito;
- IV. Alunos maiores de 14 anos, regularmente matriculados, com frequência comprovada, vinculados à escola do pleito;
- V. Pais ou responsáveis legais por alunos menores de 14 anos, vinculados à escola do pleito, sendo admitido apenas um voto para cada pai ou responsável, mesmo havendo mais de um aluno vinculado ao mesmo.

Art. 24 O servidor em exercício em mais de uma unidade escolar terá direito a voto em cada uma das unidades.

Art. 25 Ninguém poderá votar mais de uma vez na unidade escolar, ainda que represente vários segmentos.

Art. 26 Será garantido o exercício do direito de voto ao servidor que, atendidos os demais requisitos deste Edital, esteja de férias, licença-médica ou qualquer outra forma de suspensão da relação de trabalho, exceto os que estejam cumprindo suspensão disciplinar e licença sem vencimento.

Art. 27 Para o caso de o eleitor/professor possuir mais de uma matrícula, deverá obedecer a seguinte disposição:

- I. Duas matrículas em escolas diferentes, poderá votar em cada uma delas;
- II. Duas matrículas na mesma unidade escolar, poderá votar somente uma única vez.

Art. 28 O eleitor deve identificar-se perante a mesa coletora de votos, obrigatoriamente com documento de identificação com foto.

Parágrafo único. Só participarão do processo eleitoral os eleitores previamente cadastrados, por segmentos, a saber: pais, alunos e funcionários.

Art. 29 Encerrado o trabalho de votação, será instalada em sessão pública a mesa apuradora.

Art. 30. O processo eletivo processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo.

X- DA PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 31 Só serão permitidas a propaganda e a campanha eleitoral após a divulgação dos registros de candidaturas pelas Comissões Eleitorais e Comissão de Execução do processo seletivo.

Parágrafo Único. É necessário garantir igualdade de oportunidades quanto à propaganda junto às categorias de eleitores da comunidade escolar.

Art. 32 Durante o processo eleitoral para a escolha do gestor escolar será proibida a propaganda que:

- I. Perturbar o sossego público
- II. Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;
- III. Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral.

Parágrafo Único. Caberá às Comissões Eleitorais e a Comissão de

Execução do processo seletivo a suspensão imediata do candidato que promover a propaganda ilegal ou difamatória contra os concorrentes, devendo o candidato ser comunicado quanto às penalidades cabíveis.

Art. 33 Durante todo o processo eleitoral fica vedado:

- I. A utilização de recurso do Caixa Escolar para as atividades promocionais de campanha de qualquer dos candidatos;
- II. A utilização de material de consumo da Unidade de Ensino para fins de promoção de campanha de qualquer dos candidatos;
- III. Oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
- IV. Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor.

Art. 34 Fica proibido no dia das eleições:

- I. Aglomeração de pessoas dentro da Unidade de Ensino e suas mediações a menos de 100 (cem) metros que caracterizem manifestação coletiva;
- II. Uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover candidato;
- I. Prática de ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;
- I. O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes.

Parágrafo Único. O gestor com mandato em exercício que utilizar da estrutura da gestão escolar para campanha eleitoral em benefício de qualquer dos candidatos incorrerá em falta grave e ensejará impugnação da candidatura do beneficiado.

XI- DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 35 Caberá a Comissão Municipal de Execução do Processo Seletivo:

- I. Providenciar todo o material necessário à eleição;
- II. Orientar previamente a Comissão Escolar sobre o processo eleitoral;
- III. Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas, de forma a garantir a participação da comunidade escolar;
- IV. Expedir documento oficial comunicando a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) informando o resultado das eleições, imediatamente após a apuração.

Art. 36 Caberá a Comissão Escolar Eleitoral do Processo Seletivo:

- I. Constituir as mesas eleitorais de votação;
- II. Nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente e dois (02) mesários que não podem ser parentes dos candidatos;
- III. Designar e acompanhar os trabalhos da mesa apuradora;
- IV. Preencher, assinar e encaminhar a Ata de Resultado da Apuração das eleições para a Comissão Eleitoral Municipal conforme Anexo VIII deste Edital.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DO GESTOR

Art. 37 A remuneração da função do Gestor terá a seguinte composição:

- I. Vencimento(os) da (as) matrícula(as);
- II. Para os gestores que tiverem apenas uma matrícula de 20h terá direito a mais 80% do salário

- base da matrícula;

- I. Gratificação da Função de acordo com o Porte da Escola, conforme consta o PCCS Municipal e as leis educacionais vigentes.

XII- DO QUÓRUM ELEITORAL E DA APURAÇÃO

Art. 38. O quórum eleitoral mínimo de comparecimento para homologação da eleição será de, pelo menos, 50% mais 1 dos eleitores constantes na lista de credenciados, homologada pela Comissão.

Parágrafo Único. Para fins de quórum, serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.

Art. 39. Nos casos em que não haja quórum eleitoral mínimo, não será procedida a apuração dos votos. Serão tomadas as cautelas de praxe e feitos os devidos registros de ocorrências e será encerrado o processo eleitoral.

Art. 40. Em caso de empate na apuração dos votos, será considerado eleito, por ordem de preferência, o candidato a gestor que:

- I. Tenha maior tempo de serviço na Unidade de Ensino que pretenda dirigir;
- II. Tenha maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal;
- III. Tenha maior titulação na área educacional, considerados, pela ordem, doutorado, mestrado e especialização.

Art. 41 O horário de votação será das 8h00min às 17h todas as escolas.

Parágrafo único. O presidente da mesa procederá com a apuração dos votos na presença dos mesários, dos fiscais dos candidatos e de todos os presentes, registrando em ata toda e qualquer ocorrência no trâmite do processo e encaminhar o resultado à Comissão Municipal de Execução do Processo Seletivo/SEMED.

Art. 42 A Ata da eleição deverá ser entregue logo após o término da apuração aos técnicos da SEMED indicados pela Comissão Municipal que acompanharão o processo seletivo democrático em cada escola.

Art. 43 No caso de candidaturas de chapa única, ou candidatura independente para que haja validade do processo eleitoral, o quórum eleitoral será de, no mínimo, 50% mais 1 dos votos válidos.

CAPÍTULO V

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 44 A nomeação do candidato eleito deverá ser feita até a primeira quinzena de Janeiro de 2024.

§ 1º No ato da posse, o candidato eleito assinará o contrato de gestão.

§ 2º. O contrato de gestão estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela equipe escolar.

§ 3º. O alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão servirá de parâmetro de avaliação da atuação profissional do gestor.

Art. 45 O Diretor poderá ser exonerado diante do descumprimento das metas estipuladas no contrato de gestão.

Art. 46 O Diretor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão.

Art. 47 No momento da transmissão do cargo ao novo Diretor Adjunto,

o profissional da educação, que estiverem na direção, deverá apresentar:

- I. Avaliação pedagógica de sua gestão;
- II. Balanço do acervo documental;
- III. Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- IV. Apresentação de prestação de contas à comunidade.

Art. 48 Havendo exoneração do Diretor Adjunto, o cargo será preenchido por nomeação feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. O exercício do nomeado, somente se estenderá até a realização de novo processo seletivo democrático.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para as eleições escolares municipais contidas neste Edital.

Art. 50 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital.

Art. 51 Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

Art. 52 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização das eleições, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

Art. 53 O processo eleitoral democrático terá validade de 02 (dois) anos. Podendo ser reconduzido ao cargo por igual período, desde que apresente o cumprimento de no mínimo 70% das metas pretendidas no Plano de Melhoria da Escola.

Art. 54 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Execução do Processo Seletivo/SEMED à luz das normas em vigor.

Viana/MA, 25 de Junho de 2024.

Virlene Barros Pinheiro Meireles Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE VAGA:DIRETOR ADJUNTO

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE	DEMONSTRATIVO DE VAGAS	
				Diretor/ Gestor Adjunto	TOTAL
1	Unidade Escolar Nossa Senhora da Conceição	SEDE	GRANDE	01	01

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, , brasileiro(a), servidor(a) público efetivo(a) da Secretaria Municipal da Educação, portador(a) da Matrícula nº _ , e CPF nº , candidato(a) ao cargo de , da escola localizada , no Município de Viana, apresento minhas intenções em relação ao cargo pretendido.

Viana-MA, de de 2024.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO FICHA LIMPA

DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de nascimento: / / Naturalidade:

RG: CPF:

Endereço:

Telefone: email:

DECLARAÇÃO
<p>DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010, inciso I, alíneas "c" a "q", e na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 - Lei da Ficha Limpa, que estabelecem as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:</p> <p>() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade ali previstas.</p> <p>() incorro nas hipóteses de inelegibilidade prevista na alínea do artigo citado.</p> <p>() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) na(s) alínea(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.</p>
<p>Declaro, sob as penas da lei, que estou ciente das vedações previstas nas legislações vigente e, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.</p>
<p>Viana-MA, de de 2024.</p>
<p>Assinatura</p>

DECLARAÇÃO FICHA LIMPA

DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de nascimento: / / Naturalidade:

Assinatura



RG: CPF:
Endereço:

Telefone: email:

DECLARAÇÃO
<p>DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010, inciso I, alíneas "c" a "q", e na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 - Lei da Ficha Limpa, que estabelecem as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:</p> <p>() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade ali previstas.</p> <p>() incorro nas hipóteses de inelegibilidade prevista na alínea do artigo citado.</p> <p>() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) na(s) alínea(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.</p>
<p>Declaro, sob as penas da lei, que estou ciente das vedações previstas nas legislações vigente e, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.</p>
<p>Viana-MA, de de 2024.</p>
<p>Assinatura</p>

PLANO DE MELHORIA DA ESCOLA- PROPOSTA DE TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO

Aqui o candidato à vaga no processo seletivo democrático para a função de gestão escolar, deverá:

- Apresentar-se (nome, cargo, matrícula, lotação, formação acadêmica, ano que ingressou na Rede Municipal de Ensino, área de atuação, seu compromisso com o ato educativo),

2-AÇÕES A SEREM REPRESENTADAS-DESENVOLVIDAS NO PLANO DE MELHORIA

INDICADORES DE QUALIDADES	METAS	AÇÕES	PERÍODO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

1-UNIDADE ESCOLAR:

1. Dados Pessoais

Nome: Endereço: Pai Mãe

Data de Nascimento _ / / Estado Civil:

Naturalidade: CPF nº

Cédula de identidade nº Título eleitoral: Função que exerce na Escola:
Telefone E-mail:
3-ESCOLARIDADE- TITULAÇÃO ACADÊMICA
Graduação em: Pós-Graduação:

4-DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Cédula de Identidade () CPF () Título de Eleitor () Comprovante de Residência;() Diploma de Curso Superior () Requerimento de inscrição. () Cópia do Termo de Posse do cargo em que está investido () Certidão do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação que comprove que o servidor não se encontra em processo de aposentadoria e que não esteja respondendo a processo administrativo. () Certidões de antecedentes criminais. () Declaração da Ficha Limpa. () Plano de Melhoria da Escola. () Ficha de inscrição. () Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho. () Declaração de vínculo e efetivo exercício com a instituição de ensino.

RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

ILMO SENHOR(A) .

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Eu, , portador do documento de identidade nº , requerimento da inscrição nº , apresento o presente **RECURSO** contra decisão que indefere a inscrição no pleito, conforme razões de fato e de direito abaixo expostas.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Viana - MA, de 2024.

Assinatura

ANEXO VIII

ATA DO PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Aos dias do mês de _ do ano de dois mil e vinte e três (2023) realizou na instituição escolar localizada neste município de Viana-MA o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar, tendo como candidatos os seguintes:

Tendo sido observado todos os procedimentos necessários, conforme regulamentado pelo Edital nº 001/2023 da Comissão Eleitoral, deu início a votação às horas e foi encerrada às horas. Tendo transcorrido tudo dentro da normalidade, a comissão escolar responsável por este processo realizou a conferência dos votos apurando o seguinte: houve pessoas votantes; votos válidos; votos nulos; votos em branco. Após a contagem votos válidos chegou-se ao

seguinte resultado:

Assim, eleito(a) para a função de diretor geral e eleito(a) para a função de diretor adjunto. Não havendo mais nada a mencionar eu, , fiz o presente registro que vai assinado por mim e pelos demais presentes.

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Nº	ATIVIDADE	CRONOGRAMA
01	Publicação do Edital das Eleições	10/08/2024
02	Período das Inscrições	22/08 a 05/09/2024
03	Homologação das Inscrições deferidas	09/09/2024
04	Homologação das candidaturas	10/09/2024
05	Recursos	48 horas
06	Homologação final das inscrições	18/09/2024
	Período de Campanha	19/09 a 16/10/2024
07	Consulta a comunidade escolar - Eleição	17/10 a 23/10/2024
08	Divulgação do resultado	24/10/2024
09	Nomeação e posse	05/01/2025
10	Formação em Gestão Pedagógica	17 a 19/01/2025

ANEXO X DECLARAÇÃO DE CHEFE IMEDIATO

Eu, (nome),

(estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade - RG nº. , e inscrito no CPF sob o nº. , no exercício das funções de (função/cargo).

DECLARO que o servidor (nome),

(estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade - RG nº. , e inscrito no CPF sob o nº. , ocupante do cargo de _ (função/cargo), está em exercício na (nome da escola) há, no mínimo, 1 (um) ano.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Viana - MA, de de 2024

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO

Código identificador: b3580bd8ac98bda84bcb52dd8529f653

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024
PROCESSO Nº 048/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024, Adesão Nº 001/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024, FIRMADO EM 04/06/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sr. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.102.813-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ROTHEN ENGENHARIA LTDA, situada na Rua 07 de setembro S/N, 3º andar, sala 24, bairro Centro, Viana - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 25.175.294/0001-13, a seguir denominada CONTRATADA. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias do município de Viana - MA, de acordo com as especificações e quantificações constantes nos termos da Adesão 001/2024 e termo de aceite da Contratada, partes integrantes deste contrato. **VIGÊNCIA:** O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços é até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico- financeiro. **PARÁGRAFO ÚNICO -** O prazo para iniciar a execução dos mesmos é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de expedição e recebimento da ordem de serviço. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 15 Urbanismo; 15 451 Infraestrutura Urbana; 15 451 0323 Planejamento Urbano; 15 451 0323 1010 0000 Construção e Reforma de Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente; 1.700 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 1.701 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Corrente). **VALOR:** R\$ 8.057.816,78 (oito milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.102.813-59 e pela CONTRATADA: a empresa, ROTHEN ENGENHARIA LTDA, neste ato representado por José Rodolfo Ferreira Costa Filho, portador da Cédula de Identidade nº 99010064230 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 879.039.383-04 , VIANA -MA, 04/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA

Código identificador: 03aa0fef8dbf4926d12135eb20d73994



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br